

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

A Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A., doravante denominada DESENVOLVE-SE, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), torna público o procedimento auxiliar de licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO para celebração de contratações simultâneas, paralelas, não-excludentes e de forma isonômica de pessoas jurídicas especializadas, previamente habilitadas e credenciadas, cujo objeto social contemple a **prestação de serviços técnicos comuns de engenharia, arquitetura e projetos complementares para atender a demandas futuras e em escala** vinculadas às finalidades legais e estatutárias da agência, conforme normas e especificações técnicas vigentes e quantidades estimadas no Termo de Referência (TR) e anexos.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: O credenciamento deverá ocorrer a partir do primeiro dia útil após a publicação do aviso de Edital no Diário Oficial do Estado e inteiro teor no site oficial da DESENVOLVE-SE e permanecerá aberto pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme o art. 65, da Lei nº 13.303/2016.

LOCAL: O requerimento de credenciamento será realizado via e-mail, contratos.licitacoes@desenvolve.se.gov.br, com envio da documentação exigida neste edital.

Considerando que as condições para a execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços ocorrerá em igualdade de condições, com o mesmo preço para todos os interessados, a competitividade é extinta, caracterizando situação de inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 30, inciso II da Lei nº 13.303/2016. Dessa forma, o credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada para atender ao objeto em questão, por garantir tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados.

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO para celebração de contratações simultâneas, paralelas e não-excludentes de pessoas jurídicas especializadas na **prestação de serviços técnicos comuns de engenharia, arquitetura e projetos complementares para atender a demandas futuras e em escala** vinculadas às finalidades legais e estatutárias da agência, conforme normas e especificações técnicas vigentes e quantidades estimadas neste Termo de Referência (TR) e anexos;

1.1.1. Poderão ser contempladas demandas oriundas da própria agência ou de órgãos da administração direta e indireta do Estado de Sergipe, incluindo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como dos entes contemplados em **programas ou projetos estruturantes**, elegidos como prioritários ou estratégicos, **pelo Estado de Sergipe** por meio de convênios, acordos de cooperação técnica ou outro instrumento específico que vincule o ente beneficiado, o Estado de Sergipe (ente promotor) e a DESENVOLVE-SE;

1.2. A contratação do serviço objeto de referência será regido pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da agência;

1.3. O objeto de referência trata-se de serviços comuns de engenharia, arquitetura e projetos complementares devidamente padronizados e especificados nos anexos deste TR;

1.4. O credenciamento terá prazo de **vigência de 1 (um) ano** a partir da data de publicação do seu aviso no Diário Oficial do Estado de Sergipe, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade da agência, do ente beneficiado e do ente promotor (Estado de Sergipe);

1.4.1. A qualquer tempo, o edital de chamamento público poderá ser revogado por perda de superveniente interesse público, conforme conveniência e oportunidade da

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

administração;

1.4.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram, ressalvado o direito de rescisão previsto em cada instrumento.

1.5. Especificações técnicas e quantitativas: conforme termo de referência.

2. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIO DE DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA.

2.1. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO

2.1.1. De forma permanente, será admitida a participação de empresas interessadas em se credenciar no respectivo edital, informando na solicitação os lotes que tenham interesse;

2.1.2. Não haverá qualquer tipo de critério de classificação entre as empresas interessadas, sendo apenas realizada a conferência do atendimento dos requisitos técnicos, de qualificação e habilitação exigidos no respectivo edital que disporá sobre os critérios de distribuição das demandas, conforme decisão do [Plenário – TCU](#)¹;

2.1.3. De igual forma, será possibilitada a qualquer empresa já credenciada, no prazo de 15 dias de antecedência, a oportunidade manifestar o desinteresse na continuidade de seu credenciamento para os fins a que se destina o respectivo edital, sem prejuízo de eventuais contratos celebrados ou obrigações anteriormente assumidas.

2.2. DA CONSULTA MERCADOLÓGICA

2.2.1. Apesar de terem sido enviados e-mails com solicitação de proposta comercial a uma dezena de empresas especializadas, a insuficiência de respostas inviabilizou a elaboração de mapa de preços com valores de mercado;

2.2.2. Por conta disso, inicialmente, serão utilizados como referência os valores registrados na tabela de honorários da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP do ano de 2024, conforme indicado nas especificações técnicas e quantitativas em anexo;

2.2.3. Após o período de 06 (seis) meses, a DESENVOLVE-SE poderá atualizar os valores de referência após obtida consulta mercadológica satisfatória.

2.3. DO CRITÉRIO DE DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

2.3.1. Conforme item acima.

2.4. DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.4.1. A qualquer tempo, qualquer interessado, empresa credenciada, ente beneficiado, ente promotor e a própria agência poderão provocar a atualização do valor de referência sempre que verificada e justificado os motivos para tanto;

2.4.2. A cada prorrogação será possibilitada a atualização dos valores de referência dos serviços credenciados;

2.4.3. Cada atualização do valor de referência vinculará os contratos que forem celebrados após a divulgação da tabela atualizada de valores dos serviços credenciados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para garantir a continuidade dos serviços e padronização dos trabalhos, bem como garantir eficiência operacional, qualidade técnica e transparência, promovendo a gestão responsável dos recursos públicos e da própria Desenvolve-SE, serão CREDENCIADAS apenas Pessoas Jurídicas, que atenderem aos requisitos técnicos e qualificações exigidas neste Edital e respectivo TR;

3.2. Podem participar deste CREDENCIAMENTO, as pessoas jurídicas interessadas, cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente CREDENCIAMENTO previstos em

¹ TCU: [ACÓRDÃO 408/2012 - PLENÁRIO](#)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

anexo, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar, conforme disposto ao longo do TR e respectivo Edital, que os apresentem, em conjunto com a documentação para habilitação, devendo apresentar declaração de:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CF;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no III do art. 5º da CF;

3.3. As pessoas jurídicas previamente CREDENCIADAS estarão aptas para futura contratação, de acordo com a necessidade da DESENVOLVE-SE;

3.4. Não será permitida a participação nesse CREDENCIAMENTO de pessoa:

- i. Declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública;
- ii. Inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;
- iii. Com decretação de falência;
- iv. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- v. Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;
- vi. Com participação simultânea de Empresas Matriz e Filial;
- vii. Pessoas físicas;
- viii. Servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pelo credenciamento, ainda que direta ou indiretamente. Para fins do disposto neste subitem, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, no TR e respectivo Edital;

3.6. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste CREDENCIAMENTO os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.6.1. cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social a empresa, atividade compatível com o objeto do certame;
- 3.6.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.
- 3.6.3. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.6.4. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.6.5. que sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 3.6.6. sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.6.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

3.6.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.6.9. entende-se por “participação indireta”, também vedada, para fins deste edital, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas neste item figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7. Não poderão participar direta ou indiretamente, de qualquer fase deste procedimento de CREDENCIAMENTO a interessada:

I – Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, de Comitês; diretor e/ou empregado da DESENVOLVE-SE;

II – Esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de LICITAR e contratar aplicada pelo própria DESENVOLVE-SE;

III – Esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para LICITAR e contratar com a Administração Pública, aplicada por órgãos ou entidade vinculado à União, Estado, Distrito Federal ou Município, na forma prevista no art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

IV – Esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para LICITAR e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Sergipe, na forma prevista no art. 38, III da Lei nº 13.303/2016;

V - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste subitem;

VI - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste subitem;

VII - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste subitem, no período dos fatos que deram ensejo à sanção e desde que a empresa ainda esteja sob os efeitos da respectiva sanção;

VIII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste subitem, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX - Que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa submetida aos efeitos da sanção de declaração de inidoneidade.

3.8. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

I – À contratação do próprio empregado ou dirigente da DESENVOLVE-SE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos LICITATÓRIOS, na condição de LICITANTE;

II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da DESENVOLVE-SE;

b) empregado da DESENVOLVE-SE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela LICITAÇÃO ou contratação;

c) autoridade do Estado de Sergipe, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado de Sergipe;

III – Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DESENVOLVE-SE há menos de 6 (seis) meses.

3.9. É vedada também a participação direta ou indireta nas LICITACÕES, procedimentos auxiliares e CONTRATAÇÕES promovidas pela DESENVOLVE-SE:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

I – De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o ANTEPROJETO ou o PROJETO BÁSICO aplicado na contratação;

II – De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do ANTEPROJETO ou do PROJETO BÁSICO aplicado na contratação;

III – De pessoa jurídica da qual o autor do ANTEPROJETO ou do PROJETO BÁSICO aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

IV – É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo em LICITAÇÃO ou em execução de CONTRATO, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da DESENVOLVE-SE.

V – Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o LICITANTE ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

4.1. As empresas interessadas deverão acessar o site da agência (www.desenvolve.se.gov.br), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos;

4.2. As empresas interessadas deverão enviar o requerimento de credenciamento e respectiva documentação habilitatória acompanhado das declarações previstas em anexo ao **e-mail licitacoes.contratos@desenvolve.se.gov.br** em documentos de até **20 mb** (megabytes) e, preferencialmente, em arquivos ou links de acesso aos documentos compactados que preservem sua integridade e legibilidade;

4.2.1. No requerimento, a empresa interessada informará o grupo de serviços (Lote) que pretende se credenciar, obrigando-se a prestar todos os serviços que lhe forem demandados;

4.3. A vigência deste credenciamento será de **12 (doze) meses** a contar da data do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado de Sergipe, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade da agência, do ente beneficiado e do ente promotor (Estado de Sergipe);

4.3.1. A qualquer tempo, o edital de credenciamento poderá ser revogado por perda de superveniente interesse público, conforme conveniência e oportunidade da administração;

4.3.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram, sem prejuízo à eventual rescisão contratual.

5. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DA EMPRESA INTERESSADA.

5.1. A Comissão Permanente de Licitação da agência, com o apoio do setor técnico respectivo, ou outra comissão especificamente designada realizará o registro cronológico dos requerimentos e terá o **prazo de até 30 (trinta) dias** para analisar documentos e qualificar a empresa interessada como credenciada caso atenda aos requisitos e exigências previstas no TR e respectivo Edital;

5.1.1. O referido prazo será reiniciado sempre que for necessária a realização de diligências, análise de setor técnico especializado ou notificação para apresentação de documentação complementar;

5.1.2. A lista de empresas credenciadas será divulgada em sítio eletrônico próprio da agência;

5.2. Para fins de registro cronológico e contagem do prazo previsto neste item, será considerado protocolado o requerimento da empresa interessada no primeiro dia útil subsequente ao efetivo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

envio;

5.3. Sob nenhuma hipótese a avaliação das empresas interessadas terá efeito classificatório. A análise terá, apenas, efeito eliminatório, pois nesse procedimento (credenciamento) não pode haver distinção entre as empresas credenciadas conforme decisão do **Plenário – TCU**² e do STJ no REsp 1.747.636-PR (Info 662)³;

5.4. A lista de empresas credenciadas para cada Lote de serviços será divulgada pela agência, exclusivamente, em seu sítio eletrônico com atualizações permanentes de seus participantes a medida que sejam habilitados ou desabilitados;

5.4.1. É de total responsabilidade do interessado, o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado final;

5.5. Estarão credenciadas todas empresas interessadas que cumprirem as condições de habilitação estipuladas nesse Edital, após análise e deferimento da Comissão Permanente de Licitação.

5.6. DOS RECURSOS:

5.6.1. Contra o deferimento ou indeferimento do requerimento da empresa interessada, caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do dia seguinte ao recebimento do e-mail comunicando a decisão negativa;

5.6.2. Em caso de recurso contra o deferimento do credenciamento de alguma empresa, será facultada a esta apresentar contrarrazões, em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento de sua notificação;

5.6.3. O recurso será dirigido à comissão permanente de licitação que poderá realizar o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis ou encaminhar o recurso e contrarrazões à Diretoria de Gestão e Governança que disporá de igual prazo para decidir;

5.6.4. O recurso não terá efeito suspensivo;

5.6.5. O recurso deverá ser protocolado via e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitacoes.contratos@desenvolve.se.gov.br;

5.7. DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES: a qualquer tempo e fase do credenciamento, qualquer pessoa poderá encaminhar denúncias sobre irregularidades com a documentação que julgar pertinente e indicação do Lote afetado, participantes e pessoas beneficiadas, via e-mail licitacoes.contratos@desenvolve.se.gov.br.

5.7.1. A Comissão Permanente de Licitação ou outra comissão especificamente designada abrirá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que qualquer empresa credenciada se manifeste sobre a denúncia;

5.7.2. A referida comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apreciar a denúncia e manifestação e julgar seu mérito adotando as medidas ou diligências que julgar necessárias;

5.7.3. A denúncia não terá efeito suspensivo.

5.8. DO DIREITO UNILATERAL AO DESCRENCIAMENTO: qualquer empresa credenciada poderá manifestar o desinteresse na continuidade dessa condição desde que o faça **com antecedência de 15 (quinze) dias** – período em que continuará vinculada normalmente dos sorteios de distribuição das demandas. Hipótese que não prejudicará a execução dos contratados celebrados anteriormente à manifestação do seu desinteresse;

5.8.1. O desinteresse na continuidade do credenciamento deverá ser protocolado via e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitacoes.contratos@desenvolve.se.gov.br;

5.9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

² TCU: [ACÓRDÃO 408/2012 - PLENÁRIO](#)

³ STJ. 1ª Turma. REsp 1.747.636-PR, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 03/12/2019 (Info 662): O estabelecimento de critérios de classificação para a escolha de licitantes em credenciamento é ilegal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

5.9.1. A credenciada que desejar iniciar inativação deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, protocolado junto à Comissão Permanente de Licitação: licitacoes.contratos@desenvolve.se.gov.br, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

5.9.2. O descredenciamento importa na exclusão do nome do credenciado do Cadastro Geral de empresas cadastradas neste procedimento nos respectivos lotes e itens que manifestar desinteresse;

5.9.3. O DESENVOLVE-SE pode, a qualquer momento, descredenciar a credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa se:

I. A credenciada se recusar, sem justificativa plausível, a realizar um serviço, conforme expresso neste edital;

II. A pedido do ente beneficiado ou de constatação do setor técnico da DESENVOLVE-SE, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexistência de afirmativas, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada na prestação de serviço, incluindo-se, nesta hipótese, a existência de conflito de interesses;

III. Em decorrência de penalidade aplicada na forma da legislação vigente.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

6.1. As demandas serão registradas em lista própria e serão distribuídas em ordem cronológica, sem discricionariedade, preferência ou direcionamento;

6.1.1. As demandas consideradas urgentes terão tramitação e distribuição prioritárias conforme este item, sendo vedada qualquer tipo de preferência ou direcionamento na sua distribuição;

6.2. Na lista de empresas credenciadas, apenas será registrada a ordem cronológica de cada requerimento, sem caráter classificatório, servindo apenas para demarcar, no tempo, as empresas já habilitadas que poderão participar do sorteio de distribuição das demandas considerando a data do registro do protocolo de cada demanda;

6.3. A distribuição das demandas de cada Lote às CREDENCIADAS será realizada pela DESENVOLVE-SE de forma isonômica (acesso ao valor paradigma) e por sorteio de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação;

6.3.1. Cada Lote de serviços credenciados gerará uma Lista de empresas credenciadas aptas a concorrer ao sorteio de cada demanda;

6.3.2. Cada demanda será feita considerando os serviços credenciados em cada Lote, não sendo a agência obrigada a demandar todos os itens de cada Lote;

6.3.3. Em regra, cada demanda (por Lote) contemplará apenas uma empresa credenciada. Excepcionalmente, poderá ser prevista a participação de mais uma credenciada conforme necessidade justificada da demanda;

6.3.4. Será considerada isonômica a distribuição de demandas em relação ao valor total dos serviços demandados em cada Lote – independente do quantitativo demandado de cada item;

6.3.5. Serão consideradas isonômicas as demandas compreendidas dentro da margem de 20% (vinte por cento) para mais ou para menos da demanda paradigma;

6.3.6. A demanda paradigma será considerada aquela de maior valor e, com base nela, serão incluídas ou excluídas as empresas credenciadas em cada rodada de sorteio;

6.3.7. A distribuição de cada demanda se dará por rodadas de sorteio até que todas as credenciadas tenham a mesma oportunidade de contratação, considerada a margem prevista no subitem 6.3.5.;

6.3.8. O sorteio será realizado a cada demanda, excluindo-se as empresas que já atenderam o valor de referência (ou respectiva margem), dando oportunidade às demais credenciadas de atenderem à nova demanda de forma equitativa;

6.3.9. A realização de cada sorteio será divulgada, no sítio eletrônico da agência, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

- 6.3.10.** Será permitido, no mesmo evento, a realização de tantos sorteios quanto forem necessários para atender as demandas conforme registrado em lista própria (de demandas);
- 6.3.11.** O sorteio poderá ser realizado em plataforma eletrônica (em que será facultado o acompanhamento de qualquer empresa credenciada) ou de forma presencial e gravada com possibilidade de acompanhamento presencial ou remoto pelas empresas credenciadas que manifestarem interesse (para disponibilização de local apropriado para recebê-las);
- 6.4.** As **demandas urgentes** terão prioridade de trâmite e de atendimento e deverão contar com justificativa e demonstração de prejuízo evidente ou iminente ao interesse público caso sejam tramitadas no rito ordinário;
- 6.4.1. Justificam a urgência:** o atendimento de calamidades públicas, situações decorrentes de estado de emergência, situações de relevante interesse público superveniente, possível perda de oportunidade pela tramitação ordinária da demanda, possível perda de captação de recursos pela tramitação ordinária da demanda; entre outros devidamente justificados pela autoridade demandante;
- 6.4.2.** Não justificam a urgência: a mera preferência ou elegibilidade da demanda pela autoridade demandante; a ausência ou ineficiência de planejamento da autoridade demandante ou do ente beneficiado, entre outros;
- 6.4.3.** Em se tratando de projetos estruturantes ou programas cujas demandas sejam elegíveis pelo Poder Executivo estadual, a autoridade competente responsável por justificar a urgência será aquela identificada pelo ente beneficiado e pelo ente promotor do projeto em instrumento próprio que vincule a agência no cumprimento de suas finalidades legais e estatutárias;
- 6.4.4.** O instrumento que vincular o Poder Executivo estadual e a agência poderá prever outras hipóteses de urgência;
- 6.4.5.** A demanda considerada urgente – caso necessário – obstará a tramitação e o atendimento das demais demandas ordinárias, consideradas em cada Lote, se ainda não celebrado o contrato da demanda ordinária.
- 6.5.** Por exclusão, as demandas não classificadas como urgentes serão consideradas ordinárias.
- 6.6.** Em qualquer parte do trâmite do processo administrativo, até mesmo após o CREDENCIAMENTO, a ausência de documentação, obrigatória ou não, que impeça o andamento regular do expediente, implicará na retirada da interessada da lista de empresas credenciadas;
- 6.7.** Caso haja interesse, a empresa descredenciada deverá apresentar a documentação integral em novo pedido de habilitação, oportunidade que não lhe dará direito de retornar à posição inicial, sendo registrado a data e protocolo do seu novo credenciamento;
- 6.7.1.** A empresa descredenciada, voluntariamente ou não, terá seu saldo de demandas contratadas considerado para critério de distribuição de novas demandas dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 6.8.** O CREDENCIAMENTO não garante a CONTRATAÇÃO com a DESENVOLVE-SE, ficando esta desobrigada de esgotar a lista de empresas classificadas caso seja verificada a ausência de demanda, perda superveniente de interesse público ou do próprio interesse da agência nas contratações.
- 6.9. Aplicação exemplificativa da distribuição das demandas por sorteio:**
- 6.9.1.** Considerando que a demanda hipotética pelos serviços credenciados do Lote X, a existência de apenas 04 (quatro) empresas credenciadas e, ainda, a sucessão de demandas abaixo, tem-se a seguinte distribuição isonômica:

LOTE X						
DEMANDAS	VALOR DA DEMANDA	SORTEIO	VALOR PARADIGMA	PARTICIPANTES	SORTEADA	EXCLUÍDOS DO NOVO SORTEIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

1ª	R\$ 10.000,00	1º	R\$ 10.000,00	TODOS	A (R\$ 10.000,00)	A
2ª	R\$ 8.000,00	2º	R\$ 10.000,00	B; C; D	B (R\$ 8.000,00)	A; B
3ª	R\$ 5.000,00	3º	R\$ 10.000,00	C; D	C (R\$ 5.000,00)	A; B
4ª	R\$ 20.000,00	4º	R\$ 20.000,00	C; D	D (R\$ 20.000,00)	D
5ª	R\$ 16.000,00	5º	R\$ 20.000,00	C	C (R\$ 16.000,00)	C; D
6ª	R\$ 17.000,00	6º	R\$ 20.000,00	A; B;	A (R\$ 17.000,00)	A; C; D
7ª	R\$ 19.000,00	7º	R\$ 20.000,00	B	B (R\$ 19.000,00)	nenhum
8ª	R\$ 2.000,00	8º	R\$ 2.000,00	TODOS	C (R\$ 2.000,00)	C
9º	...	9º	R\$ 2.000,00	A; B; C
...

6.9.2. Percebe-se que, até a 5ª demanda, todos os participantes tiveram igual oportunidade de contratação, considerando o valor paradigma e a margem de 20%;

6.9.3. Como o valor paradigma foi aumentado a partir da 4ª demanda e até o 5º sorteio, todos os participantes tiveram a oportunidade de serem contratados para atender o valor paradigma, as participantes A e B puderam participar do 6º sorteio;

6.9.4. Já no 7º sorteio, percebe-se que todos os participantes tiveram a oportunidade de serem contratados para atender ao novo valor paradigma. Assim, no 8º sorteio, todos os participantes voltaram a se tornar aptos a participar da distribuição da 8ª demanda;

6.10. DO FRACIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE UMA MESMA DEMANDA

6.10.1. Excepcionalmente, poderá o **setor técnico** da DESENVOLVE-SE recomendar o fracionamento de uma demanda por itens que compõem o Lote (serviços credenciados) de acordo com suas particularidades técnicas, complexidade, vulto, urgência, etc. Hipótese em que será admitida a realização de mais de um sorteio por demanda conforme o fracionamento de serviços demandados/itens;

6.11. DA ESCOLHA DIRIGIDA

6.11.1. Excepcionalmente, poderá o **setor técnico** da DESENVOLVE-SE direcionar a empresa a atender a nova demanda, sem necessidade de sorteio, quando:

- a) For necessária a complementação do serviço já realizado;
- b) Quando não existir empresa credenciada para determinado item (serviço credenciado) do Lote, hipótese em que a agência poderá contratar diretamente qualquer empresa que aceite a execução do serviço nas mesmas condições previstas no credenciamento, servindo a tabela de valores de referência como valor máximo de referência;
- c) Casos excepcionais e devidamente circunstanciados, a exemplo do acúmulo de demandas complexas, urgentes, vultosas, específicas, etc cuja concentração em uma ou poucas empresas credenciadas possam comprometer o atendimento urgente ou célere e desburocratizado que demanda requerer, entre outros exemplos;

6.11.2. As escolhas dirigidas também serão contabilizadas na distribuição isonômico de demandas;

6.11.3. A recusa injustificada da prestação do serviço de forma dirigida implicará no descredenciamento da empresa demandada.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do Portal do empreendedor 1;
- c) No caso de sociedade empresária ou SLU (sociedade limitada unipessoal): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Comercial da respectiva sede, sendo que, no caso de sociedade por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de ato formal de designação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.1.2. A comprovação da condição pessoal de representante legal ou de administrador deverá ser comprovada por cédula de identidade do seu titular.

7.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado de Sergipe;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, quando houver prestação de serviço;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, quando houver prestação de serviço;
- g) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato:
 - g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação de diligência**, prorrogáveis por igual período, a critério da DESENVOLVE-SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g.2”, implicará na inabilitação e conseqüente indeferimento do requerimento de credenciado da interessada, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

7.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa

7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a Interessada apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

- b) Comprovação de que possui, na data de abertura da presente licitação, admitida sua atualização através de índices oficiais, **Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global estimado indicado em cada anexo de especificação técnica e quantitativa;**
- b.1) a comprovação ser feita relativamente à data da abertura da licitação, na forma da lei.
- c) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, serão admitidos documentos simplificados que supram os requisitos previstos deste item

7.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A interessada deverá atender às exigências de qualificação técnica descritas nos itens a seguir:

7.4.1. Prova de inscrição ou registro da EMPRESA, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

7.4.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa participante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa na condição de “contratada”, comprovando a execução de serviços de características técnicas compatíveis e com similaridade técnica igual ou superior ao OBJETO de referência;

7.4.3. Comprovação de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de a interessada possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – CREA e/ou CAU);

7.4.4. A Interessada ainda deverá emitir **declaração** de que disponibilizará dos **recursos especificados para execução dos serviços;**

7.4.5. Comprovação de a INTERESSADA possuir, como Responsável Técnico, profissional de nível superior (engenheiro civil), reconhecido(a) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou arquiteto e urbanista, reconhecido(a) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devidamente habilitados para emissão de ART’s e RRT’s e detentor(es) de Atestados e/ou Certidões que comprovem a execução de serviços de características técnicas iguais ou similares às do objeto da presente licitação;

7.4.6. No caso do(s) profissional(is) citados neste item, a relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, os atestados e/ou acervos do profissional serão aceitos, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

7.4.6.1. O empregado comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

7.4.6.2. O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social;

7.4.6.3. Comprovar o vínculo do profissional através de cópia do Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

7.4.6.4. **Compromisso de participação do responsável técnico declarando sua anuência** em relação à indicação da INTERESSADA;

7.4.6.5. **O vínculo de trabalho do profissional** indicado ou seu substituto, na forma da Lei nº Lei 13.303/2016, deverá ser **comprovado no momento da assinatura do Contrato.**

7.4.7. A eventual substituição de algum dos responsáveis técnicos só será possível mediante comunicação por escrito à Contratante, devidamente justificada e formalmente autorizada pela fiscalização do contrato;

7.4.8. **No caso de duas ou mais Interessadas apresentarem atestados de um mesmo profissional**, como comprovação de qualificação técnica, **ambas serão inabilitadas**, por

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

comprometimento do caráter competitivo do certame (TCU - Acórdão 498/2006 - 2ª Câmara);
7.4.9. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA ou CAU, não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU;

7.4.10. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término do serviço, local de execução, nome do contratante e da empresa contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA ou CAU, especificações técnicas do projeto e os quantitativos executados;

7.4.11. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência, que poderá averiguar através da visita técnica, a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Interessada envolvida estará automaticamente desclassificada do processo em questão, além de estar sujeita às penalidades da Lei.

7.4.12. A qualificação técnica específica para cada lote, deverá ser apresentada de acordo com os respectivos anexos de especificação técnica e quantitativa de cada grupo (Lote) de serviços.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A convocação da pessoa jurídica CREDENCIADA para execução do serviço ocorrerá por meio do envio de e-mail no qual serão prestadas todas as orientações para formalização do instrumento contratual;

8.2. Após retorno do interessado, será providenciada a assinatura do contrato e, na sequência, a emissão de uma Ordem de Serviço (OS);

8.3. A OS será enviada para o e-mail cadastrado da pessoa jurídica a ser CONTRATADA para elaboração do serviço, através de uma comunicação formal expedida pela DESENVOLVE-SE;

8.4. A CREDENCIADA deve verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar à demandante a complementação que julgar necessária para prestação do serviço, formalmente por e-mail no prazo de até 2 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

8.5. A CREDENCIADA deverá responder ao e-mail com a Ordem de Serviço assinada para formalizar o aceite do trabalho igualmente no prazo de até 2 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

8.6. O silêncio da CREDENCIADA no prazo estabelecido implica recusa tácita;

8.6.1. A recusa injustificada implicará no descredenciamento da empresa demandada;

8.7. A confirmação ou excepcional recusa (devidamente justificada) da Ordem de Serviço pela CREDENCIADA deverá ser formalizada, em resposta ao e-mail convocatório, no mesmo prazo da verificação;

8.8. No caso de recusa, a mesma Ordem de Serviço será submetida a novo sorteio para distribuição da demanda;

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes do chamamento público serão formalizadas por meio de contrato a ser celebrado entre a DESENVOLVE-SE e a credenciada, e observará os termos do RILC da agência, demais normas pertinentes e previsto neste Edital e TR respectivo.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

10.1. Cada contrato terá o prazo de vigência definido, em regra, pelo dobro do prazo de execução previsto nas especificações técnicas de cada Lote, vide anexos;

10.2. A contagem do prazo de vigência se iniciará a partir da data de assinatura da CONTRATANTE sem prejuízo às obrigações contratuais, editalícias e legais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

11. DA EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO.

11.1.1. A contratada deverá utilizar a estrutura existente em seu escritório para a realização dos serviços objeto de referência, devendo dispor de todo material necessário para executar o mesmo a contento, assim como equipamentos específicos e de informática, softwares atualizados, serviços de plotagem, com execução e entrega dos projetos com arquivos em meio digital. Os serviços deverão ser executados em acordo com as Normas Vigentes quando da emissão da Ordem de Serviço. Estes custos deverão ser inclusos nos preços dos serviços;

11.1.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a EMPRESA CONTRATADA deverá ajustar o seu cronograma físico-financeiro de acordo com o mês calendário. **Para cada serviço de referência, a DESENVOLVE-SE poderá emitir Ordem de Serviço (OS) por serviço ou por grupo de serviços conforme sua necessidade;**

11.1.3. Com a emissão da “OS”, a EMPRESA CONTRATADA desenvolverá os projetos e tomará as providências cabíveis para entrega dos mesmos para análise e aprovação no prazo acordado;

11.1.4. Cada projeto que deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa e encadernada e 01 (uma) via em meio magnético (com arquivos processados e editáveis e arquivos brutos);

11.1.5. Quaisquer dúvidas sobre os procedimentos de execução e de entrega do objeto de referência, medições e pagamentos poderão ser esclarecidas pelos representantes da DESENVOLVE-SE.

11.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

11.2.1. A contratada deverá execução e entrega dos projetos conforme especificação, condições e quantidades previstas no Termo de Referência e seus anexos;

11.2.2. O prazo de execução e entrega do objeto de referência corresponderá ao prazo previsto para cada grupo (Lote) de serviços credenciados conforme especificações técnicas e quantitativas anexas e começará a ser cotnado a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço (OS) pelo contratado, conforme solicitação da CONTRATANTE;

11.2.3. Caso o último dia do prazo acima recaia em feriado ou final de semana, será prorrogado o seu termo para o primeiro dia útil subsequente.

11.2.4. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, mão de obra, problemas com o transporte, etc.

11.2.5. Para o saneamento dessas situações o contratado deverá providenciar a execução dos serviços com outros agentes, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o serviço ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

11.3. DO LOCAL DE ENTREGA.

11.3.1. O local de entrega materializada do objeto de referência será na atual sede da DESENVOLVE-SE, localizada na **Av. Mario Jorge Menezes Vieira, nº 667, Coroa do Meio, 49035-100, Aracaju**, de acordo com as solicitações da DESENVOLVE-SE **ou outro local por esta indicado**, sendo que os itens somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, e em hipótese alguma a DESENVOLVE-SE receberá os itens aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

11.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.4.1. A DESENVOLVE-SE terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos para avaliação e aprovação de cada projeto entregue**, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

impressa e 01 (uma) via em meio digital (arquivos editáveis) para análise pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE. Se aprovado, a DESENVOLVE-SE emitirá Laudo de Aprovação, caso contrário, emitirá laudo de análise com as não conformidades encontradas e comunicará o fato a EMPRESA CONTRATADA, que **terá 05 (cinco) dias corridos para a sua correção**, contados a partir da emissão do laudo;

11.4.2. Concluídas as revisões, a EMPRESA CONTRATADA rerepresentará o(s) projeto(s) à DESENVOLVE-SE que o submeterá a nova análise e aprovação. Serão realizadas quantas revisões se fizerem necessárias para atendimento às necessidades técnicas apontadas pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE;

11.4.3. A verificação da correção do(s) projeto(s) rerepresentado(s) pela EMPRESA CONTRATADA, após revisão, será realizada pela DESENVOLVE-SE em até 05 (cinco) dias consecutivos;

11.4.4. Deverão acontecer reuniões periódicas entre a Contratada e a equipe da DESENVOLVE-SE para esclarecimento de dúvidas, discussões sobre as soluções construtivas, monitoramento do andamento das atividades;

11.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia, obrigações contratuais ou legais tampouco pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS.

12.1. A CONTRATADA deverá, após o recebimento definitivo do objeto de referência, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos que viabilizem sua execução;

12.2. A CONTRATADA deverá responder aos Interessados, no prazo determinado pela CONTRATANTE, quando a elaboração de algum serviço de sua responsabilidade for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um procedimento licitatório para a contratação de execução das obras;

12.3. A CONTRATADA deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL.

13.1. Dispensada, diante da exiguidade do prazo de execução, da complexidade do registro da garantia e da faculdade prevista no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

14. DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. Empregado designado pela Diretoria de Gestão e Governança da DESENVOLVE-SE, que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas e observando o previsto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Patrocínio da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ATENDIMENTO DA DEMANDA

15.1. Do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a CONTRATADA deverá atender o prazo estipulado para conclusão da OS previsto para cada grupo de serviços (Lote) anexo.

15.1.1. Por iniciativa da CONTRATADA, havendo necessidade justificada, eventual pedido de prorrogação deverá ser formalizado antes do término do prazo estipulado para conclusão do serviço;

15.1.2. A prorrogação não se dará em prazo superior ao inicialmente determinado e apenas por uma única oportunidade, mediante análise prévia e deferimento pelo CONTRATANTE

15.2. Por iniciativa do CONTRATANTE, mediante justificativa própria, os prazos poderão ser dilatados excepcionalmente.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

16. DO PAGAMENTO.

16.1. Caso a demanda seja originada na própria agência, o pagamento de cada serviço contratado se dará por conta de recursos próprias;

16.2. Caso a demanda seja de origem externa, os recursos necessários para o pagamento de cada serviço contratado será previsto em contrato ou **instrumento próprio** que vincule o ente beneficiado, o Estado de Sergipe (ente promotor) e a DESENVOLVE-SE no cumprimento de suas finalidades legais e estatutárias;

16.2.1. **É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa** em relação à tabela com valores de referência adotada;

16.2.2. No pagamento já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos, impostos, taxas, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

16.3. Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão realizados até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura ao CONTRATANTE, atestado pela área fiscal do contrato, acompanhada das certidões negativas previstas neste termo;

16.4. Os pagamentos só serão realizados mediante PRÉVIA apresentação de notas fiscais/faturas encaminhada eletronicamente para dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br ou outro a ser oportunamente comunicado, para conferência e emissão do devido atesto do fiscal do contrato, que serão avaliados após entrega definitiva.

16.5. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, este será devolvido ao CONTRATADO para as devidas correções, ficando pendente o pagamento até que sejam sanadas as pendências. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á com a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

16.6. Após atesto, os pagamentos serão realizados por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO na própria nota fiscal/fatura encaminhada, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

b) Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa do Estado de Sergipe;

16.7. Os documentos de cobrança relacionados acima, serão atestados pela autoridade competente e serão encaminhados ao Setor Financeiro (dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br) para fins de pagamento;

16.8. O não pagamento implicará a multa de 2% após o vencimento e mora de 1% a.m.;

16.9. A devolução da nota fiscal/fatura ou do recibo não aprovado pelo CONTRATANTE nunca autorizará ao CONTRATADO a suspender as obrigações decorrentes deste contrato;

16.10. O pagamento devido será creditado em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, preferencialmente em Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A do BANESE;

16.11. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.12. As custas de ART deverão ocorrer por parte da CONTRATADA e estão incluídas no valor dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE pagamento além da tabela do valor de referência.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1. Coordenar e supervisionar os serviços objeto de referência conduzindo sua execução para melhor atender as finalidades do órgão demandante e controlar a qualidade técnica

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

dos mesmos conforme critérios estabelecidos no TR, anexos e normas correlatas em cooperação técnica com o ente promotor;

17.2. Solicitar a execução do objeto de referência à empresa contratada via ordem de serviço (OS);

17.3. Proporcionar à empresa contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante o que estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

17.4. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação do objeto de referência pela CONTRATADA;

17.5. Receber os itens nas condições integrais deste Termo de Referência, observados os dispositivos legais quanto aos CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO e normas correlatas, estando o objeto em conformidade com as condições e especificações técnicas exigidas;

17.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto de referência, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos;

17.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do contrato que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;

17.11. Utilizar o objeto contratado à finalidade prevista no contrato e seus anexos vinculados ao procedimento licitatório respectivo;

17.12. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato, em todo caso, respeitando o sigilo, a confidencialidade, o tratamento e armazenamento de dados conforme termo de confidencialidade e proteção de dados previsto neste contrato e na legislação vinculante;

17.13. Cumprir todas as demais obrigações constantes no respectivo contrato quando não conflitantes com o termo de referência;

17.14. Emitir termo de recebimento definitivo do objeto de referência, desde que considerado cumprido dentro das exigências e critérios de aceitação definidos neste TR, normas técnicas e normas correlatas;

17.15. Aplicar as sanções previstas em lei, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da agência e neste TR;

17.16. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro contrato do objeto de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA as previstas neste Contrato, no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial (desde que este não conflitante com esses), assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1. Cumprir rigorosamente a programação emitida pela agência quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos serviços objeto de referência;

18.2. Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo estar em perfeitas condições e

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ainda, **quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais** para a agência, os serviços rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos;

18.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à agência comprovante de quitação com os órgãos competentes;

18.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

18.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à agência, ao Estado de Sergipe ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela agência;

18.6. Responsabilizar-se pela obtenção de **Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização** que se façam necessários à execução do contrato, quando couber;

18.7. Executar fielmente o objeto licitado e o prazo estipulado;

18.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado sem prévia e expressa anuência da Contratante;

18.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do objeto de referência, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

18.10. Cumprir as determinações do contrato, do TR, seus anexos e especificações técnicas bem como legislação vigente;

18.11. Satisfazer os critérios de aceitação do objeto contratado;

18.12. Realizar, em até 05 (cinco) dias, adequações do objeto identificadas no teste de conformidade para atender as demandas, as técnicas e os formatos exigidos para o atingimento das metas e deveres institucionais da CONTRATANTE, sob pena multa e extinção contratual;

18.13. Disponibilizar pessoal ou mão de obra especializado e suficiente para atender à demanda no tempo, local, modo e especificações previstas neste TR, bem como em conformidade às orientações e supervisão da CONTRATANTE;

18.14. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, conforme prioridades definidas pelo fiscal do contrato;

18.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e TRIBUTOS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL, GARANTIA e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

18.16. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas configurações técnicas que fujam às especificações da proposta;

18.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução contratual;

18.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, na forma do art. 81, § 1º e § 2º da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

18.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, CONFORME MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

18.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

- 18.22.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;
- 18.23.** Emitir Nota Fiscal, se for o caso, para fins de atesto e pagamento pela CONTRATANTE;
- 18.24.** Recolher taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, tributos federais, estaduais e municipais;
- 18.25.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.26.** Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- 18.27.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 18.28. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo de dispensa de licitação e legislação vigente;**
- 18.29.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.30.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.31.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 18.32. Responder, isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados pela subcontratada, caso autorizado expressa e previamente pela CONTRATANTE.**

19. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 19.1.** Será admitida a subcontratação do objeto de referência com autorização expressa e prévia da CONTRATANTE;
- 19.2.** Responderá a CONTRATADA solidária e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados pela subcontratada.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 20.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no credenciamento; sejam mantidas as cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do credenciamento e haja anuência expressa da DESENVOLVE-SE à continuidade do contrato;
- 20.2.** Todos aqueles que participarem das alterações subjetivas previstas neste item responderão solidariamente, sob todos os aspectos, pela execução do objeto de referência, respectivas perdas e danos que provocarem à CONTRATANTE, ao Estado de Sergipe e a terceiros.

21. DAS SANÇÕES.

- 21.1.** Por violação total ou parcial a este Termo de Referência e leis pertinentes, aplica-se a todos os licitantes as sanções administrativas definidas nas normas de regência, garantido, em todos os casos, o contraditório e ampla defesa na forma da lei e, em especial, o art. 83 Lei nº 13.303/2016 bem como aquelas previstas no Art. 204 do RILC;
- 21.2.** Nos casos de **inexecução parcial** do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no saldo remanescente do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme Tabela 1 abaixo;
- 21.3.** Nos casos de **atrasos** na execução das determinações do fiscal do contrato, no prazo por

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ele estabelecido, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme Tabela 2:

21.4. Nos casos de **inexecução total** do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 15% baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme Tabela 3;

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato (sobre o saldo remanescente do contrato, limitado a 5% do valor total do contrato)
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	5%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	6%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Atraso no cumprimento de obrigação contratual e a respectiva penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa (sobre o saldo remanescente do contrato, limitado a 5% do valor total do contrato)
Atraso no atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	0,2% por dia de atraso

Tabela 03 – Inexecução total da obrigação contratual e a respectiva penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa (sobre o valor total do contrato)
Inexecução de todas as determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	15%

22. DA TITULARIDADE DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

22.1. A CONTRATADA cederá à DESENVOLVE-SE o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica;

22.2. Todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais, criados e desenvolvidos pela CONTRATADA decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, conforme a finalidade a que se destina;

22.3. A CONTRATADA, como titular da propriedade intelectual e dos direitos autorais patrimoniais incidentes, cede e transfere ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do Contrato de forma universal, definitiva, à título irrevogável e irretratável e por todo prazo de proteção legal autoral, a integralidade da propriedade intelectual e dos direitos autorais patrimoniais incidentes sobre todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão do Contrato, cessão esta que se encontra devidamente remunerada, conforme previsto em cláusula quarta (do valor do contrato), ficando certo e esclarecido que a CONTRATADA não faz jus a qualquer outro valor relativo a essa cessão;

22.4. A CONTRATADA declarará, no ato de assinatura do Contrato, ser a detentora legal da propriedade intelectual e dos direitos autorais ora cedidos, sem quaisquer problemas de ordem legal que impeçam a fruição desses direitos, sob pena de assumir qualquer demanda judicial ou

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

administrativa que o CONTRATANTE venha a sofrer, sem prejuízo de se responsabilizar, ainda, por eventuais perdas e danos;

22.5. Tendo em vista a cessão a ser pactuada, o CONTRATANTE será investido de exclusividade sobre todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão do Contrato, sendo oponível contra terceiros e contra a própria CONTRATADA, que não poderão reproduzi-los por qualquer forma, salvo autorização daquela;

22.6. A cessão a ser pactuada autorizará o CONTRATANTE a transmitir à terceiros, no todo ou em parte, a propriedade intelectual e todos os direitos autorais patrimoniais de autor incidentes sobre a todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão do Contrato, contratando ou autorizando sua edição por terceiros;

22.7. A cessão a ser pactuada confere ao CONTRATANTE o direito de utilização e divulgação, com exclusividade, no todo ou em parte, de todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão do Contrato, em qualquer suporte ou meio de divulgação, físico ou digital, no Brasil ou no exterior, compreendendo toda e qualquer forma e modalidade de utilização existente.

23. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.

23.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados, a CONTRATADA deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da DESENVOLVE-SE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à DESENVOLVE-SE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização por escrito da DESENVOLVE-SE;

d) Caso necessário, auxiliar a DESENVOLVE-SE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei;

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados;

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da DESENVOLVE-SE assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do fornecimento à DESENVOLVE-SE;

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, §5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

- (i) cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- (ii) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- (iii) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- (iv) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- (v) quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- (vi) os dados pessoais não poderão ser revelados a 3º, salvo prévia autorização por escrito da DESENVOLVE-SE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;
- (vii) caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a DESENVOLVE-SE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

23.2. A CONTRATADA deverá notificar a DESENVOLVE-SE em até 24 horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

23.3. CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à DESENVOLVE-SE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais

24. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESENVOLVE-SE.

24.1. A DESENVOLVE-SE conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

24.2. Em decorrência, a DESENVOLVE-SE exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

25. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

25.1. A CONTRATADA compromete-se, sob pena de infração contratual, a:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego ;
- b) Não empregar menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre as 22h e 5h;
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

d) Proteger e preservar o meio ambiente e buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente);

e) Dar tratamento especial e destinação adequada aos resíduos decorrentes do objeto contratado, obrigando-se pelo saneamento de quaisquer penalidades que venham a ser aplicadas por eventuais transgressões nesse sentido;

f) Não utilizar insumos objeto de exploração ilegal de recursos naturais, bem como possuir todas as licenças ambientais exigidas por lei para a condução de suas atividades.

26. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO

26.1. A responsabilidade pela quantificação e especificação técnica do objeto é exclusiva, e não subsidiária, dos técnicos que subscrevem os “ANEXOS de especificação técnica e quantitativa” que fundamenta o presente Edital, TR, sobretudo, quanto à descrição dos serviços demandados; etapas dos projetos; proposta; forma de execução; critérios de aceitação do objeto; local de entrega e prazo de execução; prazo para pagamento; garantia; obrigações das partes; qualificação técnica e disposições gerais, sobre os quais os signatários deste Edital e respectivo Termo de Referência não possuem qualquer ingerência.

27. DA OBRIGAÇÃO DE SIGILO

27.1. A empresa habilitada e que assinar o contrato com a DESENVOLVE-SE obriga-se a manter e guardar o mais expresso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da DESENVOLVE-SE a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste termo de referência, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil ou criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e lucros cessantes decorrentes;

27.2. A obrigação de sigilo prevista acima aplica-se não só pelo prazo de vigência ou de execução dos serviços previstos neste termo de referência, como se estende também após seu encerramento, pelo prazo de dez anos.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. As situações não previstas neste Edital e respectivo TR, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Diretoria de Gestão e Governança, desde que pertinentes com seu objeto e observadas a legislação em vigor

Aracaju, Sergipe.

Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros
Diretora de Gestão e Governança

SUMÁRIO DE ANEXOS (CREDENCIAMENTO Nº 001/2024)

**ANEXO I ----- TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS.**

ANEXO II ----- MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III ----- MODELO DE DECLARAÇÕES.

**ANEXO IV ----- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA –
PROJETOS DE ENGENHARIA BIM**

**ANEXO V ----- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA –
ENSAIOS GEOTECNICOS**

**ANEXO VI ----- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA –
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL**

**ANEXO VII ----- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA –
PROJETOS DE ENGENHARIA CAD**

ANEXO VIII ----- MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX – TABELA DE HONORÁRIOS CEHOP

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO para celebração de contratações simultâneas, paralelas e não-excludentes de pessoas jurídicas especializadas na **prestação de serviços técnicos comuns de engenharia, arquitetura e projetos complementares para atender a demandas futuras e em escala** vinculadas às finalidades legais e estatutárias da agência, conforme normas e especificações técnicas vigentes e quantidades estimadas neste Termo de Referência (TR) e anexos;

1.1.1. Poderão ser contempladas demandas oriundas da própria agência ou de órgãos da administração direta e indireta do Estado de Sergipe, incluindo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como dos entes contemplados em **programas ou projetos estruturantes**, elegidos como prioritários ou estratégicos, **pelo Estado de Sergipe** por meio de convênios, acordos de cooperação técnica ou outro instrumento específico que vincule o ente beneficiado, o Estado de Sergipe (ente promotor) e a DESENVOLVE-SE;

1.2. A contratação do serviço objeto de referência será regida pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da agência;

1.3. O objeto de referência trata de serviços comuns de engenharia, arquitetura e projetos complementares devidamente padronizados e especificados nos anexos deste TR;

1.4. O credenciamento terá prazo de **vigência de 01 (um) ano** a partir da data de publicação do seu aviso no Diário Oficial do Estado de Sergipe, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade da agência, do ente beneficiado e do ente promotor (Estado de Sergipe);

1.4.1. A qualquer tempo, o edital de credenciamento poderá ser revogado por perda de superveniente interesse público, conforme conveniência e oportunidade da administração;

1.4.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram, ressalvado o direito de rescisão previsto em cada instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA ORIGEM DA DEMANDA EM ESCALA.

2.1.1. Em março de 2024, o governo do Estado de Sergipe anunciou audacioso projeto estruturante focado em priorizar o atendimento de obras represadas de **forma célere e desburocratizada**, denominado **ACELERA SERGIPE**^{1 2 3};

2.1.2. O projeto já nasceu com grandes metas e alcance, contando com orçamento inicial de mais de **R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)** em, pelo menos, **49 (quarenta e nove) municípios** e em mais de **80 (oitenta) obras prioritárias** definidas por cada municipalidade em conjunto com o Governo do Estado de Sergipe, notadamente, com supervisão da Secretaria de Estado da Casa Civil;

2.1.3. Esse e outros projetos estruturantes visam evitar a devolução de recursos federais, estaduais ou emendas parlamentares por conta da mora e da burocracia que diversos municípios sozinhos

¹ Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe in <https://der.se.gov.br/com-acelera-sergipe-estado-vai-investir-mais-de-r-200-milhoes-em-infraestrutura-nos-municipios-sergipanos/>

² Secretaria de Estado da Casa Civil e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI in <https://sedurbi.se.gov.br/municipios-esclarecem-duvidas-sobre-projetos-incluidos-no-programa-acelera-sergipe/>

³ Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe in <https://der.se.gov.br/governo-de-sergipe-lanca-programa-inedito-de-investimentos-estruturantes-para-alavancar-o-desenvolvimento-regional/>

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

não conseguem superar. Prejudicando, com isso, a entrega efetiva de obras estruturantes em todo o estado de Sergipe;

2.1.4. Para que tais obras saiam do papel, exige-se que previamente sejam elaborados projetos de engenharia, arquitetura e projetos complementares que geram um efeito multiplicador exponencial na demanda desses serviços técnicos padronizados;

2.1.5. A título de exemplo, o projeto de reforma da sede da Secretaria de Estado da Inclusão Social e Cidadania – SEASIC (Ofício Circular nº 722/2024-SEASIC) demandou 15 (quinze) distintos serviços técnicos de engenharia e arquitetura. Acaso essa demanda se repetir em cada uma das 80 (oitenta) obras previstas, apenas, na fase inicial do projeto estruturante, a quantidade total de demanda desses serviços técnicos poderá subir para mais 1.200 (mil e duzentos);

2.1.6. Em suma, os projetos estruturantes, como o ACELERA SERGIPE, desenvolvidos pelo governo do Estado possuem as seguintes características:

- (i) elegibilidade de demandas represadas como prioritárias pelo governo do Estado;
- (ii) atendimento de demandas em grande escala (escalonadas);
- (iii) atendimento simultâneo (paralelo) de demandas;
- (iv) padronização de serviços técnicos especializados;
- (v) desburocratização e celeridade no atendimento de demandas;
- (vi) auxílio técnico ao ente contemplado;
- (vii) alcance a localidades distintas;

2.1.7. Tem-se, portanto, caracterizada a demanda em escala a exigir contratações, simultâneas e paralelas, de serviços técnicos padronizados a serem prestados em diversas localidades no estado de Sergipe de forma célere e desburocratizada;

2.1.8. Demonstrada a demanda em escala e a necessidade de contratações paralelas ou simultâneas, resta inviabilizada a deflagração de procedimentos licitatórios específicos para atender a múltiplas demandas com mesmo objeto, qual seja: prestação de serviços técnicos comuns de engenharia, arquitetura e projetos complementares essenciais para execução de diversas obras definidas como prioritárias pelo estado de Sergipe.

2.2. DA VOCAÇÃO LEGAL E ESTATUTÁRIA DA DESENVOLVE-SE.

2.2.1. **Justificativa legal e estatutária:** por determinação legal e estatutária, compete à agência DESENVOLVE-SE prestar consultorias/assessoria, intermediar, prestar serviços, prestar suporte técnico para negócios associados ao seu objeto social bem como impulsionar o desenvolvimento econômico regional, vide:

Lei Estadual nº 9.180/2023

Art. 3º A Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A - DESENVOLVE-SE visa cumprir papel de relevante interesse coletivo, tendo como objeto social impulsionar o desenvolvimento econômico do Estado de Sergipe, conforme planejamento estratégico do Governo, possuindo as seguintes competências:

IV - desenvolver programas e ações destinadas à **desburocratização** e melhoria do ambiente de negócios no Estado de Sergipe;

V - **auxiliar o órgão central** do Sistema de Planejamento e Monitoramento Estratégico do Poder Público Estadual no planejamento de longo prazo de Sergipe;

VI - **desenvolver e executar projetos estruturantes** e atrair investimentos para o Estado;

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Art. 4º A Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A - DESENVOLVE-SE, no exercício de suas competências, pode:

I - firmar convênios, acordos, contratos e ajustes com órgãos da administração pública direta ou indireta, inclusive fundações, e com entidades privadas, para a consecução dos seus fins;

VI - fornecer consultoria, assessoria, intermediação, prestação de serviços, suporte técnico para negócios associados ao seu objeto social;

ESTATUTO SOCIAL – DESENVOLVE-SE

Art. 3º - A DESENVOLVE-SE, no exercício de suas competências, poderá:

VI – fornecer consultoria, assessoria, INTERMEDIACÃO, prestação de serviços, suporte técnico para negócios associados ao seu objeto social;

Art. 40- Compete ao Diretor-Presidente:

I - executar e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

VI - coordenar os estudos e trabalhos que visem o desenvolvimento dos serviços e programas da DESENVOLVE-SE;

Art. 46. Compete ao Diretor de Desburocratização e Fomento ao Ambiente de Negócios:

I - coordenar e supervisionar as ações de suporte operacional para a ampliação do setor produtivo e implantação de novos empreendimentos no Estado de Sergipe;

V - identificar oportunidades de otimização de arranjos institucionais e modelos organizacionais no âmbito do Poder Executivo Estadual e gerir a mudança junto aos atores envolvidos;

2.2.2. *In casu*, a deflagração de projetos estruturantes busca atender às demandas futuras e em escala de **prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura e projetos complementares** oriundas da própria agência ou de órgãos da administração direta e indireta do Estado de Sergipe, incluindo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como dos entes contemplados em **programas ou projetos estruturantes**, elegidos como prioritários ou estratégicos, **pelo Estado de Sergipe** por meio de convênios, acordos de cooperação técnica ou outro instrumento específico que vincule o ente beneficiado, o Estado de Sergipe (ente promotor) e a DESENVOLVE-SE

2.3. DA INVIABILIDADE E DA INEFICIÊNCIA DA PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES ESPECÍFICAS POR DEMANDA.

2.3.1. De acordo com os dados disponibilizados no portal ComprasNet/Governo de Sergipe⁴, os procedimentos preparatórios de licitação promovidos pela administração direta, para atendimento de demandas específicas duram, em média, 180 (cento e oitenta) dias com respectiva finalização e contratação em até 250 (duzentos e cinquenta) dias contados da sua deflagração;

2.3.2. Apenas esse dado acabará por fulminar algumas das características essenciais dos projetos estruturantes das obras prioritárias elencadas acima, quais sejam: a desburocratização, a celeridade e o aproveitamento de recursos federais e emendas parlamentares pelos entes beneficiados. Causando, assim, diversos prejuízos ao estado de Sergipe como um todo;

2.3.3. Ressalte-se, ainda, que o custo médio de cada procedimento licitatório foi estimado em R\$

⁴ <https://www.comprasnet.se.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

14.351,50 segundo estudos realizados, em 2015, pela plataforma **TransfereGov**⁵ e pelo **Instituto de Negócios Públicos** referendados em Acórdão do TCU⁶, cujo valor atualizado (IPCA-E, junho/2024) alcança o patamar de R\$ 28.980,85;

2.3.4. Dessa forma, conclui-se que a deflagração de procedimentos licitatórios para atender a cada uma das demandas dos diversos entes beneficiados trará efeito inverso ao pretendido pelos projetos estruturantes como o projeto ACELERA SERGIPE;

2.3.5. Pois, apenas a primeira etapa desse projeto contemplará 80 (oitenta) obras prioritárias que, caso sejam deflagradas simultaneamente, como se pretende, inviabilizará a continuidade e o atendimento de outras demandas de relevante interesse público. Além de desviar boa parte do esforço dos funcionários públicos exclusivamente para atender a demanda em apreço;

2.3.6. Logo, não se revela proporcional, adequado, viável nem exequível a deflagração de procedimentos licitatórios distintos. Sobretudo, quando diante de objeto padronizado.

2.4. DA VIABILIDADE DO CREDENCIAMENTO.

2.4.1. DAS DEMANDAS SIMULTÂNEAS (PARALELAS), NÃO EXCLUDENTES E EM ESCALA. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

2.4.1.1. Antes da definição legal trazida pela Lei das Estatais (cadastramento), em 2016, e pela Lei Geral de Licitações (credenciamento), em 2021, a jurisprudência das Cortes de Contas e doutrina definiam credenciamento como uma hipótese de inexigibilidade de licitação na qual “a Administração aceita como colaborador todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências públicas, manifestem interesse em firmar contrato ou acordo administrativo.” ([TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas comentadas. Salvador: Juspodivm, 2019, p. 348](#));

2.4.1.2. Desse modo, o credenciamento é um procedimento por meio do qual a Administração Pública anuncia que precisa de pessoas para fornecer determinados bens ou para prestarem algum serviço e que irá contratar os que se enquadrem nas qualificações que ela exigir. Após esse chamamento público, os interessados podem se habilitar para serem contratados;

2.4.1.3. **Fala-se que é uma hipótese de inexigibilidade de licitação porque não haverá competição (disputa) entre os interessados. Todos os interessados que preencham os requisitos anunciados serão considerados “credenciados” e estarão aptos a serem contratos;**

2.4.1.4. Para tanto, devem ser observados requisitos como (Primeira Câmara, Acórdão 2504/2017, Rel. AUGUSTO SHERMAN⁷):

- a) contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão;
- b) garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido;
- c) demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma;

2.4.1.5. Não restam dúvidas de que a demanda em apreço só será atendida pela via do credenciamento – com celeridade, atendimento simultâneo e desburocratizado, pois é o único procedimento que permite atender a demanda escalonada, demandando, de forma isonômica, múltiplos interessados, sem exclusão, para prestar um serviço padronizado (especificações

⁵ <https://siconv.com.br/blog/voce-sabe-quanto-custa-uma-licitacao/>

⁶ <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/ata-sessao/Resolu%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520313/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc/8>

⁷ [ACÓRDÃO 2504/2017 - PRIMEIRA CÂMARA](#)

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

anexas) e previamente precificado após aferição do preço de referência em consulta mercadológica;

2.4.1.6. Vale ainda lembrar que, de acordo com as regras previstas neste TR e futuro edital, todos os credenciados terão a mesma chance de contratação e estarão submetidos às mesmas regras, inclusive, quanto à distribuição isonômica das demandas;

2.4.1.7. Por fim, considerando que a Lei das Estatais, em seu art. 65, e o RILC desta agência, em seu art. 127, não se aprofundaram no detalhamento desse tipo procedimento auxiliar à licitação (credenciamento). Necessário, portanto, lançar mão de recente regulamentação que definiu as algumas hipóteses de credenciamento;

2.4.1.8. Trata-se da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos que não vincula a agência, porém ajuda a compreender melhor o tema, vide incisos do seu art. 79, *litteris*:

Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - **paralela e não excludente**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com **seleção a critério de terceiros**: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em **mercados fluidos**: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

2.4.1.9. *In casu*, tratando-se de demanda em escala e da necessidade de atendimento de forma célere e simultânea, o tipo de credenciamento – admitida pela doutrina, jurisprudência das Cortes de Contas e normas análogas – que melhor se adequa às características do objeto de referência é a modalidade de “**contratação paralela e não excludente**”.

2.4.2. DO MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE PARTICIPANTES.

2.4.2.1. Por força do art. 65, § 1º da Lei das Estatais, o cadastramento (credenciamento) terá caráter permanente e sempre poderá admitir a adesão de novos interessados que, por sua vez, serão habilitados conforme atendam aos requisitos previstos em edital próprio;

2.4.2.2. Logo, não existe limite de participação de interessados, sobretudo, diante da demanda marcada por escalonamento, da necessidade de atendimento célere, desburocratizado e simultâneo que fundamentam o objeto de referência.

2.4.3. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO. CARÁTER NÃO-EXCLUDENTE. NÃO EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP/EQUIPARADAS OU RESERVA DE 25%. LEI ESTADUAL Nº 8.747/2020.

2.4.3.1. Como o credenciamento é conceituado como uma modalidade de inexigibilidade de licitação caracterizada por impossibilidade de concorrência, inexistência de adjudicação e inexistência de exclusão de participantes, não há espaço para reserva de cotas ou exclusividade de participação para empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS, pois estas poderão participar, a qualquer momento, do credenciamento sem qualquer tipo de preterição, exclusão ou ordem classificatória, desde que atendam aos requisitos exigidos para sua habilitação;

2.4.3.2. Assim, as empresas também enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS poderão participar do credenciamento e serem contratadas em condições isonômicas em relação às demais empresas credenciadas;

2.4.3.3. Ademais, a Lei Estadual nº 8.747/2020 prevê hipóteses que excepcionam a obrigatoriedade de participação exclusiva de empresas ME/EPP ou mesmo de reservada em 25%

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

(vinte e cinco por cento) como é o caso de procedimentos que dispensam o procedimento de licitação. Em outras palavras, procedimentos em que não há ampla concorrência excludente, vide:

Lei Estadual nº 8.747, de 09 de setembro de 2020.

Art. 2º A Administração Pública Estadual deve realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais – MEIs, e sociedades cooperativas, sediadas no âmbito local ou regional, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 6º Os benefícios previstos nos artigos anteriores não se aplicam quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados no caput do art. 1º desta Lei, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o **tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública** Estadual ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a **licitação for dispensável ou inexigível**, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de julho de 1993, excetuando-se as dispensas previstas nos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deve ser feita de empresas enquadradas no art. 1º desta Lei, observando-se o disposto no parágrafo único deste artigo;

2.4.3.4. Como o objeto de referência e respectiva demanda não comportam a ampla concorrência, afastada a incidência da Lei Estadual nº 8.747/2020, sem prejuízo, contudo, da ampla participação de empresas interessadas, inclusive, aquelas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS;

2.4.3.5. Já quanto ao quesito **vantajosidade**, observa-se que um dos objetivos dos projetos estruturantes é a celeridade e desburocratização. Assim, percebe-se outro impeditivo à reserva de cotas para pequenas empresas, posto que cada demanda contemplará um determinado número de projetos de engenharia, arquitetura e projetos complementares, cuja elaboração exige integração, unificação e uniformidade, atendendo assim às funcionalidades e finalidades específicas a que se destina;

2.4.3.6. Do contrário, a reserva de cotas de participação no limite legal (25%) comprometeria a padronização e a celeridade do atendimento da demanda.

2.5. DA PADRONIZAÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES ISONÔMICAS DE EXECUÇÃO

2.5.1. O objeto de referência e respectivas especificações técnicas, de execução e aceitação estão devidamente previstas neste TR e detalhadas em anexo;

2.5.2. As condições isonômicas de participação estão previstas neste TR que subsidiará a elaboração do respectivo Edital.

2.6. DA PREVISÃO NORMATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.6.1. Tanto a Lei das Estatais quanto o RILC desta agência não esgotaram todos os detalhes, definições e características do procedimento auxiliar da licitação. Portanto, para colmatar essas lacunas, lança-se mão de normas análogas, jurisprudência e doutrina sobre o tema, como visto nos itens anteriores;

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

2.6.2. Especificamente, no art. 65 da Lei das Estatais, o procedimento de credenciamento foi previsto e nominado como “cadastramento”, mantendo, contudo, a intenção do legislador e a mesma finalidade a que se destina o credenciamento previsto no art. 127 do RILC, *verbis*:

Lei nº 13.303/2016

Art. 63. São procedimentos auxiliares das licitações regidas por esta Lei:

II - cadastramento;

Parágrafo único. Os procedimentos de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

Art. 65. Os registros cadastrais poderão ser mantidos para efeito de habilitação dos inscritos em procedimentos licitatórios e serão válidos por 1 (um) ano, no máximo, podendo ser atualizados a qualquer tempo.

§ 1º Os registros cadastrais serão amplamente divulgados e ficarão permanentemente abertos para a inscrição de interessados.

§ 2º Os inscritos serão admitidos segundo requisitos previstos em regulamento.

§ 3º A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

§ 4º A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para habilitação ou para admissão cadastral.

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC

Art. 127. A DESENVOLVE-SE poderá instituir, por meio de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, credenciamento de interessados nas situações em que, justificadamente, as **suas necessidades só resem plena e satisfatoriamente atendidas com a contratação do maior número possível de particulares** e que o objeto possa ser executado simultaneamente por diversas pessoas em **condições isonômicas**.

2.6.3. Portanto, o procedimento em apreço seguirá referido normativo e as previsões deste TR e respectivo Edital.

3. ESCOPO DO OBJETO

3.1. Encontram-se contemplados no objeto de referência:

3.1.1. Todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da sua apresentação incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes, deslocamentos, seguros, garantias, lucro, etc;

3.1.2. Todos os veículos, equipamentos e acessórios para a perfeita execução dos serviços;

3.2. É vedado o pagamento de qualquer custo extra ou “tabela extra” para remuneração dos serviços credenciados. Qualquer discordância ou atualização de valores de referência deverão ser provocados e justificados em requerimento próprio o que não prejudicará a continuidade dos serviços credenciados em vigor.

3.3. Incluem-se no escopo do objeto, os seguintes serviços de engenharia e arquitetura:

3.3.1. Levantamento de Dados e Informações inerentes ao atendimento da demanda;

3.3.2. Apoio ao desenvolvimento do Projeto Básico;

3.3.3. Apoio ao desenvolvimento do Projeto Executivo;

3.3.4. Apoio à Aprovação e Licenciamento;

3.3.5. Assessoria, suporte e esclarecimentos previstos como “condições pós-contratuais” previstas no TR e Edital;

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA DO OBJETO DE REFERÊNCIA

4.1. A quantificação da demanda por cada serviço é meramente estimativa, não sendo vinculante, portanto, podendo variar conforme necessidade enquanto estiver válido o referido edital de chamamento público;

4.2. As características e especificações do objeto das futuras demandas estão organizadas de acordo com os lotes a seguir e estão especificadas nos seus respectivos anexos:

Lote 1	Elaboração de Projetos de Engenharia em BIM	Anexo IV
Lote 2	Serviços de Geotecnia	Anexo V
Lote 3	Serviço Topográficos e Cadastrais	Anexo VI
Lote 4	Elaboração de Projetos de Engenharia em CAD	Anexo VII

4.3. Descrição sucinta do Lote 1 – Elaboração de Projetos de Engenharia em BIM: Para enfrentar os desafios da construção civil, como a necessidade de canteiros de obras mais eficientes e cronogramas precisos, a implementação da metodologia BIM (*Building Information Modeling*) é estratégica. Conforme o Decreto Federal nº 9.377 de 2018, o BIM promove uma maior integração e comunicação entre as equipes de projeto em todas as fases, oferecendo uma solução eficiente para os problemas comuns enfrentados no setor.

4.4. Descrição sucinta do Lote 2 – Serviços Geotecnia: Ensaios geotécnicos são vitais no acompanhamento de obras, fornecendo dados indispensáveis para estudos e projetos de engenharia. Eles garantem que os projetos de fundação de edificações, contenções, terraplenagem e exploração de jazidas sejam baseados em informações precisas sobre as características do solo, assegurando a estabilidade e segurança das construções;

4.5. Descrição sucinta do Lote 3 – Serviço Topográficos e Cadastrais: A topografia e o levantamento cadastral fornecem a base inicial para a concepção de projetos de engenharia e arquitetura. Estes levantamentos garantem uma representação detalhada e precisa do terreno, incluindo relevo, limites de propriedades, vegetação e outras características relevantes. A topografia é aplicável em diversas modalidades, como praças, escolas, habitações, aeroportos, pontes, sistemas de drenagem, entre outros, além de estar intrinsecamente ligada ao desenvolvimento urbano e social;

4.6. Descrição sucinta do Lote 4 – Elaboração de Projetos de Engenharia em CAD: Prestação de serviço técnico para elaboração de projetos, orçamentação, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas de quantitativos, especificações técnicas e demais documentos que se façam necessários aos projetos de engenharia e sejam indispensáveis de serem apresentados aos municípios do Estado de Sergipe para execução das obras;

5. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIO DE DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. De forma permanente, será admitida a participação de empresas interessadas em se credenciar no respectivo edital, informando na solicitação os lotes que tenham interesse;

5.1.2. Não haverá qualquer tipo de critério de classificação entre as empresas interessadas, sendo apenas realizada a conferência do atendimento dos requisitos técnicos, de qualificação e habilitação exigidos no respectivo edital que disporá sobre os critérios de distribuição das

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

demandas, conforme decisão do [Plenário – TCU](#) ⁸;

5.1.3. De igual forma, será possibilitada a qualquer empresa já credenciada, no prazo de 15 dias de antecedência, a oportunidade manifestar o desinteresse na continuidade de seu credenciamento para os fins a que se destina o respectivo edital, sem prejuízo de eventuais contratos celebrados ou obrigações anteriormente assumidas.

5.2. DA CONSULTA MERCADOLÓGICA

5.2.1. A interessada em participar da consulta mercadológica para definição do preço de referência de cada serviço objeto de referência deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste TR, o atendimento dos seguintes requisitos:

5.2.1.1. Nos preços propostos, estarão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transporte, carga, descarga, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre objeto constante da proposta;

5.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: ICMS, IPI, ISS, demais tributos, impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto;

5.2.1.3. Todos os custos relativos à estrutura física e administrativa necessária à perfeita execução do contrato estão contabilizados nas composições unitárias dos preços dos serviços, não sendo, portanto, motivo de qualquer solicitação futura por parte da empresa CONTRATADA;

5.2.1.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

5.3. DO CRITÉRIO DE DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

5.3.1. A definição do preço de referência de cada serviço demandado será calculada considerando a média dos preços obtidos após consulta mercadológica, desconsiderando-se aqueles em que se evidencie sobrepreço ou preços inexequíveis demonstrado no respectivo resultado de consulta mercadológica.

5.4. DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.4.1. A qualquer tempo, qualquer interessado, empresa credenciada, ente beneficiado, ente promotor e a própria agência poderão provocar a atualização do valor de referência sempre que verificada e justificado os motivos para tanto;

5.4.2. A cada prorrogação será possibilitada a atualização dos valores de referência dos serviços credenciados;

5.4.3. Cada atualização do valor de referência vinculará os contratos que forem celebrados após a divulgação da tabela atualizada de valores dos serviços credenciados.

6. DA ABRANGÊNCIA

6.1. As interessadas deverão requerer o CREDENCIAMENTO para prestar os serviços técnicos, conforme ANEXO II;

6.2. Poderão ser solicitados credenciamentos para mais de um ou mais lotes e para um ou mais itens, conforme requerimento da interessada.

⁸ TCU: [ACÓRDÃO 408/2012 - PLENÁRIO](#)

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para garantir a continuidade dos serviços e padronização dos trabalhos, bem como garantir eficiência operacional, qualidade técnica e transparência, promovendo a gestão responsável dos recursos públicos e da própria Desenvolve-SE, serão CREDENCIADAS apenas Pessoas Jurídicas, que atenderem aos requisitos técnicos e qualificações exigidas neste TR e respectivo Edital;

7.2. Podem participar deste CREDENCIAMENTO, as pessoas jurídicas interessadas, cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente CREDENCIAMENTO previstos em anexo, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar, conforme disposto ao longo do TR e respectivo Edital, que os apresentem, em conjunto com a documentação para habilitação, devendo apresentar declaração de:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CF;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no III do art. 5º da CF;

7.3. As pessoas jurídicas previamente CREDENCIADAS estarão aptas para futura contratação, de acordo com a necessidade da DESENVOLVE-SE;

7.4. Não será permitida a participação nesse CREDENCIAMENTO de pessoa:

- i. Declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública;
- ii. Inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;
- iii. Com decretação de falência;
- iv. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- v. Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;
- vi. Com participação simultânea de Empresas Matriz e Filial;
- vii. Pessoas físicas;
- viii. servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pelo credenciamento, ainda que direta ou indiretamente. Para fins do disposto neste subitem, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, no TR e respectivo Edital;

7.6. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste CREDENCIAMENTO os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 7.6.1. cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social a empresa, atividade compatível com o objeto do certame;

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

7.6.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.

7.6.3. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.6.4. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.5. que sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

7.6.6. sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.6.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.6.9. entende-se por “participação indireta”, também vedada, para fins deste edital, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas neste item figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.7. Não poderão participar direta ou indiretamente, de qualquer fase deste procedimento de CREDENCIAMENTO a interessada:

I – Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, de Comitês; diretor e/ou empregado da DESENVOLVE-SE;

II – Esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de LICITAR e contratar aplicada pelo própria DESENVOLVE-SE;

III – Esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para LICITAR e contratar com a Administração Pública, aplicada por órgãos ou entidade vinculado à União, Estado, Distrito Federal ou Município, na forma prevista no art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

IV – Esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para LICITAR e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Sergipe, na forma prevista no art. 38, III da Lei nº 13.303/2016;

V - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste subitem;

VI - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste subitem;

VII - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste subitem, no período dos fatos que deram ensejo à sanção e desde que a empresa ainda esteja sob os efeitos da respectiva sanção;

VIII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste subitem, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX - Que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa submetida aos efeitos da sanção de declaração de inidoneidade.

7.8. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

I – À contratação do próprio empregado ou dirigente da DESENVOLVE-SE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos LICITATÓRIOS, na condição de LICITANTE;

II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da DESENVOLVE-SE;

b) empregado da DESENVOLVE-SE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela LICITAÇÃO ou contratação;

c) autoridade do Estado de Sergipe, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado de Sergipe;

III – Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DESENVOLVE-SE há menos de 6 (seis) meses.

7.9. É vedada também a participação direta ou indireta nas LICITAÇÕES, procedimentos auxiliares e CONTRATAÇÕES promovidas pela DESENVOLVE-SE:

I – De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o ANTEPROJETO ou o PROJETO BÁSICO aplicado na contratação;

II – De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do ANTEPROJETO ou do PROJETO BÁSICO aplicado na contratação;

III – De pessoa jurídica da qual o autor do ANTEPROJETO ou do PROJETO BÁSICO aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

IV – É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo em LICITAÇÃO ou em execução de CONTRATO, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da DESENVOLVE-SE.

V – Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o LICITANTE ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

8. DAS INSCRIÇÕES E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

8.1. As empresas interessadas deverão acessar o site da agência (www.desenvolve.se.gov.br), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos;

8.2. As empresas interessadas deverão enviar o requerimento de credenciamento e respectiva documentação habilitatória acompanhado das declarações previstas em anexo ao **e-mail licitacoes.contratos@desenvolve.se.gov.br** em documentos de até **20 mb** (megabytes) e, preferencialmente, em arquivos ou links de acesso aos documentos compactados que preservem sua integridade e legibilidade;

8.2.1. No requerimento, a empresa interessada informará o grupo de serviços (Lote) que pretende se credenciar, obrigando-se a prestar todos os serviços que lhe forem demandados;

8.3. A vigência deste credenciamento será de **12 (doze) meses** a contar da data do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado de Sergipe, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade da agência, do ente beneficiado e do ente promotor (Estado de Sergipe);

8.3.1. A qualquer tempo, o edital de credenciamento poderá ser revogado por perda de superveniente interesse público, conforme conveniência e oportunidade da administração;

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

8.3.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram, sem prejuízo à eventual rescisão contratual.

9. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DA EMPRESA INTERESSADA.

9.1. A Comissão Permanente de Licitação da agência, com o apoio do setor técnico respectivo, ou outra comissão especificamente designada realizará o registro cronológico dos requerimentos e terá o **prazo de até 30 (trinta) dias** para analisar documentos e qualificar a empresa interessada como credenciada caso atenda aos requisitos e exigências previstas no TR e respectivo Edital;

9.1.1. O referido prazo será reiniciado sempre que for necessária a realização de diligências, análise de setor técnico especializado ou notificação para apresentação de documentação complementar;

9.1.2. A lista de empresas credenciadas será divulgada em sítio eletrônico próprio da agência;

9.2. Para fins de registro cronológico e contagem do prazo previsto neste item, será considerado protocolado o requerimento da empresa interessada no primeiro dia útil subsequente ao efetivo envio;

9.3. Sob nenhuma hipótese a avaliação das empresas interessadas terá efeito classificatório. A análise terá, apenas, efeito eliminatório, pois nesse procedimento (credenciamento) não pode haver distinção entre as empresas credenciadas conforme decisão do **Plenário – TCU**⁹ e do STJ no REsp 1.747.636-PR (Info 662)¹⁰;

9.4. A lista de empresas credenciadas para cada Lote de serviços será divulgada pela agência, exclusivamente, em seu sítio eletrônico com atualizações permanentes de seus participantes a medida que sejam habilitados ou desabilitados;

9.4.1. É de total responsabilidade do interessado, o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado final;

9.5. Estarão credenciadas todas empresas interessadas que cumprirem as condições de habilitação estipuladas nesse Edital, após análise e deferimento da Comissão Permanente de Licitação.

9.6. DOS RECURSOS:

9.6.1. Contra o deferimento ou indeferimento do requerimento da empresa interessada, caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do dia seguinte ao recebimento do e-mail comunicando a decisão negativa;

9.6.2. Em caso de recurso contra o deferimento do credenciamento de alguma empresa, será facultada a esta apresentar contrarrazões, em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento de sua notificação;

9.6.3. O recurso será dirigido à comissão permanente de licitação que poderá realizar o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis ou encaminhar o recurso e contrarrazões à Diretoria de Gestão e Governança que disporá de igual prazo para decidir;

9.6.4. O recurso não terá efeito suspensivo;

9.6.5. O recurso deverá ser protocolado via e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitacoes.contratos@desenvolve.se.gov.br;

9.7. DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES: a qualquer tempo e fase do credenciamento, qualquer pessoa poderá encaminhar denúncias sobre irregularidades com a documentação que

⁹ TCU: [ACÓRDÃO 408/2012 - PLENÁRIO](#)

¹⁰ STJ. 1ª Turma. REsp 1.747.636-PR, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 03/12/2019 (Info 662): O estabelecimento de critérios de classificação para a escolha de licitantes em credenciamento é ilegal.

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

julgar pertinente e indicação do Lote afetado, participantes e pessoas beneficiadas, via e-mail licitações.contratos@desenvolve.se.gov.br.

9.7.1. A Comissão Permanente de Licitação ou outra comissão especificamente designada abrirá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que qualquer empresa credenciada se manifeste sobre a denúncia;

9.7.2. A referida comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apreciar a denúncia e manifestação e julgar seu mérito adotando as medidas ou diligências que julgar necessárias;

9.7.3. A denúncia não terá efeito suspensivo.

9.8. DO DIREITO UNILATERAL AO DESCRENCIAMENTO: qualquer empresa credenciada poderá manifestar o desinteresse na continuidade dessa condição desde que o faça **com antecedência de 15 (quinze) dias** – período em que continuará vinculada normalmente dos sorteios de distribuição das demandas. Hipótese que não prejudicará a execução dos contratados celebrados anteriormente à manifestação do seu desinteresse;

9.8.1. O desinteresse na continuidade do credenciamento deverá ser protocolizado via e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitações.contratos@desenvolve.se.gov.br;

9.9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

9.9.1. A credenciada que desejar iniciar inativação deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, protocolado junto à Comissão Permanente de Licitação: licitações.contratos@desenvolve.se.gov.br, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

9.9.2. O descredenciamento importa na exclusão do nome do credenciado do Cadastro Geral de empresas cadastradas neste procedimento nos respectivos lotes que manifestar desinteresse;

9.9.3. O DESENVOLVE-SE pode, a qualquer momento, descredenciar a credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa se:

I. A credenciada se recusar, sem justificativa plausível, a realizar um serviço, conforme expresso neste edital;

II. A pedido do ente beneficiado ou de constatação do setor técnico da DESENVOLVE-SE, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexatidão de afirmativas, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada na prestação de serviço, incluindo-se, nesta hipótese, a existência de conflito de interesses;

III. Em decorrência de penalidade aplicada na forma da legislação vigente.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

10.1. As demandas serão registradas em lista própria e serão distribuídas em ordem cronológica, sem discricionariedade, preferência ou direcionamento;

10.1.1. As demandas consideradas urgentes terão tramitação e distribuição prioritárias conforme este item, sendo vedada qualquer tipo de preferência ou direcionamento na sua distribuição;

10.2. Na lista de empresas credenciadas, apenas será registrada a ordem cronológica de cada requerimento, sem caráter classificatório, servindo apenas para demarcar, no tempo, as empresas já habilitadas que poderão participar do sorteio de distribuição das demandas considerando a data do registro do protocolo de cada demanda;

10.3. A distribuição das demandas de cada Lote às CREDENCIADAS será realizada pela DESENVOLVE-SE de forma isonômica (acesso ao valor paradigma) e por sorteio de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação;

10.3.1. Cada Lote de serviços credenciados gerará uma Lista de empresas credenciadas aptas

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

a concorrer ao sorteio de cada demanda;

10.3.2. Cada demanda será feita considerando os serviços credenciados em cada Lote, não sendo a agência obrigada a demandar todos os itens de cada Lote;

10.3.3. Em regra, cada demanda (por Lote) contemplará apenas uma empresa credenciada. Excepcionalmente, poderá ser prevista a participação de mais uma credenciada conforme necessidade justificada da demanda;

10.3.4. Será considerada isonômica a distribuição de demandas em relação ao valor total dos serviços demandados em cada Lote – independente do quantitativo demandado de cada item;

10.3.5. Serão consideradas isonômicas as demandas compreendidas dentro da margem de 20% (vinte por cento) para mais ou para menos da demanda paradigma;

10.3.6. A demanda paradigma será considerada aquela de maior valor e, com base nela, serão incluídas ou excluídas as empresas credenciadas em cada rodada de sorteio;

10.3.7. A distribuição de cada demanda se dará por rodadas de sorteio até que todas as credenciadas tenham a mesma oportunidade de contratação, considerada a margem prevista no subitem 10.3.5.;

10.3.8. O sorteio será realizado a cada demanda, excluindo-se as empresas que já atenderam o valor de referência (ou respectiva margem), dando oportunidade às demais credenciadas de atenderem à nova demanda de forma equitativa;

10.3.9. A realização de cada sorteio será divulgada, no sítio eletrônico da agência, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3.10. Será permitido, no mesmo evento, a realização de tantos sorteios quanto forem necessários para atender as demandas conforme registrado em lista própria (de demandas);

10.3.11. O sorteio poderá ser realizado em plataforma eletrônica (em que será facultado o acompanhamento de qualquer empresa credenciada) ou de forma presencial e gravada com possibilidade de acompanhamento presencial ou remoto pelas empresas credenciadas que manifestarem interesse (para disponibilização de local apropriado para recebê-las);

10.4. As demandas urgentes terão prioridade de trâmite e de atendimento e deverão contar com justificativa e demonstração de prejuízo evidente ou iminente ao interesse público caso sejam tramitadas no rito ordinário;

10.4.1. **Justificam a urgência:** o atendimento de calamidades públicas, situações decorrentes de estado de emergência, situações de relevante interesse público superveniente, possível perda de oportunidade pela tramitação ordinária da demanda, possível perda de captação de recursos pela tramitação ordinária da demanda; entre outros devidamente justificados pela autoridade demandante;

10.4.2. Não justificam a urgência: a mera preferência ou elegibilidade da demanda pela autoridade demandante; a ausência ou ineficiência de planejamento da autoridade demandante ou do ente beneficiado, entre outros;

10.4.3. Em se tratando de projetos estruturantes ou programas cujas demandas sejam elegíveis pelo Poder Executivo estadual, a autoridade competente responsável por justificar a urgência será aquela identificada pelo ente beneficiado e pelo ente promotor do projeto em instrumento próprio que vincule a agência no cumprimento de suas finalidades legais e estatutárias;

10.4.4. O instrumento que vincular o Poder Executivo estadual e a agência poderá prever outras hipóteses de urgência;

10.4.5. A demanda considerada urgente – caso necessário – obstará a tramitação e o atendimento das demais demandas ordinárias, consideradas em cada Lote, se ainda não celebrado o contrato da demanda ordinária.

10.5. Por exclusão, as demandas não classificadas como urgentes serão consideradas ordinárias.

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

10.6. Em qualquer parte do trâmite do processo administrativo, até mesmo após o CREDENCIAMENTO, a ausência de documentação, obrigatória ou não, que impeça o andamento regular do expediente, implicará na retirada da interessada da lista de empresas credenciadas;

10.7. Caso haja interesse, a empresa descredenciada deverá apresentar a documentação integral em novo pedido de habilitação, oportunidade que não lhe dará direito de retornar à posição inicial, sendo registrado a data e protocolo do seu novo credenciamento;

10.7.1. A empresa descredenciada, voluntariamente ou não, terá seu saldo de demandas contratadas considerado para critério de distribuição de novas demandas dentro do prazo de validade do credenciamento;

10.8. O CREDENCIAMENTO não garante a CONTRATAÇÃO com a DESENVOLVE-SE, ficando esta desobrigada de esgotar a lista de empresas classificadas caso seja verificada a ausência de demanda, perda superveniente de interesse público ou do próprio interesse da agência nas contratações.

10.9. Aplicação exemplificativa da distribuição das demandas por sorteio:

10.9.1. Considerando que a demanda hipotética pelos serviços credenciados do Lote X, a existência de apenas 04 (quatro) empresas credenciadas e, ainda, a sucessão de demandas abaixo, tem-se a seguinte distribuição isonômica:

LOTE X						
DEMANDAS	VALOR DA DEMANDA	SORTEIO	VALOR PARADIGMA	PARTICIPANTES	SORTEADA	EXCLUÍDOS DO NOVO SORTEIO
1ª	R\$ 10.000,00	1º	R\$ 10.000,00	TODOS	A (R\$ 10.000,00)	A
2ª	R\$ 8.000,00	2º	R\$ 10.000,00	B; C; D	B (R\$ 8.000,00)	A; B
3ª	R\$ 5.000,00	3º	R\$ 10.000,00	C; D	C (R\$ 5.000,00)	A; B
4ª	R\$ 20.000,00	4º	R\$ 20.000,00	C; D	D (R\$ 20.000,00)	D
5ª	R\$ 16.000,00	5º	R\$ 20.000,00	C	C (R\$ 16.000,00)	C; D
6ª	R\$ 17.000,00	6º	R\$ 20.000,00	A; B;	A (R\$ 17.000,00)	A; C; D
7ª	R\$ 19.000,00	7º	R\$ 20.000,00	B	B (R\$ 19.000,00)	nenhum
8ª	R\$ 2.000,00	8º	R\$ 2.000,00	TODOS	C (R\$ 2.000,00)	C
9º	...	9º	R\$ 2.000,00	A; B; C
...

10.9.2. Percebe-se que, até a 5ª demanda, todos os participantes tiveram igual oportunidade de contratação, considerando o valor paradigma e a margem de 20%;

10.9.3. Como o valor paradigma foi aumentado a partir da 4ª demanda e até o 5º sorteio, todos os participantes tiveram a oportunidade de serem contratados para atender o valor paradigma, as participantes A e B puderam participar do 6º sorteio;

10.9.4. Já no 7º sorteio, percebe-se que todos os participantes tiveram a oportunidade de serem contratados para atender ao novo valor paradigma. Assim, no 8º sorteio, todos os participantes voltaram a se tornar aptos a participar da distribuição da 8ª demanda;

10.10. DO FRACIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE UMA MESMA DEMANDA

10.10.1. Excepcionalmente, poderá o **setor técnico** da DESENVOLVE-SE recomendar o fracionamento de uma demanda por itens que compõem o Lote (serviços credenciados) de acordo com suas particularidades técnicas, complexidade, vulto, urgência, etc. Hipótese em que será admitida a realização de mais de um sorteio por demanda conforme o fracionamento de serviços demandados/itens;

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

10.11. DA ESCOLHA DIRIGIDA

10.11.1. Excepcionalmente, poderá o **setor técnico** da DESENVOLVE-SE direcionar a empresa a atender a nova demanda, sem necessidade de sorteio, quando:

- a) For necessária a complementação do serviço já realizado;
- b) Quando não existir empresa credenciada para determinado item (serviço credenciado) do Lote, hipótese em que a agência poderá contratar diretamente qualquer empresa que aceite a execução do serviço nas mesmas condições previstas no credenciamento, servindo a tabela de valores de referência como valor máximo de referência;
- c) Casos excepcionais e devidamente circunstanciados, a exemplo do acúmulo de demandas complexas, urgentes, vultosas, específicas, etc cuja concentração em uma ou poucas empresas credenciadas possam comprometer o atendimento urgente ou célere e desburocratizado que demanda requerer, entre outros exemplos;

10.11.2. As escolhas dirigidas também serão contabilizadas na distribuição isonômico de demandas;

10.11.3. A recusa injustificada da prestação do serviço de forma dirigida implicará no descredenciamento da empresa demandada.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A interessada deverá atender às exigências de qualificação técnica descritas nos itens a seguir:

11.1. Prova de inscrição ou registro da EMPRESA, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

11.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa participante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa na condição de “contratada”, comprovando a execução de serviços de características técnicas compatíveis e com similaridade técnica igual ou superior ao OBJETO de referência;

11.3. Comprovação de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de a interessada possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – CREA e/ou CAU);

11.4. A Interessada ainda deverá emitir **declaração** de que disponibilizará dos **recursos especificados para execução dos serviços**;

11.5. Comprovação de a INTERESSADA possuir, como Responsável Técnico, profissional de nível superior (engenheiro civil), reconhecido(a) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou arquiteto e urbanista, reconhecido(a) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devidamente habilitados para emissão de ART's e RRT's e detentor(es) de Atestados e/ou Certidões que comprovem a execução de serviços de características técnicas iguais ou similares às do objeto da presente licitação;

11.6. No caso do(s) profissional(is) citados neste item, a relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, os atestados e/ou acervos do profissional serão aceitos, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

11.6.1. O empregado comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

11.6.2. O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

social;

11.6.3. Comprovar o vínculo do profissional através de cópia do Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

11.6.4. **Compromisso de participação do responsável técnico declarando sua anuência** em relação à indicação da INTERESSADA;

11.6.5. **O vínculo de trabalho do profissional** indicado ou seu substituto, na forma da Lei nº Lei 13.303/2016, deverá ser **comprovado no momento da assinatura do Contrato**.

11.7. A eventual substituição de algum dos responsáveis técnicos só será possível mediante comunicação por escrito à Contratante, devidamente justificada e formalmente autorizada pela fiscalização do contrato;

11.8. No caso de duas ou mais Interessadas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, **ambas serão inabilitadas**, por comprometimento do caráter competitivo do certame (TCU - Acórdão 498/2006 - 2ª Câmara);

11.9. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA ou CAU, não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU;

11.10. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término do serviço, local de execução, nome do contratante e da empresa contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA ou CAU, especificações técnicas do projeto e os quantitativos executados;

11.11. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência, que poderá averiguar através da visita técnica, a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Interessada envolvida estará automaticamente desclassificada do processo em questão, além de estar sujeita às penalidades da Lei.

11.12. A qualificação técnica específica para cada lote, deverá ser apresentada de acordo com os respectivos anexos de especificação técnica e quantitativa de cada grupo (Lote) de serviços.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do Portal do empreendedor 1;

c) No caso de sociedade empresária ou SLU (sociedade limitada unipessoal): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, sendo que, no caso de sociedade por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de ato formal de designação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

12.1. Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

12.2. A comprovação da condição pessoal de representante legal ou de administrador deverá ser comprovada por cédula de identidade do seu titular.

13. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado de Sergipe;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, quando houver prestação de serviço;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, quando houver prestação de serviço;
- g) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato:
 - g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação de diligência**, prorrogáveis por igual período, a critério da DESENVOLVE-SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g.2”, implicará na inabilitação e conseqüente indeferimento do requerimento de credenciado da interessada, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

13.1. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a Interessada apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor
- b) Comprovação de que possui, na data de abertura da presente licitação, admitida sua atualização através de índices oficiais, **Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global estimado indicado em cada anexo de especificação técnica e quantitativa;**
 - b.1) a comprovação ser feita relativamente à data da abertura da licitação, na forma da lei.
- c) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, serão admitidos documentos simplificados que supram os requisitos previstos deste item

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A convocação da pessoa jurídica CREDENCIADA para execução do serviço ocorrerá por meio do envio de e-mail no qual serão prestadas todas as orientações para formalização do instrumento contratual;

15.2. Após retorno do interessado, será providenciada a assinatura do contrato e, na sequência, a emissão de uma Ordem de Serviço (OS);

15.3. A OS será enviada para o e-mail cadastrado da pessoa jurídica a ser CONTRATADA para elaboração do serviço, através de uma comunicação formal expedida pela DESENVOLVE-SE;

15.4. A CREDENCIADA deve verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar à demandante a complementação que julgar necessária para prestação do serviço, formalmente por e-mail no prazo de até 2 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

15.5. A CREDENCIADA deverá responder ao e-mail com a Ordem de Serviço assinada para formalizar o aceite do trabalho igualmente no prazo de até 2 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

15.6. O silêncio da CREDENCIADA no prazo estabelecido implica recusa tácita;

15.6.1. A recusa injustificada implicará no descredenciamento da empresa demandada;

15.7. A confirmação ou excepcional recusa (devidamente justificada) da Ordem de Serviço pela CREDENCIADA deverá ser formalizada, em resposta ao e-mail convocatório, no mesmo prazo da verificação;

15.8. No caso de recusa, a mesma Ordem de Serviço será submetida a novo sorteio para distribuição da demanda;

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes do chamamento público serão formalizadas por meio de contrato a ser celebrado entre a DESENVOLVE-SE e a credenciada, e observará os termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da agência, demais normas pertinentes e previsto neste TR.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

17.1. Cada contrato terá o prazo de vigência definido, em regra, pelo dobro do prazo de execução previsto nas especificações técnicas de cada Lote, vide anexos;

17.2. A contagem do prazo de vigência se iniciará a partir da data de assinatura da CONTRATANTE sem prejuízo às obrigações contratuais, editais e legais.

18. DA EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

18.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO.

18.1.1. A contratada deverá utilizar a estrutura existente em seu escritório para a realização dos serviços objeto de referência, devendo dispor de todo material necessário para executar o mesmo a contento, assim como equipamentos específicos e de informática, softwares atualizados, serviços de plotagem, com execução e entrega dos projetos com arquivos em meio digital. Os serviços deverão ser executados em acordo com as Normas Vigentes quando da emissão da Ordem de Serviço. Estes custos deverão ser inclusos nos preços dos serviços;

18.1.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a EMPRESA CONTRATADA deverá ajustar o seu cronograma físico-financeiro de acordo com o mês calendário. **Para cada serviço de**

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

referência, a DESENVOLVE-SE poderá emitir Ordem de Serviço (OS) por serviço ou por grupo de serviços conforme sua necessidade;

18.1.3. Com a emissão da “OS”, a EMPRESA CONTRATADA desenvolverá os projetos e tomará as providências cabíveis para entrega dos mesmos para análise e aprovação no prazo acordado;

18.1.4. Cada projeto que deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa e encadernada e 01 (uma) via em meio magnético (com arquivos processados e editáveis e arquivos brutos);

18.1.5. Quaisquer dúvidas sobre os procedimentos de execução e de entrega do objeto de referência, medições e pagamentos poderão ser esclarecidas pelos representantes da DESENVOLVE-SE.

18.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

18.2.1. A contratada deverá execução e entrega dos projetos conforme especificação, condições e quantidades previstas no Termo de Referência e seus anexos;

18.2.2. O prazo de execução e entrega do objeto de referência corresponderá ao prazo previsto para cada grupo (Lote) de serviços credenciados conforme especificações técnicas e quantitativas anexas e começará a ser cotado a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço (OS) pelo contratado, conforme solicitação da CONTRATANTE;

18.2.2.1. Caso o último dia do prazo acima recaia em feriado ou final de semana, será prorrogado o seu termo para o primeiro dia útil subsequente.

18.2.3. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, mão de obra, problemas com o transporte, etc.

18.2.4. Para o saneamento dessas situações o contratado deverá providenciar a execução dos serviços com outros agentes, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas.

18.3. DO LOCAL DE ENTREGA.

18.3.1. O local de entrega materializada do objeto de referência será na atual sede da DESENVOLVE-SE, localizada na **Av. Mario Jorge Menezes Vieira, nº 667, Coroa do Meio, 49035-100, Aracaju**, de acordo com as solicitações da DESENVOLVE-SE **ou outro local por esta indicado**, sendo que os itens somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, e em hipótese alguma a DESENVOLVE-SE receberá os itens aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

18.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

18.4.1. A DESENVOLVE-SE terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos para avaliação e aprovação de cada projeto entregue**, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital (arquivos editáveis) para análise pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE. Se aprovado, a DESENVOLVE-SE emitirá Laudo de Aprovação, caso contrário, emitirá laudo de análise com as não conformidades encontradas e comunicará o fato a EMPRESA CONTRATADA, que terá **05 (cinco) dias corridos para a sua correção**, contados a partir da emissão do laudo;

18.4.2. Concluídas as revisões, a EMPRESA CONTRATADA reapresentará o(s) projeto(s) à DESENVOLVE-SE que o submeterá a nova análise e aprovação. Serão realizadas quantas revisões se fizerem necessárias para atendimento às necessidades técnicas apontadas pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE;

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

18.4.3. A verificação da correção do(s) projeto(s) reapresentado(s) pela EMPRESA CONTRATADA, após revisão, será realizada pela DESENVOLVE-SE em até 05 (cinco) dias consecutivos;

18.4.4. Deverão acontecer reuniões periódicas entre a Contratada e a equipe da DESENVOLVE-SE para esclarecimento de dúvidas, discussões sobre as soluções construtivas, monitoramento do andamento das atividades;

18.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia, obrigações contratuais ou legais tampouco pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DAS CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS.

19.1. A CONTRATADA deverá, após o recebimento definitivo do objeto de referência, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos que viabilizem sua execução;

19.2. A CONTRATADA deverá responder aos Interessados, no prazo determinado pela CONTRATANTE, quando a elaboração de algum serviço de sua responsabilidade for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um procedimento licitatório para a contratação de execução das obras;

19.3. A CONTRATADA deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL.

20.1. Dispensada, diante da exiguidade do prazo de execução, da complexidade do registro da garantia e da faculdade prevista no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

21. DA FISCALIZAÇÃO.

21.1. Empregado designado pela Diretoria de Gestão e Governança da DESENVOLVE-SE, que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas e observando o previsto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Patrocínio da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.

22. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ATENDIMENTO DA DEMANDA

22.1. Do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a CONTRATADA deverá atender o prazo estipulado para conclusão da OS previsto para cada grupo de serviços (Lote) anexo.

22.1.1. Por iniciativa da CONTRATADA, havendo necessidade justificada, eventual pedido de prorrogação deverá ser formalizado antes do término do prazo estipulado para conclusão do serviço;

22.1.2. A prorrogação não se dará em prazo superior ao inicialmente determinado e apenas por uma única oportunidade, mediante análise prévia e deferimento pelo CONTRATANTE

22.2. Por iniciativa do CONTRATANTE, mediante justificativa própria, os prazos poderão ser dilatados excepcionalmente.

23. DO PAGAMENTO.

23.1. Caso a demanda seja originada na própria agência, o pagamento de cada serviço contratado se dará por conta de recursos próprias;

23.2. Caso a demanda seja de origem externa, os recursos necessários para o pagamento de cada

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

serviço contratado será previsto em contrato ou **instrumento próprio** que vincule o ente beneficiado, o Estado de Sergipe (ente promotor) e a DESENVOLVE-SE no cumprimento de suas finalidades legais e estatutárias;

23.2.1. **É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa** em relação à tabela com valores de referência adotada;

23.2.2. No pagamento já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos, impostos, taxas, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

23.3. Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão realizados até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura ao CONTRATANTE, atestado pela área fiscal do contrato, acompanhada das certidões negativas previstas neste termo;

23.4. Os pagamentos só serão realizados mediante PRÉVIA apresentação de notas fiscais/faturas encaminhada eletronicamente para dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br ou outro a ser oportunamente comunicado, para conferência e emissão do devido atesto do fiscal do contrato, que serão avaliados após entrega definitiva.

23.5. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, este será devolvido ao CONTRATADO para as devidas correções, ficando pendente o pagamento até que sejam sanadas as pendências. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á com a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

23.6. Após atesto, os pagamentos serão realizados por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO na própria nota fiscal/fatura encaminhada, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa do Estado de Sergipe;

23.7. Os documentos de cobrança relacionados acima, serão atestados pela autoridade competente e serão encaminhados ao Setor Financeiro (dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br) para fins de pagamento;

23.8. O não pagamento implicará a multa de 2% após o vencimento e mora de 1% a.m.;

23.9. A devolução da nota fiscal/fatura ou do recibo não aprovado pelo CONTRATANTE nunca autorizará ao CONTRATADO a suspender as obrigações decorrentes deste contrato;

23.10. O pagamento devido será creditado em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, preferencialmente em Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A do BANESE;

23.11. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

23.12. As custas de ART deverão ocorrer por parte da CONTRATADA e estão incluídas no valor dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE pagamento além da tabela do valor de referência.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

24.1. Coordenar e supervisionar os serviços objeto de referência conduzindo sua execução para melhor atender as finalidades do órgão demandante e controlar a qualidade técnica dos mesmos conforme critérios estabelecidos no TR, anexos e normas correlatas em cooperação técnica com o ente promotor;

24.2. Solicitar a execução do objeto de referência à empresa contratada via ordem de serviço

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

(OS);

24.3. Proporcionar à empresa contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante o que estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

24.4. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação do objeto de referência pela CONTRATADA;

24.5. Receber os itens nas condições integrais deste Termo de Referência, observados os dispositivos legais quanto aos CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO e normas correlatas, estando o objeto em conformidade com as condições e especificações técnicas exigidas;

24.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

24.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto de referência, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

24.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

24.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos;

24.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do contrato que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;

24.11. Utilizar o objeto contratado à finalidade prevista no contrato e seus anexos vinculados ao procedimento licitatório respectivo;

24.12. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato, em todo caso, respeitando o sigilo, a confidencialidade, o tratamento e armazenamento de dados conforme termo de confidencialidade e proteção de dados previsto neste contrato e na legislação vinculante;

24.13. Cumprir todas as demais obrigações constantes no respectivo contrato quando não conflitantes com o termo de referência;

24.14. Emitir termo de recebimento definitivo do objeto de referência, desde que considerado cumprido dentro das exigências e critérios de aceitação definidos neste TR, normas técnicas e normas correlatas;

24.15. Aplicar as sanções previstas em lei, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da agência e neste TR;

24.16. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro contrato do objeto de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA as previstas neste Contrato, no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial (desde que este não conflitante com esses), assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

25.1. Cumprir rigorosamente a programação emitida pela agência quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos serviços objeto de referência;

25.2. Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo estar em perfeitas condições e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a agência, os

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

serviços rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos;

25.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à agência comprovante de quitação com os órgãos competentes;

25.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

25.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à agência, ao Estado de Sergipe ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela agência;

25.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do contrato, quando couber;

25.7. Executar fielmente o objeto licitado e o prazo estipulado;

25.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado sem prévia e expressa anuência da Contratante;

25.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do objeto de referência, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

25.10. Cumprir as determinações do contrato, do TR, seus anexos e especificações técnicas bem como legislação vigente;

25.11. Satisfazer os critérios de aceitação do objeto contratado;

25.12. Realizar, em até 05 (cinco) dias, adequações do objeto identificadas no teste de conformidade para atender as demandas, as técnicas e os formatos exigidos para o atingimento das metas e deveres institucionais da CONTRATANTE, sob pena multa e extinção contratual;

25.13. Disponibilizar pessoal ou mão de obra especializado e suficiente para atender à demanda no tempo, local, modo e especificações previstas neste TR, bem como em conformidade às orientações e supervisão da CONTRATANTE;

25.14. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, conforme prioridades definidas pelo fiscal do contrato;

25.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e TRIBUTOS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL, GARANTIA e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

25.16. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas configurações técnicas que fujam às especificações da proposta;

25.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

25.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução contratual;

25.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 81, § 1º e § 2º da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

25.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, CONFORME MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

25.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido;

25.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

25.23. Emitir Nota Fiscal, se for o caso, para fins de atesto e pagamento pela CONTRATANTE;

25.24. Recolher taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, tributos federais, estaduais e municipais;

25.25. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.26. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

25.27. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

25.28. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo de dispensa de licitação e legislação vigente;

25.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.30. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.31. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

25.32. Responder, isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados pela subcontratada, caso autorizado expressa e previamente pela CONTRATANTE.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO.

26.1. Será admitida a subcontratação do objeto de referência com autorização expressa e prévia da CONTRATANTE;

26.2. Responderá a CONTRATADA solidária e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados pela subcontratada.

27. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no credenciamento; sejam mantidas as cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do credenciamento e haja anuência expressa da DESENVOLVE-SE à continuidade do contrato;

27.2. Todos aqueles que participarem das alterações subjetivas previstas neste item responderão solidariamente, sob todos os aspectos, pela execução do objeto de referência, respectivas perdas e danos que provocarem à CONTRATANTE, ao Estado de Sergipe e a terceiros.

28. DAS SANÇÕES.

28.1. Por violação total ou parcial a este Termo de Referência e leis pertinentes, aplica-se a todos os licitantes as sanções administrativas definidas nas normas de regência, garantido, em todos os casos, o contraditório e ampla defesa na forma da lei e, em especial, o art. 83 Lei nº 13.303/2016 bem como aquelas previstas no Art. 204 do RILC;

28.2. Nos casos de **inexecução parcial** do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no saldo remanescente do contrato, até o

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme Tabela 1 abaixo;

28.3. Nos casos de **atrasos** na execução das determinações do fiscal do contrato, no prazo por ele estabelecido, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme Tabela 2:

28.4. Nos casos de **inexecução total** do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 15% baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme Tabela 3;

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato (sobre o saldo remanescente do contrato, limitado a 5% do valor total do contrato)
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	5%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	6%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Atraso no cumprimento de obrigação contratual e a respectiva penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa (sobre o saldo remanescente do contrato, limitado a 5% do valor total do contrato)
Atraso no atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	0,2% por dia de atraso

Tabela 03 – Inexecução total da obrigação contratual e a respectiva penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa (sobre o valor total do contrato)
Inexecução de todas as determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	15%

29. DA TITULARIDADE DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

29.1. A CONTRATADA cederá à Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica;

29.2. Todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais, criados e desenvolvidos pela CONTRATADA decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, conforme a finalidade a que se destina;

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

29.3. A CONTRATADA, como titular da propriedade intelectual e dos direitos autorais patrimoniais incidentes, cede e transfere ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do Contrato de forma universal, definitiva, à título irrevogável e irreatável e por todo prazo de proteção legal autoral, a integralidade da propriedade intelectual e dos direitos autorais patrimoniais incidentes sobre todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão do Contrato, cessão esta que se encontra devidamente remunerada, conforme previsto em cláusula quarta (do valor do contrato), ficando certo e esclarecido que a CONTRATADA não faz jus a qualquer outro valor relativo a essa cessão;

29.4. A CONTRATADA declarará, no ato de assinatura do Contrato, ser a detentora legal da propriedade intelectual e dos direitos autorais ora cedidos, sem quaisquer problemas de ordem legal que impeçam a fruição desses direitos, sob pena de assumir qualquer demanda judicial ou administrativa que o CONTRATANTE venha a sofrer, sem prejuízo de se responsabilizar, ainda, por eventuais perdas e danos;

29.5. Tendo em vista a cessão a ser pactuada, o CONTRATANTE será investido de exclusividade sobre todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão do Contrato, sendo oponível contra terceiros e contra a própria CONTRATADA, que não poderão reproduzi-los por qualquer forma, salvo autorização daquela;

29.6. A cessão a ser pactuada autorizará o CONTRATANTE a transmitir à terceiros, no todo ou em parte, a propriedade intelectual e todos os direitos autorais patrimoniais de autor incidentes sobre a todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão do Contrato, contratando ou autorizando sua edição por terceiros;

29.7. A cessão a ser pactuada confere ao CONTRATANTE o direito de utilização e divulgação, com exclusividade, no todo ou em parte, de todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão do Contrato, em qualquer suporte ou meio de divulgação, físico ou digital, no Brasil ou no exterior, compreendendo toda e qualquer forma e modalidade de utilização existente.

30. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.

30.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados, a CONTRATADA deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da DESENVOLVE-SE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à DESENVOLVE-SE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização por escrito da DESENVOLVE-SE;
- d) Caso necessário, auxiliar a DESENVOLVE-SE na elaboração de avaliações e relatórios de

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei;

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados;

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da DESENVOLVE-SE assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do fornecimento à DESENVOLVE-SE;

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, §5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

(i) cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

(ii) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

(iii) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

(iv) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

(v) quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

(vi) os dados pessoais não poderão ser revelados a 3º, salvo prévia autorização por escrito da DESENVOLVE-SE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;

(vii) caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a DESENVOLVE-SE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

30.2. A CONTRATADA deverá notificar a DESENVOLVE-SE em até 24 horas a respeito de:

a) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

30.3. CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à DESENVOLVE-SE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais

31. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDOTA DA DESENVOLVE-SE.

31.1. A DESENVOLVE-SE conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

31.2. Em decorrência, a DESENVOLVE-SE exige que suas contratadas conduzam seus negócios

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

32. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

32.1. A CONTRATADA compromete-se, sob pena de infração contratual, a:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego ;
- b) Não empregar menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre as 22h e 5h;
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) Proteger e preservar o meio ambiente e buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- e) Dar tratamento especial e destinação adequada aos resíduos decorrentes do objeto contratado, obrigando-se pelo saneamento de quaisquer penalidades que venham a ser aplicadas por eventuais transgressões nesse sentido;
- f) Não utilizar insumos objeto de exploração ilegal de recursos naturais, bem como possuir todas as licenças ambientais exigidas por lei para a condução de suas atividades.

33. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO

33.1. A responsabilidade pela quantificação e especificação técnica do objeto é exclusiva, e não subsidiária, dos técnicos que subscrevem os “ANEXOS de especificação técnica e quantitativa” que fundamenta o presente termo de referência, sobretudo, quanto à descrição dos serviços demandados; etapas dos projetos; proposta; forma de execução; critérios de aceitação do objeto; local de entrega e prazo de execução; prazo para pagamento; garantia; obrigações das partes; qualificação técnica e disposições gerais, sobre os quais a signatária deste Termo de Referência não possui qualquer ingerência.

34. DA OBRIGAÇÃO DE SIGILO

34.1. A empresa habilitada e que assinar o contrato com a DESENVOLVE-SE obriga-se a manter e guardar o mais expresso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da DESENVOLVE-SE a que tenham acesso ou conhecimento, sob

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste termo de referência, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil ou criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e lucros cessantes decorrentes;

34.2. A obrigação de sigilo prevista acima aplica-se não só pelo prazo de vigência ou de execução dos serviços previstos neste termo de referência, como se estende também após seu encerramento, pelo prazo de dez anos.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

35.1. As situações não previstas neste TR, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Diretoria de Gestão e Governança, desde que pertinentes com seu objeto e observadas a legislação em vigor

Aracaju, Sergipe.

YURI ANDRE PEREIRA
DE MELO:04878497521

Assinado de forma digital por YURI
ANDRE PEREIRA DE MELO:04878497521
Dados: 2024.08.27 16:37:30 -03'00'

Elaborado por Yuri André Pereira de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA AUXILIADORA BARRETO
TRIGUEIROS:11624736572

Assinado de forma digital por MARIA AUXILIADORA
BARRETO TRIGUEIROS:11624736572
Dados: 2024.08.27 16:22:24 -03'00'

Ratificado por Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros
Diretora de Gestão e Governança

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PESSOA JURÍDICA, inscrita no CNPJ/MF sob no **XXXX**, com endereço na **XXX**, venho perante esta Comissão manifestar interesse em se habilitar no credenciamento junto à DESENVOLVE-SE, com o objetivo de participar do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e seus anexos, destinados contratação de serviços técnicos nele previsto, no cumprimento das finalidades legais e estatutárias da DESENVOLVE-SE.

DECLARO, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Local e data.

(Assinatura)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da interessada e deverá descrever o serviço, em conformidade com as especificações e lote escolhido. Caso tenha interesse em se credenciar para mais de um lote, deverá apresentar uma solicitação para cada lote, acompanhado dos documentos de habilitação.

ANEXO III – DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que PESSOA JURÍDICA, inscrita no CNPJ/MF sob no XXXX, com endereço na XXX, não possui impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e que inexistente fato superveniente impeditivo de minha habilitação.

DECLARO também estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aracaju/SE, XX de xxxxxxxx de 2024.

(Assinatura)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO III – DECLARAÇÕES

MODELO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a PESSOA JURÍDICA, inscrita no CNPJ/MF sob no XXXX, com endereço na XXX, não possui em seus quadros de sócios, administradores ou empregados pessoa com emprego ou função na DESENVOLVE-SE e nem parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade com empregados, terceirizados ou estagiários da DESENVOLVE-SE até o 3º grau.

Assim sendo, atendo ao requisito estabelecido no item 2.2.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Aracaju, Sergipe.

XX de xxxxxxxxxxx de 2024.

(Assinatura)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO III – DECLARAÇÕES

MODELO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a PESSOA JURÍDICA, inscrita no CNPJ/MF sob no XXXX, com endereço na XXX, cumpre todos os requisitos para habilitação definidos no edital de chamamento público nº 001/2024, restando ainda ciente e de acordo com todas as exigências contidas no edital e em seus anexos.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Aracaju, Sergipe.

XX de xxxxxxxxxxx de 2024.

(Assinatura)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO III – DECLARAÇÕES

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1999

Declaro, para os devidos fins, que a empresa a PESSOA JURÍDICA, inscrita no CNPJ/MF sob no XXXX, com endereço na XXX, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da empresa

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO III – DECLARAÇÕES

MODELO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ESTADO FALIMENTAR

Declaro, para os devidos fins, que a empresa a PESSOA JURÍDICA, inscrita no CNPJ/MF sob no XXXX, com endereço na XXX, sob as penas da lei, que, até a presente data, **a mesma não se encontra em estado falimentar.**

Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da empresa

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO III – DECLARAÇÕES

MODELO VI

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

Declaro, para os devidos fins, que a empresa a PESSOA JURÍDICA, inscrita no CNPJ/MF sob no XXXX, com endereço na XXX, sob as penas da lei, enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, sob as penalidades legais, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela interessada enquadrada como ME ou EPP, nos termos Lei Estadual nº 8.747/2020;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da Lei Estadual nº 8.747/2020, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da empresa

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CRENCIAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM BIM

OBJETO

Credenciamento de empresas para elaboração de projetos de engenharia empregando metodologia BIM, para atuarem nas atividades técnicas relacionados à elaboração de projetos de Engenharia e/ou Arquitetura visando à Execução, Compatibilização de Projetos de Arquitetura e Engenharia, suas aprovações em Órgãos competentes e Orçamento de Obras, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A pretensa contratação visa atender a demanda da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A. - DESENVOLVE-SE no quesito de prestação de serviço técnico para elaboração de projetos, orçamentação, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas de quantitativos, especificações técnicas e demais documentos que se façam necessárias aos projetos de engenharia, para execução das obras, conforme Termo de Referência.

O setor da construção civil busca ter canteiros de obras mais enxutos, diminuir a quantidade de aditivos e ter cronograma de obras eficientes. Diante desse cenário surge a metodologia BIM que sugere um processo de projeto com uma maior comunicação entre os projetistas em todas as fases do processo, sendo vista pelo governo federal através do decreto nº 9.377, de 17 de maio de 2018 como a forma mais eficiente para resolver os principais problemas da construção civil.

DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Das Quantidades

Os quantitativos deverão estar de acordo com o quadro a seguir, que poderá ser alterado ao decorrer do contrato em função da demanda.

ITEM	PROJETOS EM SOFTWARE BIM	UNID	QUANT.
1	Projeto Hidráulico	m ²	30.000,00
2	Projeto de Esgoto Sanitário	m ²	30.000,00
3	Projeto de Tratamento De Esgoto	m ²	30.000,00

4	Projeto de Drenagem Pluvial	m ²	30.000,00
5	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	m ²	30.000,00
6	Projeto de Terraplenagem e geometria de via	m ²	100.000,00
7	Projeto Elétrico (Eng. Civil Eng. Eletricista)	m ²	30.000,00
8	Projeto de Contenção	m ²	10.000,00
9	Projeto SPDA	m ²	30.000,00
10	Projeto de Cabeamento Estruturado	m ²	30.000,00
11	Projeto de Climatização (Eng. Mecânico)	m ²	30.000,00
12	Projeto de Fundações	m ²	30.000,00
13	Projeto Estrutural em concreto armado	m ²	30.000,00
14	Projeto Estrutural - Metálico	m ²	30.000,00
15	Projeto Estrutural - Madeira	m ²	5.000,00
16	Projeto de Gás -GLP	m ²	2.000,00
17	Orçamento e Especificações	unid	5,0

Especificações Gerais

As normas editadas pela ABNT são os documentos indispensáveis à aplicação deste documento. Cada projeto deverá seguir as normas pertinentes as suas especificidades, incluindo as normas das concessionárias de serviços públicos e órgãos reguladores e licenciadores do Estado de Sergipe, bem como o padrão de apresentação e representação técnica utilizados pela DESENVOLVE-SE que será disponibilizado quando da emissão da ordem de serviço.

PROJETO HIDRÁULICO - Planta Baixa com distribuição da alimentação de reservatórios inferiores e superiores, com detalhamento destes reservatórios, localização, capacidade e saída d'água. Dimensionamento de moto-bomba e tubulações de recalque (quando houver); as características e dimensões das tubulações, registros e válvulas; detalhamentos de barrilete; distribuição de água quente e fria em prumadas, ramais, redes e pontos de consumo com especificação dos materiais e diâmetro das tubulações; representação dos esquemas verticais das instalações (isométricos); Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e tabela de Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto, Modelos BIM no formato nativo e IFC ou em outros formatos que sejam necessários. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO SANITÁRIO - Planta Baixa com dimensionamento de tubulações (ramal de esgoto, ramal de descarga, tubo de queda e coletores), sistema de ventilação (primário e secundário), indicando claramente diâmetros de cavidades e posicionamento; deverão ser definidos os pontos de recepção e lançamento dos esgotos primários e secundários, caixas de gordura, de inspeção e de passagem; Cortes, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e tabela de Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Modelos BIM no formato nativo e IFC ou em outros formatos que sejam necessários. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO TRATAMENTO DE ESGOTO - Planta Baixa com a definição do melhor sistema, detalhando as partes que o compõem, incluindo a capacidade, a especificação dos equipamentos e o tratamento e a destinação do lodo. O tipo e o grau de tratamento deverão estar em conformidade com os padrões de lançamento, devendo garantir que o efluente tratado não altere a qualidade do corpo receptor. Indicar a disposição final dos efluentes em acordo com a solução adotada, Cortes, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e tabela de Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Modelos BIM no formato nativo e IFC ou em outros formatos que sejam necessários. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica. O projeto deverá ser entregue aprovado junto a ADEMA ou órgão ambiental municipal onde o projeto estiver sendo desenvolvido.

PROJETO DRENAGEM - Planta Baixa e Cortes que mostrem o encaminhamento da tubulação; Memorial Descritivo, Especificação e Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Modelos BIM no formato nativo e IFC ou em outros formatos que sejam necessários. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO COMBATE A INCÊNDIO - Planta Baixa com indicação de tipo, capacidade e localização dos extintores, a localização das rotas de fuga, definindo a capacidade, tipo e detalhamento da iluminação e sinalização de emergência, bem como os alarmes acústicos, quando exigidos; detalhamento da instalação de hidrantes e sprinklers (quando houver); Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Especificação, Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Modelos BIM no formato nativo e IFC ou em outros formatos que sejam necessários. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica. O projeto deverá ser entregue aprovado junto ao Corpo de Bombeiros de Sergipe.

PROJETO TERRAPLENAGEM - Planta de Seccionamento a cada 20 metros, Perfis Longitudinais, Seções Transversais, Mapa de Cubação com os volumes de corte e aterro, Planta de Corte e Aterro, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Especificação, Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Modelos BIM no formato nativo e IFC ou em outros formatos que sejam necessários. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO ELÉTRICO (Eng. Civil | Eng. Eletricista) - Planta Baixa, Cortes, Diagramas, Quadros de Cargas, Detalhes Gerais, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e tabela de Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Modelos BIM no formato nativo e IFC ou em outros formatos que sejam necessários em dwg. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica. O projeto deverá ser entregue aprovado junto a ENERGISA ou SULGIPE.

PROJETO CONTENÇÃO - Planta Baixa, Cortes, Detalhamentos, Memorial

Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Modelos BIM no formato nativo e IFC ou em outros formatos que sejam necessários. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO SPDA - Cálculo e dimensionamento dos sistemas de captação, das malhas de aterramento e do SPDA com indicação objetiva de métodos, fórmulas e normas técnicas aplicáveis, Detalhamento da malha de aterramento com indicação dos condutores horizontais e das hastes verticais e ainda, diagrama esquemático com indicação de todos os elementos interligados à malha de aterramento, incluindo aterramento elétrico e telecomunicações, Indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução, Legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e legislação vigente, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Especificação, Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Modelos BIM no formato nativo e IFC ou em outros formatos que sejam necessários. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO SISTEMAS (CABEAMENTO, CFTV) - Planta Baixa, Cortes, Vistas Isométricas; Memorial Descritivo, Especificação, Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Modelos BIM no formato nativo e IFC ou em outros formatos que sejam necessários. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO CLIMATIZAÇÃO (Eng. Mecânico) - Planta Baixa, Cortes, Diagramas, Quadros de Cargas, Detalhes Gerais, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Modelos BIM no formato nativo e IFC ou em outros formatos que sejam necessários. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES - Planta Baixa, Cortes, Detalhamentos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Modelos BIM no formato nativo e IFC ou em outros formatos que sejam necessários. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO ESTRUTURAL – METÁLICO - Planta Baixa, Cortes, Detalhamentos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Modelos BIM no formato nativo e IFC ou em outros formatos que sejam necessários. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO ESTRUTURAL – MADEIRA - Planta Baixa, Cortes, Detalhamentos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Quantitativos, Orçamento, ART de

elaboração de projeto e Modelos BIM no formato nativo e IFC ou em outros formatos que sejam necessários. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO DE GÁS - Deverá ser elaborado projeto, com detalhamento da central de gás e o sistema de distribuição em conformidade com a legislação vigente. Apresentar Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Especificações técnicas, Planilha de Quantitativos e Orçamento, ART de elaboração de projeto e e Modelos BIM no formato nativo e IFC ou em outros formatos que sejam necessários. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

ORÇAMENTO - Para subsidiar a contratação da execução das obras de adaptação arquitetônica e implementação dos projetos complementares de engenharia, conforme os produtos desenvolvidos deverão ser elaborados orçamento discriminado, com quantitativos e custos unitários e totais de todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra a serem utilizados.

Para os preços dos serviços, deverão ser utilizados os custos disponibilizados pelo SINAPI, SICRO e ORSE nessa ordem. As composições de preço unitário que não existirem nesses sistemas deverão ser criadas pelo orçamentista utilizando sempre que possível os insumos desses sistemas. Os valores dos insumos não disponíveis nestes sistemas deverão ser comprovados através da apresentação de 03 (três) cotações de preços atendendo às exigências do órgão financiador.

O orçamento deverá ser composto por:

- a. Resumo de Orçamento, com os valores totais das etapas de obra e a participação percentual no custo total;
- b. Curva ABC;
- c. Planilha de Orçamento;
- d. Cronograma Físico-financeiro;
- e. Memória de cálculo justificativa do orçamento.

Etapas dos Projetos

Todos os Projetos serão realizados nas duas etapas definidas: Anteprojeto e Projeto Executivo.

Em todas as etapas deverão ser entregues os modelos BIM no formato nativo e IFC ou em outros formatos que sejam necessários via plataforma indicada pela DESENVOLVE-SE.

Os documentos entregues em cada etapa deverão ser aprovados pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE, após análise.

As entregas de cada etapa deverão ocorrer de forma única, sendo vedadas entregas parciais, quando se tratar de mais de uma atividade.

O Anteprojeto visa à análise e escolha da solução para os Projetos Complementares de Engenharia e Arquitetura que melhor atenda a implantação do objeto sob o aspecto funcional,

legal, técnico e econômico. Ele deverá assegurar o entendimento integral das proposições para as obras a serem executadas.

Nesta etapa serão analisadas as necessidades e metodologias construtivas de cada disciplina, em especial as demandas dos projetos de arquitetura, estrutura e instalações, onde todas as premissas e conceitos necessários serão delineados e definidos de acordo com as normas e legislação pertinente, diretrizes de utilização e economia de energia, bem como redução do eventual impacto ambiental.

O Projeto executivo deverá conter todas as informações técnicas necessárias e suficientes para a implantação das obras e seus sistemas, contendo de forma clara e completa todas as especificações, indicações e dados construtivos para o perfeito fornecimento, instalação, montagem e execução dos serviços e obras licitadas, devendo para isto, as diversas disciplinas estarem compatibilizadas.

FORMA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá utilizar a estrutura existente em seu escritório para a realização destes serviços, devendo dispor de todo material necessário para executar o mesmo a contento, assim como equipamentos específicos e de informática, softwares atualizados, serviços de plotagem, com fornecimento do produto final com arquivos em meio digital. Os serviços deverão ser executados em acordo com as Normas Vigentes quando da emissão da Ordem de Serviço. Estes custos deverão incluso nos preços dos serviços.

Após a emissão da Ordem de Serviço, a EMPRESA CREDENCIADA deverá ajustar o seu cronograma físico-financeiro de acordo com o mês calendário. Para cada serviço credenciado a DESENVOLVE-SE emitirá Ordem de Serviço Parcial (OSP).

Para cada demanda a DESENVOLVE-SE disponibilizará todos os dados referentes à região e respectivas localidades onde os serviços serão executados para que a EMPRESA CREDENCIADA elabore proposta de medição, contendo os itens da planilha de preços que serão medidos no respectivo serviço, bem como o saldo disponível (quantitativo e valor) considerando as demais OSP's emitidas anteriormente, para fins de gestão contratual.

A DESENVOLVE-SE analisará a proposta de medição da EMPRESA CREDENCIADA e, se aprovada, emitirá a Ordem de Serviço Parcial, autorizando a execução dos serviços. Caso a proposta não seja aprovada, a EMPRESA CREDENCIADA fará revisão e ajustes necessários com justificativa para a proposta apresentada.

Com a emissão da "OSP", a EMPRESA CREDENCIADA desenvolverá os ensaios geotécnicos e tomará as providências cabíveis para entrega do produto para análise e aprovação no prazo acordado.

A medição se dará após entrega e aprovação do projeto que deverá ser entregue em 01

(uma) via impressa e encadernada e 1(uma) via em meio magnético (com arquivos processados e editáveis e arquivos brutos).

Quaisquer dúvidas sobre os procedimentos de entrega do produto, medições e pagamentos poderão ser esclarecidas pelos representantes da DESENVOLVE-SE.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A DESENVOLVE-SE terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para avaliação e aprovação do produto entregue, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital (arquivos editáveis) para análise pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE. Se aprovado, a DESENVOLVE-SE emitirá Laudo de Aprovação, caso contrário, emitirá laudo de análise com as não conformidades encontradas e comunicará o fato a EMPRESA CREDENCIADA, que terá 05 (cinco) dias corridos para a sua correção, contados a partir da emissão do laudo.

Concluídas as revisões, a EMPRESA CREDENCIADA rerepresentará o produto à DESENVOLVE-SE que o submeterá a nova análise e aprovação. Serão realizadas quantas revisões se fizerem necessárias para atendimento às necessidades técnicas apontadas pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE.

A verificação da correção do produto rerepresentado pela EMPRESA CREDENCIADA, após revisão, será realizada pela DESENVOLVE-SE em até 05 (cinco) dias corridos.

LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

A entrega dos serviços deverá ser efetuada em, no máximo, 60 (sessenta) dias após emissão da ordem de serviço (OS) a ser emitida pela DESENVOLVE-SE.

A entrega deverá ser feita de forma física na sede da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A – DESENVOLVE-SE, localizada na Avenida Mario Jorge de Menezes 667, Coroa do Meio, Aracaju/SE e de forma digital no e-mail a ser informado na Ordem de Serviço, constando da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART do serviço executado.

GARANTIA DO OBJETO

Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser garantidos contra eventuais erros de execução, utilização de materiais ou de processos inadequados, incorreções, dentre outros. Incluem-se também as garantias asseguradas pela Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Solicitar a execução do objeto à empresa credenciada através da emissão de Ordem de Serviço.
- ✓ Proporcionar à empresa credenciada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº Lei 13.303/2016 e suas alterações.
- ✓ Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa credenciada, que atenderá ou justificará de imediato.
- ✓ Notificar a empresa credenciada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à empresa credenciada nas condições estabelecidas neste Termo.
- ✓ Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- ✓ Emitir o termo de recebimento definitivo dos serviços prestados, desde que o objeto seja considerado cumprido.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Cumprir rigorosamente a programação emitida pela Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A – DESENVOLVE-SE, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos serviços a serem prestados;
- ✓ Participar semanalmente das reuniões de acompanhamento e desenvolvimento do projeto, assim como manter a comunicação com a equipe técnica através do ambiente comum de dados disponibilizado pela DESENVOLVE-SE.
- ✓ Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo estar em perfeitas condições, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os serviços rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos;
- ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de credenciamento que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- ✓ Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;
- ✓ Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à DESENVOLVE-SE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- ✓ Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Agência Sergipe de

Desenvolvimento S.A – DESENVOLVE-SE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DESENVOLVE-SE;

✓ Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, quando couber;

✓ Executar fielmente o objeto credenciado e o prazo estipulado;

✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o Contratante, sem prévia e expressa anuência;

✓ Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da DESENVOLVE-SE.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A interessada deverá atender às exigências relacionadas nos sub-itens a seguir:

a) Prova de inscrição ou registro da EMPRESA, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa participante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste credenciamento, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa na condição de “CREENCIADA”, comprovando a execução de serviços de características técnicas iguais ou similares às do objeto do presente credenciamento;

c) comprovação de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de a interessadas possuir em seu quadro permanente, na data prevista do requerimento, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com apresentação de registro válido à data prevista para o requerimento (Certidão de Registro e Quitação – CREA e/ou CAU);

d) A Interessada ainda deverá emitir declaração de que disponibilizará dos recursos especificados para execução dos serviços:

e) Comprovação de a PROPONENTE possuir, como Responsável Técnico, profissional de nível superior (engenheiro civil), reconhecido(a) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou arquiteto e urbanista, reconhecido(a) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devidamente habilitados para emissão de ART's e RRT's e detentor(es) de Atestados e/ou Certidões que comprovem a execução de serviços de características técnicas iguais ou similares às do objeto do presente credenciamento;

f) No caso do(s) profissional (is) citados na alínea anterior a relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, os atestados e/ou acervos do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos

seguintes documentos:

- ✓ O empregado comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- ✓ O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social;
- ✓ Comprovar o vínculo do profissional através de cópia do Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- ✓ Compromisso de participação do responsável técnico declarando sua anuência em relação à indicação da PROPONENTE;
- ✓ O vínculo de trabalho do profissional indicado ou seu substituto, na formada Lei nº Lei 13.303/2016, deverá ser comprovado no momento da assinatura do Contrato.

No caso de duas ou mais interessadas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas. (TCU - Acórdão 498/2006 - 2ª Câmara).

Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA ou CAU, não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU.

Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término do serviço, local de execução, nome do contratante e da CREDENCIADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA ou CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços executados em campo deverão ser mostrados a fiscalização do Contrato, e a não observância das instruções constantes neste documento, implicará multa e retenção de fatura até as devidas correções.

SHIRLEY CARVALHO

DANTAS:50655922334

Assinado de forma digital por

SHIRLEY CARVALHO

DANTAS:50655922334

Dados: 2024.08.27 17:47:09 -03'00'

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA SERVIÇOS DE GEOTECNIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução e análise de serviços de geotecnia para subsidiar a elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A pretensa contratação visa atender a demanda da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A. - DESENVOLVE-SE no quesito de prestação de serviço técnico para levantamento geotécnico e demais documentos que se façam necessárias aos projetos de engenharia, para execução das obras, conforme Termo de Referência.

Os ensaios geotécnicos se apresentam como instrumentos indispensáveis no acompanhamento de obras e na elaboração de estudos e projetos. Elas oferecem a base para engenheiros realizarem os estudos sobre os solos e dimensionamento dos projetos de fundação de edificações, muros de contenções, terraplenagem, jazidas entre outros.

DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Das Quantidades

Os quantitativos deverão estar de acordo com o quadro a seguir, que poderá ser alterado ao decorrer do contrato em função da demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ENSAIOS GEOTÉCNICOS		
1.1	Ensaio SPT - Os Relatórios e ARTs dos Ensaios devem ser entregues assinados.		
1.1.1	Mobilização e Desmobilização de equipes e equipamentos	unid	15,00
		km	2.500,00
1.1.2	Deslocamento entre furos	unid	200,00
1.1.3	Furos para ensaio por metro linear de sondagem	m	2.000,00
1.2	Ensaio de Permeabilidade do Solo - Os Relatórios e ARTs dos Ensaios devem ser entregues assinados.		
1.2.1	Mobilização e Desmobilização de equipes e equipamentos	unid	15,00

		km	2.500,00
1.2.2	Ensaio por cada determinação da taxa de percolação	unid	15,00
1.3	Caracterização de Solo para Parâmetros de Resistência - Os Relatórios e ARTs dos Ensaios devem ser entregues assinados.		
1.3.1	Mobilização e Desmobilização de equipes e equipamentos	unid	10,00
		km	1.500,00
1.3.2	Ensaio de Granulometria	unid	10,00
1.3.3	Ensaio de Compactação Proctor	unid	10,00
1.3.4	Ensaio de Determinação do Limite de Liquidez LL	unid	10,00
1.3.5	Ensaio de Determinação do Limite de Plasticidade LP	unid	10,00
1.3.6	Ensaio de Índice de Suporte Califórnia - CBR	unid	10,00

Especificações Gerais

Os serviços de geotecnia a serem contratados deverão seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade e a confiabilidade dos resultados. As principais normas aplicáveis são:

Ensaio SPT:

- NBR 6484:2020 - Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio.

Ensaio de Permeabilidade do Solo

- NBR 7229:1993 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.

Caracterização de Solo para Parâmetros de Resistência

- Ensaio de granulometria - DNER - ME 080/94: Solos - Análise granulométrica por peneiramento;
- Ensaio de limite de liquidez - DNER - ME 122/94: Solos - Determinação do limite de liquidez;
- Índice de plasticidade (ensaio de limite de plasticidade) - DNER - ME 082/94: Solos - Determinação do limite de plasticidade;
- Ensaio de Compactação – Norma DNIT 164/2013 - ME: Solos - Compactação utilizando amostras não trabalhadas - Método de Ensaio;
- Ensaio de Índice Suporte Califórnia - ISC – Norma DNIT 172/2016 ME: Solos – Determinação do Índice de Suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas - Método de Ensaio.

-

A locação dos pontos para a execução dos ensaios será apresentada na Ordem de Serviço Parcial (OSP). A empresa credenciada deverá seguir rigorosamente as orientações fornecidas e ajustar a locação dos pontos conforme necessário, em coordenação com a equipe responsável pelo projeto, para obter os melhores resultados possíveis.

Todos os equipamentos e instrumentos utilizados devem estar calibrados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Os equipamentos devem ser periodicamente inspecionados e mantidos em bom estado de conservação e funcionamento.

Os ensaios devem ser realizados conforme procedimentos normativos e metodologias reconhecidas. Deve-se garantir que todos os ensaios sejam realizados com rigor técnico e precisão, documentando todas as etapas do processo.

Devem ser seguidas todas as normas de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis durante a execução dos ensaios. A empresa credenciada deve garantir a preservação do meio ambiente, minimizando impactos ambientais e gerenciando adequadamente os resíduos gerados.

Deve-se implementar um sistema de controle de qualidade para assegurar a precisão e confiabilidade dos ensaios. O controle de qualidade deve abranger desde a preparação e coleta de amostras até a análise e interpretação dos resultados.

A empresa credenciada deve fornecer relatórios técnicos detalhados contendo todos os resultados dos ensaios realizados. Os relatórios devem incluir gráficos, tabelas, fotografias (quando aplicável) e a análise dos dados obtidos. Os documentos devem ser assinados por um engenheiro responsável, devidamente registrado no CREA.

Os relatórios deverão ser entregues em via única impressa e em meio digital. A via impressa deverá ser apresentada encadernada, em formato A4, com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) como anexo. Vale ressaltar que todos os documentos devem estar devidamente assinados.

Estas especificações gerais têm como objetivo assegurar que os serviços de geotecnia contratados sejam realizados com alto padrão de qualidade, atendendo às exigências técnicas e normativas, e proporcionando subsídios confiáveis para a elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo.

FORMA DE EXECUÇÃO

A credenciada deverá utilizar a estrutura existente em seu escritório para a realização destes serviços, devendo dispor de todo material necessário para executar o mesmo a contento, assim como equipamentos específicos e de informática, softwares

atualizados, serviços de plotagem, com fornecimento do produto final com arquivos em meio digital. Os serviços deverão ser executados em acordo com as Normas Vigentes quando da emissão da Ordem de Serviço. Estes custos deverão ser inclusos nos preços dos serviços.

Após a emissão da Ordem de Serviço, a EMPRESA CREDENCIADA deverá ajustar o seu cronograma físico-financeiro de acordo com o mês calendário. Para cada serviço de geotecnia a DESENVOLVE-SE emitirá Ordem de Serviço Parcial (OSP).

Para cada demanda a DESENVOLVE-SE disponibilizará todos os dados referentes à região e respectivas localidades onde os serviços serão executados para que a EMPRESA CREDENCIADA elabore proposta de medição, contendo os itens da planilha de preços que serão medidos no respectivo serviço, bem como o saldo disponível (quantitativo e valor) considerando as demais OSP's emitidas anteriormente, para fins de gestão contratual.

A DESENVOLVE-SE analisará a proposta de medição da EMPRESA CREDENCIADA e, se aprovada, emitirá a Ordem de Serviço Parcial, autorizando a execução dos serviços. Caso a proposta não seja aprovada, a EMPRESA CREDENCIADA fará revisão e ajustes necessários com justificativa para a proposta apresentada.

Com a emissão da "OSP", a EMPRESA CREDENCIADA desenvolverá os ensaios geotécnicos e tomará as providências cabíveis para entrega do produto para análise e aprovação no prazo acordado.

A medição se dará após entrega e aprovação do projeto que deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa e encadernada e 1(uma) via em meio magnético (com arquivos processados e editáveis e arquivos brutos).

Quaisquer dúvidas sobre os procedimentos de entrega do produto, medições e pagamentos poderão ser esclarecidas pelos representantes da DESENVOLVE-SE.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO;

A DESENVOLVE-SE terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para avaliação e aprovação do produto entregue, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital (arquivos editáveis) para análise pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE. Se aprovado, a DESENVOLVE-SE emitirá Laudo de Aprovação, caso contrário, emitirá laudo de análise com as não conformidades encontradas e comunicará o fato a EMPRESA CREDENCIADA, que terá 05 (cinco) dias corridos para a sua correção, contados a partir da emissão do laudo.

Concluídas as correções, a EMPRESA CREDENCIADA reapresentará o produto à DESENVOLVE-SE que o submeterá a nova análise e aprovação. Serão realizadas

quantas revisões se fizerem necessárias para atendimento às necessidades técnicas apontadas pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE.

A verificação da correção do produto reapresentado pela EMPRESA CREDENCIADA, após revisão, será realizada pela DESENVOLVE-SE em até 05 (cinco) dias corridos.

LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

A entrega dos serviços deverá ser efetuada em, no máximo, 20 (vinte) dias após emissão da ordem de serviço (OS) a ser emitida pela DESENVOLVE-SE.

A entrega deverá ser feita de forma física na sede da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A – DESENVOLVE-SE, localizada na Avenida Mario Jorge de Menezes 667, Coroa do Meio, Aracaju/SE e de forma digital no e-mail a ser informado na Ordem de Serviço, constando da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART do serviço executado.

GARANTIA DO OBJETO

Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser garantidos contra eventuais erros de execução, utilização de materiais ou de processos inadequados, incorreções, dentre outros. Incluem-se também as garantias asseguradas pela Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

✓ Solicitar a execução do objeto à empresa credenciada através da emissão de Ordem de Serviço.

✓ Proporcionar à empresa credenciada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº Lei 13.303/2016 e suas alterações.

✓ Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa credenciada, que atenderá ou justificará de imediato.

✓ Notificar a empresa credenciada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

✓ Efetuar os pagamentos devidos à empresa credenciada nas condições estabelecidas neste Termo.

✓ Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

✓ Emitir o termo de recebimento definitivo dos serviços prestados, desde que o objeto seja considerado cumprido.

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

✓ Cumprir rigorosamente a programação emitida pela Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A – DESENVOLVE-SE, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos serviços a serem prestados;

✓ Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo estar em perfeitas condições, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os serviços rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos;

✓ Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de credenciamento que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

✓ Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;

✓ Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à DESENVOLVE-SE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

✓ Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

✓ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A – DESENVOLVE-SE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DESENVOLVE-SE;

✓ Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, quando couber;

✓ Executar fielmente o objeto licitado e o prazo estipulado;

✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o Contratante, sem prévia e expressa anuência;

✓ Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da DESENVOLVE-SE.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A INTERESSADA deverá atender às exigências relacionadas nos sub-itens a seguir:

a) Prova de inscrição ou registro da EMPRESA, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa participante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste credenciamento, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões

fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa na condição de “CONTRATADA”, comprovando a execução de serviços de características técnicas iguais ou similares às do objeto da presente licitação;

c) Comprovação de capacitação técnico-profissional mediante comprovação da Interessada possuir em seu quadro permanente, na data prevista para requerimento, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA, com apresentação de registro válido à data prevista para o requerimento (Certidão de Registro e Quitação – CREA);

d) A Interessada ainda deverá emitir declaração de que disponibilizará dos recursos especificados para execução dos serviços:

e) Comprovação de a PROPONENTE possuir, como Responsável Técnico, profissional de nível técnico, devidamente registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais-CFT, ou superior, reconhecido(a) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devidamente habilitados para emissão de ART’s e detentor(es) de Atestados e/ou Certidões que comprovem a execução de serviços de características técnicas iguais ou similares às do objeto do presente credenciamento;

f) No caso do(s) profissional(is) citados na alínea anterior a relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, os atestados e/ou acervos do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- ✓ O empregado comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- ✓ O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social;
- ✓ Comprovar o vínculo do profissional através de cópia do Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- ✓ Compromisso de participação do responsável técnico declarando sua anuência em relação à indicação da PROPONENTE;
- ✓ O vínculo de trabalho do profissional indicado ou seu substituto, na forma da Lei nº Lei 13.303/2016, deverá ser comprovado no momento da assinatura do Contrato.

No caso de duas ou mais Interessadas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas. (TCU - Acórdão 498/2006 - 2ª Câmara).

Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término do serviço, local de execução, nome do contratante e da CREDENCIADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços executados em campo deverão ser mostrados a fiscalização do Contrato, e a não observância das instruções constantes neste documento, implicará em multa e retenção de fatura até as devidas correções.

SHIRLEY CARVALHO
DANTAS:506559223
34

Assinado de forma digital por

SHIRLEY CARVALHO

DANTAS:50655922334

Dados: 2024.08.27 17:45:31 -03'00'

ANEXO VI
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE TOPOGRAFIA E CADASTRO

OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução e análise de serviços topográficos e cadastrais para subsidiar a elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A pretensa contratação visa atender a demanda da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A. - DESENVOLVE-SE no quesito de prestação de serviço técnico para levantamento topográfico e cadastral e demais documentos que se façam necessários aos projetos de engenharia, para execução das obras, conforme Termo de Referência.

A Topografia e o cadastro se apresentam como instrumentos indispensáveis no acompanhamento de obras e na elaboração de estudos e projetos. Elas oferecem a base inicial para engenheiros e arquitetos realizarem os estudos e projetos por representarem em uma planta detalhada e precisa, todas as variações de uma certa superfície, a identificação dos limites de propriedades, detalhe das edificações, relevo, vegetação, benfeitorias, córregos, cercas, rochas e outros aspectos que se mostrem relevantes.

As aplicações da topografia em projetos de engenharia são inúmeras, permeando diversas modalidades, tais como: praças, escolas, creches, conjuntos habitacionais, aeroportos, orlas fluviais, pontes, pontilhões, viadutos, sistemas de drenagem, galerias, canais, sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, planejamento urbano, agricultura, entre outros. Além disso, podemos constatar que a Topografia na Arquitetura está diretamente envolvida no desenvolvimento urbano e social.

DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Das Quantidades

Os quantitativos deverão estar de acordo com o quadro a seguir, que poderá ser alterada ao decorrer do contrato em função da demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Semi-Cadastral de áreas até 01 hectare	m ²	80.000,00
2	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Semi-Cadastral de áreas entre 01 e 05 hectares	m ²	40.000,00
3	Levantamento Arquitetônico Cadastral	m ²	10.000,00

Especificações Gerais

As normas editadas pela ABNT são os documentos indispensáveis à aplicação deste documento. No caso, a norma aplicável, mas não limitada apenas a ela, é a NBR 13.133 – Execução de Levantamento Topográfico. A utilização desta norma é necessária pois determina as condições exigíveis para a execução de levantamento topográfico destinado a obter conhecimento geral do terreno: relevo, limites, confrontantes, área, localização e posicionamento, informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares de projetos, informações sobre o terreno destinadas à anteprojetos ou projetos básicos e informações sobre o terreno destinadas a projetos executivos.

O procedimento de execução de levantamento topográfico deve conter no mínimo, as seguintes informações:

- ✓ Objetivo: definição da finalidade básica do levantamento;
- ✓ Normas e documentos aplicáveis;
- ✓ Equipamentos utilizados;
- ✓ Referências planimétricas e altimétricas;
- ✓ Tolerâncias;
- ✓ Descrição dos serviços;
- ✓ Apresentação dos serviços;
- ✓ Equipe técnica envolvida na execução dos serviços.

Todos os equipamentos de medição devem estar em perfeito estado de conservação, ser aferidos e calibrados periodicamente, e ser compatível com as tolerâncias estabelecidas na NBR 13.133.

Os certificados devem ser expedidos por laboratórios credenciados a Rede Brasileira de Calibração - RBC ou por laboratório autorizado pela fabricante do equipamento.

Para a execução dos levantamentos topográficos e cadastrais são indicados os seguintes instrumentos:

- 1- Estação Total (05" ou superior);
- 2- Níveis Óticos ou Eletrônicos ($\leq \pm 02$ mm/km);
- 3- Receptores GNSS (L1 ou L1/L2);
- 4- Laser Scanner 3D, Classe 1

Todos os levantamentos topográficos devem estar referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, o SIRGAS2000, e apresentados no Sistema de projeção e coordenadas UTM. Para isso, deverão ser implantados marcos geodésicos nos locais objeto de estudos com coordenadas planimétricas determinadas empregando-se tecnologia GNSS com pós-processamento, sempre considerando uma base pertencente a Rede do Sistema Geodésico Brasileiro.

Os marcos podem ser materializados através de marcos de concreto em formato de

tronco piramidal, ou pinos de aço. Sendo identificados com plaqueta em metal ou pintura com tinta de demarcação acrílica.

Os marcos geodésicos devem ter suas coordenadas altimétricas determinadas por nivelamento geométrico a partir de RN pertencente a Rede de Referência de Nível do IBGE.

Os locais de implantação dos marcos geodésicos devem ser determinados em consonância com a equipe técnica da DESENVOLVE-SE.

Deverá ser elaborado o Relatório de Serviços Topográficos a ser constituído pelos seguintes elementos:

- ✓ Cadernetas eletrônicas de campo constando os seguintes itens: Estação/Irradiados, altura do instrumento, descrição, ângulo horizontal, ângulo vertical, altura do prisma, distância inclinada e distância horizontal;
- ✓ Planilhas de cálculos dos pontos irradiados com os seguintes itens: Estação/Irradiados, descrição, coordenadas (Norte e Este), cota azimuth, ângulo horizontal e distância horizontal.
- ✓ Planilhas de cálculos de poligonais apresentando: Estação, ângulo horizontal, distância horizontal, desnível, azimuth cota e coordenadas (Norte e Este);
- ✓ Deve ser apresentado um esquema de poligonais feitas, aproveitando-se para isto, uma cópia do mapa chave ou do semi-cadastro, que pode ser reduzida até o tamanho A-4 ABNT.
- ✓ Monografias de marcos e RN's implantados;
- ✓ Desenhos conforme norma de desenho vigente;
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART assinada.

O Relatório deverá ser entregue em via única impressa e em meio digital. A via impressa deverá ser apresentada encadernada, em formato A4, com plantas no formato padrão A1 organizadas em envelopes plásticos, com respectivo sumário de peças gráficas e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.

FORMA DE EXECUÇÃO

A credenciada deverá utilizar a estrutura existente em seu escritório para a realização destes serviços, devendo dispor de todo material necessário para executar o mesmo a contento, assim como equipamentos específicos e de informática, softwares atualizados, serviços de plotagem, com fornecimento do produto final com arquivos em meio digital. Os serviços deverão ser executados em acordo com as Normas Vigentes quando da emissão da Ordem de Serviço. Estes custos deverão estar inclusos nos preços dos serviços.

Após a emissão da Ordem de Serviço, a EMPRESA CREDENCIADA deverá ajustar o seu cronograma físico-financeiro de acordo com o mês calendário. Para cada serviço de levantamento topográfico ou cadastral a DESENVOLVE-SE emitirá Ordem de Serviço

Parcial (OSP).

Para cada demanda a DESENVOLVE-SE disponibilizará todos os dados referentes à região e respectivas localidades onde os serviços serão executados para que a EMPRESA CREDENCIADA elabore proposta de medição, contendo os itens da planilha de preços que serão medidos no respectivo serviço, bem como o saldo disponível (quantitativo e valor) considerando as demais OSP's emitidas anteriormente, para fins de gestão contratual.

A DESENVOLVE-SE analisará a proposta de medição da EMPRESA CREDENCIADA e, se aprovada, emitirá a Ordem de Serviço Parcial, autorizando a execução dos serviços. Caso a proposta não seja aprovada, a EMPRESA CREDENCIADA fará revisão e ajustes necessários com justificativa para a proposta apresentada.

Com a emissão da "OSP", a EMPRESA CREDENCIADA desenvolverá os ensaios geotécnicos e tomará as providências cabíveis para entrega do produto para análise e aprovação no prazo acordado.

A medição se dará após entrega e aprovação do projeto que deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa e encadernada e 1(uma) via em meio magnético (com arquivos processados e editáveis e arquivos brutos).

Quaisquer dúvidas sobre os procedimentos de entrega do produto, medições e pagamentos poderão ser esclarecidas pelos representantes da DESENVOLVE-SE.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A DESENVOLVE-SE terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para avaliação e aprovação do produto entregue, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital (arquivos editáveis) para análise pela equipetécnica da DESENVOLVE-SE. Se aprovado, a DESENVOLVE-SE emitirá Laudo de Aprovação, caso contrário, emitirá laudo de análise com as não conformidades encontradas e comunicará o fato a EMPRESA CREDENCIADA, que terá 05 (cinco) dias corridos para a sua correção, contados a partir da emissão do laudo.

Concluídas as correções, a EMPRESA CREDENCIADA rerepresentará o produto à DESENVOLVE-SE que o submeterá a nova análise e aprovação. Serão realizadas quantas revisões se fizerem necessárias para atendimento às necessidades técnicas apontadas pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE.

A verificação da correção do produto rerepresentado pela EMPRESA CREDENCIADA, após revisão, será realizada pela DESENVOLVE-SE em até 05 (cinco) dias corridos.

LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

A entrega dos serviços deverá ser efetuada em, no máximo, 20 (vinte) dias após emissão da ordem de serviço (OS) a ser emitida pela DESENVOLVE-SE.

A entrega deverá ser feita de forma física na sede da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A – DESENVOLVE-SE, localizada na Avenida Mario Jorge de Menezes 667, Coroa do Meio, Aracaju/SE e de forma digital no e-mail a ser informado na Ordem de Serviço, constando da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART do serviço executado.

GARANTIA DO OBJETO

Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser garantidos contra eventuais erros de execução, utilização de materiais ou de processos inadequados, incorreções, dentre outros. Incluem-se também as garantias asseguradas pela Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Solicitar a execução do objeto à empresa credenciada através da emissão de Ordem de Serviço.
- ✓ Proporcionar à empresa credenciada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº Lei 13.303/2016 e suas alterações.
- ✓ Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa credenciada, que atenderá ou justificará de imediato.
- ✓ Notificar a empresa credenciada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à empresa credenciada nas condições estabelecidas neste Termo.
- ✓ Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- ✓ Emitir o termo de recebimento definitivo dos serviços prestados, desde que o objeto seja considerado cumprido.

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- ✓ Cumprir rigorosamente a programação emitida pela Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A – DESENVOLVE-SE, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos serviços as serem prestados;
- ✓ Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo estar em perfeitas condições, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais

para a Desenvolve-SE, os serviços rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos;

✓ Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de credenciamento que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

✓ Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;

✓ Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à DESENVOLVE-SE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

✓ Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

✓ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A – Desenvolve-SE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DESENVOLVE-SE;

✓ Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, quando couber;

✓ Executar fielmente o objeto licitado e o prazo estipulado;

✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o Contratante, sem prévia e expressa anuência;

✓ Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da DESENVOLVE-SE.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A interessadas deverá atender às exigências relacionadas nos sub-itens a seguir:

a) Prova de inscrição ou registro da EMPRESA, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa participante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste credenciamento, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa na condição de “CONTRATADA”, comprovando a execução de serviços de características técnicas iguais ou similares às do objeto do presente credenciamento;

c) Comprovação de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de interessada possuir em seu quadro permanente, na data prevista para requerimento,

profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com apresentação de registro válido à data prevista para o requerimento (Certidão de Registro e Quitação – CREA e/ou CAU);

d) A Interessada ainda deverá emitir declaração de que disponibilizará dos recursos especificados para execução dos serviços:

e) Comprovação de a PROPONENTE possuir, como Responsável Técnico, profissional de nível técnico, devidamente registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais-CFT, ou superior, reconhecido(a) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou superior (arquiteto e urbanista), reconhecido(a) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devidamente habilitados para emissão de ART's e RRT's e detentor(es) de Atestados e/ou Certidões que comprovem a execução de serviços de características técnicas iguais ou similares às do objeto do presente credenciamento;

f) No caso do(s) profissional (is) citados na alínea anterior a relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, os atestados e/ou acervos do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- ✓ O empregado comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- ✓ O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social;
- ✓ Comprovar o vínculo do profissional através de cópia do Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- ✓ Compromisso de participação do responsável técnico declarando sua anuência em relação à indicação da PROPONENTE;
- ✓ O vínculo de trabalho do profissional indicado ou seu substituto, na formada Lei nº Lei 13.303/2016, deverá ser comprovado no momento da assinatura do Contrato.

No caso de duas ou mais interessadas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas. (TCU - Acórdão 498/2006 - 2ª Câmara).

Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA ou CAU, não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU.

Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término do serviço, local de execução, nome do contratante e da CREDENCIADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA ou CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços executados em campo deverão ser mostrados a fiscalização do Contrato, e a não observância das instruções constantes neste documento, implicará em multa e retenção de fatura até as devidas correções.

SHIRLEY CARVALHO

DANTAS:50655922334

Assinado de forma digital por

SHIRLEY CARVALHO

DANTAS:50655922334

Dados: 2024.08.27 17:46:09 -03'00'

ANEXO VII
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**CRENCIAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA
EM CAD**

OBJETO

Credenciamento de empresas para elaboração de projetos de engenharia para atuarem nas atividades técnicas relacionadas à elaboração de projetos de Engenharia e/ou Arquitetura visando à Execução, Compatibilização de Projetos de Arquitetura e Engenharia, suas aprovações em Órgãos competentes e Orçamento de Obras, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A pretensa contratação visa atender a demanda da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A. - DESENVOLVE-SE no quesito de prestação de serviço técnico para elaboração de projetos, orçamentação, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas de quantitativos, especificações técnicas e demais documentos que se façam necessárias aos projetos de engenharia, para execução das obras, conforme Termo de Referência.

DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Das Quantidades

Os quantitativos deverão estar de acordo com o quadro a seguir, que poderá ser alterado ao decorrer do contrato em função da demanda.

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Projeto Hidráulico (água fria)	m ²	10.000,00
2	Projeto de Esgoto Sanitário (tratamento simples)	m ²	10.000,00
3	Projeto de Tratamento De Esgoto	m ²	10.000,00
4	Projeto de Drenagem Pluvial	m ²	10.000,00
5	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	m ²	10.000,00
6	Projeto de Terraplenagem e geometria de via	m ²	10.000,00
7	Projeto Elétrico simples, incluindo áreas urbanizadas	m ²	10.000,00
8	Projeto de Contenção	m ²	10.000,00
9	Projeto SPDA	m ²	10.000,00
10	Projeto de Cabeamento Estruturado	m ²	10.000,00
11	Projeto de Climatização (Eng. Mecânico)	m ²	10.000,00
12	Projeto de Fundações	m ²	10.000,00
13	Projeto Estrutural em concreto armado	m ²	10.000,00

14	Projeto Estrutural - Metálico	m ²	10.000,00
15	Projeto Estrutural - Madeira	m ²	5.000,00
16	Projeto GLP por medição individualizada ate 10 pontos	unid	5,0
17	Elaboração de Orçamento e Especificações	unid	5,0

Especificações Gerais

As normas editadas pela ABNT são os documentos indispensáveis à aplicação deste documento. Cada projeto deverá seguir as normas pertinentes às suas especificidades, incluindo as normas das concessionárias de serviços públicos e órgãos reguladores e licenciadores do Estado de Sergipe, bem como o padrão de apresentação e representação técnica utilizados pela DESENVOLVE-SE que será disponibilizado quando da emissão da ordem de serviço.

PROJETO HIDRÁULICO - Planta Baixa com distribuição da alimentação de reservatórios inferiores e superiores, com detalhamento destes reservatórios, localização, capacidade e saída d'água. Dimensionamento de moto-bomba e tubulações de recalque (quando houver); as características e dimensões das tubulações, registros e válvulas; detalhamentos de barrilete; distribuição de água quente e fria em prumadas, ramais, redes e pontos de consumo com especificação dos materiais e diâmetro das tubulações; representação dos esquemas verticais das instalações (isométricos); Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e tabela de Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto, Arquivo em dwg. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO SANITÁRIO - Planta Baixa com dimensionamento de tubulações (ramal de esgoto, ramal de descarga, tubo de queda e coletores), sistema de ventilação (primário e secundário), indicando claramente diâmetros de cavidades e posicionamento; deverão ser definidos os pontos de recepção e lançamento dos esgotos primários e secundários, caixas de gordura, de inspeção e de passagem; Cortes, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e tabela de Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Arquivo em dwg. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO TRATAMENTO DE ESGOTO - Planta Baixa com a definição do melhor sistema, detalhando as partes que o compõem, incluindo a capacidade, a especificação dos equipamentos e o tratamento e a destinação do lodo. O tipo e o grau de tratamento deverão estar em conformidade com os padrões de lançamento, devendo garantir que o efluente tratado não altere a qualidade do corpo receptor. Indicar a disposição final dos efluentes em acordo com a solução adotada, Cortes, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e tabela de Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Arquivo em dwg. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica. O projeto deverá ser entregue aprovado junto a ADEMA ou órgão ambiental municipal onde o projeto estiver sendo desenvolvido.

PROJETO DRENAGEM - Planta Baixa e Cortes que mostrem o encaminhamento da tubulação; Memorial Descritivo, Especificação e Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Arquivo em dwg. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO COMBATE A INCÊNDIO - Planta Baixa com indicação de tipo, capacidade e localização dos extintores, a localização das rotas de fuga, definindo a capacidade, tipo e detalhamento da iluminação e sinalização de emergência, bem como os alarmes acústicos, quando exigidos; detalhamento da instalação de hidrantes e sprinklers (quando houver); Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Especificação, Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Arquivo em dwg. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica. O projeto deverá ser entregue aprovado junto ao Corpo de Bombeiros de Sergipe.

PROJETO TERRAPLENAGEM - Planta de Seccionamento a cada 20 metros, Perfis Longitudinais, Seções Transversais, Mapa de Cubação com os volumes de corte e aterro, Planta de Corte e Aterro, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Especificação, Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e arquivo em .dwg. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO ELÉTRICO (Eng. Civil | Eng. Eletricista) - Planta Baixa, Cortes, Diagramas, Quadros de Cargas, Detalhes Gerais, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e tabela de Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Arquivo em dwg. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica. O projeto deverá ser entregue aprovado junto a ENERGISA ou SULGIPE.

PROJETO CONTENÇÃO - Planta Baixa, Cortes, Detalhamentos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Arquivo em dwg. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO SPDA - Cálculo e dimensionamento dos sistemas de captação, das malhas de aterramento e do SPDA com indicação objetiva de métodos, fórmulas e normas técnicas aplicáveis, Detalhamento da malha de aterramento com indicação dos condutores horizontais e das hastes verticais e ainda, diagrama esquemático com indicação de todos os elementos interligados à malha de aterramento, incluindo aterramento elétrico e telecomunicações, Indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução, Legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e legislação vigente, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Especificação, Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Arquivo em dwg. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO SISTEMAS (CABEAMENTO, CFTV) - Planta Baixa, Cortes, Vistas Isométricas; Memorial Descritivo, Especificação, Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Arquivo em dwg. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO CLIMATIZAÇÃO (Eng. Mecânico) - Planta Baixa, Cortes, Diagramas, Quadros de Cargas, Detalhes Gerais, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Arquivo em dwg. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES - Planta Baixa, Cortes, Detalhamentos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Arquivo em dwg. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica

PROJETO ESTRUTURAL – METÁLICO - Planta Baixa, Cortes, Detalhamentos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Arquivo em dwg. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO ESTRUTURAL – MADEIRA - Planta Baixa, Cortes, Detalhamentos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Quantitativos, Orçamento, ART de elaboração de projeto e Arquivo em dwg. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

PROJETO DE GÁS - Deverá ser elaborado projeto, com detalhamento da central de gás e o sistema de distribuição em conformidade com a legislação vigente. Apresentar Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Especificações técnicas, Planilha de Quantitativos e Orçamento, ART de elaboração de projeto e Arquivo em dwg., em consonância às normas e especificações da ABNT - NBR. Todos os documentos deverão ser entregues também em pdf, com assinatura eletrônica.

ORÇAMENTO - Para subsidiar a contratação da execução das obras de adaptação arquitetônica e implementação dos projetos complementares de engenharia, conforme os produtos desenvolvidos deverão ser elaborados orçamento discriminado, com quantitativos e custos unitários e totais de todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra a serem utilizados.

Para os preços dos serviços, deverão ser utilizados os custos disponibilizados pelo SINAPI, SICRO e ORSE nessa ordem. As composições de preço unitário que não existirem nesses sistemas deverão ser criadas pelo orçamentista utilizando sempre que possível os insumos desses sistemas. Os valores dos insumos não disponíveis nestes sistemas deverão ser comprovados através da apresentação de 03 (três) cotações de preços atendendo às exigências

do órgão financiador.

O orçamento deverá ser composto por:

- a. Resumo de Orçamento, com os valores totais das etapas de obra e a participação percentual no custo total;
- b. Curva ABC;
- c. Planilha de Orçamento;
- d. Cronograma Físico-financeiro;
- e. Memória de cálculo justificativa do orçamento.

Etapas dos Projetos

Todos os Projetos serão realizados nas duas etapas definidas : Anteprojeto e Projeto Executivo.

Em todas as etapas deverão ser entregues documentação, desenhos gráficos em meio impresso e digital editável (arquivos dwg e docx).

Os documentos entregues em cada etapa deverão ser aprovados pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE, após análise.

As entregas de cada etapa deverão ocorrer de forma única, sendo vedadas entregas parciais, quando se tratar de mais de uma atividade.

O Anteprojeto visa à análise e escolha da solução para os Projetos Complementares de Engenharia e Arquitetura que melhor atenda a implantação do objeto sob o aspecto funcional, legal, técnico e econômico. Ele deverá assegurar o entendimento integral das proposições para as obras a serem executadas.

Nesta etapa serão analisadas as necessidades e metodologias construtivas de cada disciplina, em especial as demandas dos projetos de arquitetura, estrutura e instalações, onde todas as premissas e conceitos necessários serão delineados e definidos de acordo com as normas e legislação pertinente, diretrizes de utilização e economia de energia, bem como redução do eventual impacto ambiental.

O Projeto executivo deverá conter todas as informações técnicas necessárias e suficientes para a execução das obras e seus sistemas, contendo de forma clara e completa todas as especificações, indicações e dados construtivos para o perfeito fornecimento, instalação, montagem e execução dos serviços e obras credenciadas, devendo para isto, as diversas disciplinas estarem compatibilizadas.

FORMA DE EXECUÇÃO

A credenciada deverá utilizar a estrutura existente em seu escritório para a realização destes serviços, devendo dispor de todo material necessário para executar o mesmo a contento, assim como equipamentos específicos e de informática, softwares atualizados, serviços de plotagem, com fornecimento do produto final com arquivos em meio digital. Os serviços deverão ser executados em acordo com as Normas Vigentes quando da emissão da Ordem de Serviço. Estes custos deverão ser inclusos nos preços dos serviços.

Após a emissão da Ordem de Serviço, a EMPRESA CREDENCIADA deverá ajustar o seu cronograma físico-financeiro de acordo com o mês calendário. Para cada serviço credenciado a DESENVOLVE-SE emitirá Ordem de Serviço Parcial (OSP).

Para cada demanda a DESENVOLVE-SE disponibilizará todos os dados referentes à região e respectivas localidades onde os serviços serão executados para que a EMPRESA CREDENCIADA elabore proposta de medição, contendo os itens da planilha de preços que serão medidos no respectivo serviço, bem como o saldo disponível (quantitativo e valor) considerando as demais OSP's emitidas anteriormente, para fins de gestão contratual.

A DESENVOLVE-SE analisará a proposta de medição da EMPRESA CREDENCIADA e, se aprovada, emitirá a Ordem de Serviço Parcial, autorizando a execução dos serviços. Caso a proposta não seja aprovada, a EMPRESA CREDENCIADA fará revisão e ajustes necessários com justificativa para a proposta apresentada.

Com a emissão da "OSP", a EMPRESA CREDENCIADA desenvolverá os projetos e tomará as providências cabíveis para entrega do produto para análise e aprovação no prazo acordado.

A medição se dará após entrega e aprovação do projeto que deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa e encadernada e 1(uma) via em meio magnético (com arquivos processados e editáveis e arquivos brutos).

Quaisquer dúvidas sobre os procedimentos de entrega do produto, medições e pagamentos poderão ser esclarecidas pelos representantes da DESENVOLVE-SE.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A DESENVOLVE-SE terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para avaliação e aprovação do produto entregue, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital (arquivos editáveis) para análise pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE. Se aprovado, a DESENVOLVE-SE emitirá Laudo de Aprovação, caso contrário, emitirá laudo de análise com as não conformidades encontradas e comunicará o fato a EMPRESA CREDENCIADA, que terá 05 (cinco) dias corridos para a sua correção, contados a partir da emissão do laudo.

Concluídas as revisões, a EMPRESA CREDENCIADA rerepresentará o produto à DESENVOLVE-SE que o submeterá a nova análise e aprovação. Serão realizadas quantas revisões se fizerem necessárias para atendimento às necessidades técnicas apontadas pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE.

A verificação da correção do produto rerepresentado pela EMPRESA CREDENCIADA, após revisão, será realizada pela DESENVOLVE-SE em até 05 (cinco)

dias corridos.

LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

A entrega dos serviços deverá ser efetuada em, no máximo, 60 (sessenta) dias após emissão da ordem de serviço (OS) a ser emitida pela DESENVOLVE-SE.

A entrega deverá ser feita de forma física na sede da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A – DESENVOLVE-SE, localizada na Avenida Mario Jorge de Menezes 667, Coroa do Meio, Aracaju/SE e de forma digital no e-mail a ser informado na Ordem de Serviço, constando da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART do serviço executado.

GARANTIA DO OBJETO

Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser garantidos contra eventuais erros de execução, utilização de materiais ou de processos inadequados, incorreções, dentre outros. Incluem-se também as garantias asseguradas pela Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

✓ Solicitar a execução do objeto à empresa credenciada através da emissão de Ordem de Serviço.

✓ Proporcionar à empresa credenciada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº Lei 13.303/2016 e suas alterações.

✓ Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa credenciada, que atenderá ou justificará de imediato.

✓ Notificar a empresa credenciada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

✓ Efetuar os pagamentos devidos à empresa credenciada nas condições estabelecidas neste Termo.

✓ Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

✓ Emitir o termo de recebimento definitivo dos serviços prestados, desde que o objeto seja considerado cumprido.

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

✓ Cumprir rigorosamente a programação emitida pela Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A – DESENVOLVE-SE, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos serviços a serem prestados;

✓ Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo estar em perfeitas condições, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os serviços rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos;

✓ Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de credenciamento que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

✓ Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;

✓ Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à DESENVOLVE-SE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

✓ Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

✓ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A – DESENVOLVE-SE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DESENVOLVE-SE;

✓ Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, quando couber;

✓ Executar fielmente o objeto credenciado e o prazo estipulado;

✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o Contratante, sem prévia e expressa anuência;

✓ Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da DESENVOLVE-SE.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A interessada deverá atender às exigências relacionadas nos sub-itens a seguir:

a) Prova de inscrição ou registro da EMPRESA, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa participante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste credenciamento, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa na condição de “CONTRATADA”, comprovando a execução de serviços de características técnicas iguais ou similares às do objeto do presente credenciamento;

c) Comprovação de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de a

interessada possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – CREA e/ou CAU);

d) A interessada ainda deverá emitir declaração de que disponibilizará dos recursos especificados para execução dos serviços:

e) Comprovação de a PROPONENTE possuir, como Responsável Técnico, profissional de nível superior (engenheiro civil), reconhecido(a) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou arquiteto e urbanista, reconhecido(a) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devidamente habilitados para emissão de ART's e RRT's e detentor(es) de Atestados e/ou Certidões que comprovem a execução de serviços de características técnicas iguais ou similares às do objeto do presente credenciamento;

f) No caso do(s) profissional (is) citados na alínea anterior a relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, os atestados e/ou acervos do profissional serão aceitos, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- ✓ O empregado comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- ✓ O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social;
- ✓ Comprovar o vínculo do profissional através de cópia do Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- ✓ Compromisso de participação do responsável técnico declarando sua anuência em relação à indicação da PROPONENTE;
- ✓ O vínculo de trabalho do profissional indicado ou seu substituto, na forma da Lei nº Lei 13.303/2016, deverá ser comprovado no momento da assinatura do Contrato.

No caso de duas ou mais interessadas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas. (TCU - Acórdão 498/2006 - 2ª Câmara).

Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA ou CAU, não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU.

Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término do serviço, local de execução, nome do contratante e da CREDENCIADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA ou CAU, especificações técnicas do projeto e os quantitativos executados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços executados em campo deverão ser mostrados a fiscalização do Contrato, e a não observância das instruções constantes neste documento, implicará em multa e retenção de fatura até as devidas correções.

SHIRLEY CARVALHO

DANTAS:50655922334

Assinado de forma digital por
SHIRLEY CARVALHO

DANTAS:50655922334

Dados: 2024.08.27 17:46:40 -03'00'

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**CRENCIAMENTO Nº 001/2024
PAD nº 046/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

A **Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ 51.813.615/0001-78, com endereço na Av. Mario Jorge Menezes Vieira, nº 667, Coroa do Meio, 49035-100, Aracaju, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-presidente, Milton Arthur Vasconcelos de Andrade Cruz, e, do outro lado a **xxx**, denominado **CONTRATADA**, neste ato, representado por **xxx**, pactuam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, nos termos do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da agência e da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, mediante as condições e cláusulas, que mutuamente outorgam e aceitam, como se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA BASE LEGAL

1.1. O presente contrato decorre do **Credenciamento nº 001/2024** vinculado ao **Processo Administrativo nº 046/2024** para o qual houve reconhecimento pela Autoridade Competente da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia para atender às demandas previstas do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 (PAD nº 046/2024), conforme Termo de Referência (TR) e Anexos, no prazo de até **xx (xx)** dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço (OS) pelo contratado;

2.2. Além disso, a contratada deverá atender a todos os requisitos, quantitativos, condições e especificações técnicas do objeto e sua forma de apresentação previstos no Edital, TR e seus anexos respectivos;

2.3. Os quantitativos deverão estar de acordo com o quadro a seguir, **que poderá ser alterado ao decorrer do contrato em função da demanda;**

DEMANDA Nº X				
LOTE X				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR
		m ²		
		und.		

2.4. Caberá à **DESENVOLVE-SE** o controle de qualidade, a coordenação e a supervisão da execução dos serviços objeto de referência conforme critérios estabelecidos no **TR, anexos e normas correlatas em cooperação técnica com a órgão demandante;**

2.5. ESCOPO. Encontram-se contemplados no objeto de referência:

2.5.1. Todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da sua apresentação incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes, deslocamentos, seguros, garantias, lucro, etc;

2.5.2. Todos os veículos, equipamentos e acessórios para a perfeita execução dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Conforme termo de referência e anexos vinculados ao procedimento licitatório em epígrafe.

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá **vigência de xx (xxx) dias** a partir da data de assinatura da CONTRATANTE (DESENVOLVE-SE) sem prejuízo às obrigações contratuais, editalícias e legais, a exemplo das especificações dos itens, entre outros.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do LOTE **XX**, conforme demanda acima, será de R\$ **XXX,XX** a serem pagos até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto contratado, devidamente acompanhado com documentos e demais requisitos previstos neste contrato, respectivo Edital e TR.

CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela execução do objeto será custeado por **xxx** (origem da demanda);

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela execução do objeto será custeado por **xxx** (origem da demanda);

7.2. No pagamento do preço da proposta mais vantajosa, já estão incluídos, além do lucro, todas as **despesas resultantes de tributos**, impostos, taxas, frete e demais encargos, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.3. Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão realizados **até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento definitivo**, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura ao CONTRATANTE, atestado pela área fiscal do contrato, acompanhada das certidões negativas previstas neste termo;

7.4. Os pagamentos só serão realizados mediante PRÉVIA apresentação de notas fiscais/faturas encaminhada eletronicamente para dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br ou outro a ser oportunamente comunicado, para conferência e emissão do **devido atesto**;

7.5. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, este será devolvido ao CONTRATADO para as devidas correções, ficando pendente o pagamento até que sejam sanadas as pendências. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á com a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.6. Após atesto, os pagamentos serão realizados por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO na própria nota fiscal/fatura encaminhada, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

b) Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa do Estado de Sergipe;

7.7. Os documentos de cobrança relacionados acima, serão atestados pela autoridade competente e serão encaminhados ao Setor Financeiro (dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br) para fins de pagamento;

7.8. O não pagamento implicará a multa de 2% após o vencimento e mora de 1% a.m.;

7.9. A devolução da nota fiscal/fatura ou do recibo não aprovado pelo CONTRATANTE nunca autorizará ao CONTRATADO a suspender as obrigações decorrentes deste contrato;

7.10. O pagamento devido será creditado em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, preferencialmente em agência do BANESE;

7.11. O preço será irrevogável pelo prazo de contratação;

7.12. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1. Dispensada, diante da complexidade do registro da garantia e da faculdade prevista no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO.

9.1.1. A contratada deverá utilizar a estrutura existente em seu escritório para a realização dos serviços objeto de referência, devendo dispor de todo material necessário para executar o mesmo a contento, assim como equipamentos específicos e de informática, softwares atualizados, serviços de plotagem, com fornecimento do produto final com arquivos em meio digital. Os serviços deverão ser executados em acordo com as Normas Vigentes quando da emissão da Ordem de Serviço. Estes custos deverão ser inclusos nos preços dos serviços;

9.1.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a EMPRESA CONTRATADA deverá ajustar o seu cronograma físico-financeiro de acordo com o mês calendário. **Para cada serviço de referência, a DESENVOLVE-SE poderá emitir Ordem de Serviço (OS) por serviço ou por grupo de serviços conforme sua necessidade;**

9.1.3. Com a emissão da “OS”, a EMPRESA CONTRATADA desenvolverá os projetos e tomará as providências cabíveis para entrega do produto para análise e aprovação no prazo acordado;

9.1.4. Cada projeto que deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa e encadernada e 01 (uma) via em meio magnético (com arquivos processados e editáveis e arquivos brutos);

9.1.5. Quaisquer dúvidas sobre os procedimentos de entrega do produto, medições e pagamentos poderão ser esclarecidas pelos representantes da DESENVOLVE-SE.

9.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

9.2.1. A contratada deverá fornecer os produtos conforme especificação, condições e quantidades previstas neste Termo de Referência e seus anexos;

9.2.2. O prazo de execução e entrega do objeto de referência é de **até 60 (sessenta) dias consecutivos** contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço (OS) pelo contratado, conforme solicitação da CONTRATANTE;

9.2.2.1. Caso o último dia do prazo acima recaia em feriado ou final de semana, será prorrogado o seu termo para o primeiro dia útil subsequente.

9.2.3. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, mão de obra, problemas com o transporte, etc.

9.2.4. Para o saneamento dessas situações o contratado deverá providenciar a execução dos serviços com outros agentes, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o serviço ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

9.3. DO LOCAL DE ENTREGA.

9.3.1. O local de entrega materializada do objeto de referência será na atual sede da DESENVOLVE-SE, localizada na **Av. Mario Jorge Menezes Vieira, nº 667, Coroa do Meio, 49035-100, Aracaju**, de acordo com as solicitações da DESENVOLVE-SE **ou outro local por esta indicado**, sendo que os itens somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, e em hipótese alguma a DESENVOLVE-SE receberá os itens aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

9.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.4.1. A DESENVOLVE-SE terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos para avaliação e aprovação do produto entregue, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital (arquivos editáveis) para análise pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE. Se aprovado, a DESENVOLVE-SE emitirá Laudo de Aprovação, caso contrário, emitirá laudo de análise com as não conformidades encontradas e comunicará o fato a EMPRESA CONTRATADA, que terá 05 (cinco) dias corridos para a sua correção, contados a partir da emissão do laudo;

9.4.2. Concluídas as revisões, a EMPRESA CONTRATADA rerepresentará o produto à DESENVOLVE-SE que o submeterá a nova análise e aprovação. Serão realizadas quantas revisões se fizerem necessárias para atendimento às necessidades técnicas apontadas pela equipe técnica da DESENVOLVE-SE;

9.4.3. A verificação da correção do produto rerepresentado pela EMPRESA CONTRATADA, após revisão, será realizada pela DESENVOLVE-SE em até 05 (cinco) dias corridos;

9.4.4. Deverão acontecer reuniões periódicas entre a Contratada e a equipe da DESENVOLVE-SE para esclarecimento de dúvidas, discussões sobre as soluções construtivas, monitoramento do andamento das atividades;

9.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia, obrigações contratuais ou legais tampouco pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS.

10.1. A CONTRATADA deverá, após o recebimento definitivo do produto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução;

10.2. A CONTRATADA deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela CONTRATANTE, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um procedimento licitatório para a contratação de execução das obras;

10.3. A CONTRATADA deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. Coordenar e supervisionar os serviços objeto de referência conduzindo sua execução para melhor atender as finalidades do órgão demandante e controlar a qualidade técnica dos mesmos conforme critérios estabelecidos no TR, anexos e normas correlatas em cooperação técnica com o ente promotor;

11.2. Solicitar a execução do objeto de referência à empresa contratada via ordem de serviço (OS);

11.3. Proporcionar à empresa contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante o que estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

11.4. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação do objeto de referência pela CONTRATADA;

11.5. Receber os itens nas condições integrais deste Termo de Referência, observados os dispositivos legais quanto aos CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO e normas correlatas, estando o objeto em conformidade com as condições e especificações técnicas exigidas;

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

- 11.7.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto de referência, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.9.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos;
- 11.10.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do contrato que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;
- 11.11.** Utilizar o objeto contratado à finalidade prevista no contrato e seus anexos vinculados ao procedimento licitatório respectivo;
- 11.12.** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato, em todo caso, respeitando o sigilo, a confidencialidade, o tratamento e armazenamento de dados conforme termo de confidencialidade e proteção de dados previsto neste contrato e na legislação vinculante;
- 11.13.** Cumprir todas as demais obrigações constantes no respectivo contrato quando não conflitantes com o termo de referência;
- 11.14.** Emitir termo de recebimento definitivo do objeto de referência, desde que considerado cumprido dentro das exigências e critérios de aceitação definidos neste TR, normas técnicas e normas correlatas;
- 11.15.** Aplicar as sanções previstas em lei, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da agência e neste TR;
- 11.16.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro contrato do objeto de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA as previstas neste Contrato, no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial (desde que este não conflitante com esses), assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1. Cumprir rigorosamente a programação emitida pela agência quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos serviços objeto de referência;**
- 12.2. Garantir a qualidade dos serviços prestados,** devendo estar em perfeitas condições e ainda, **quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais** para a agência, os serviços rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos;
- 12.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à agência comprovante de quitação com os órgãos competentes;**
- 12.4.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- 12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à agência, ao Estado de Sergipe ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela agência;**
- 12.6.** Responsabilizar-se pela obtenção de **Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização** que se façam necessários à execução do contrato, quando couber;
- 12.7.** Executar fielmente o objeto licitado e o prazo estipulado;
- 12.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado sem prévia e expressa

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

anuência da Contratante;

12.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do objeto de referência, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

12.10. Cumprir as determinações do contrato, do TR, seus anexos e especificações técnicas bem como legislação vigente;

12.11. Satisfazer os critérios de aceitação do objeto contratado;

12.12. Realizar, em até 05 (cinco) dias, adequações do objeto identificadas no teste de conformidade para atender as demandas, as técnicas e os formatos exigidos para o atingimento das metas e deveres institucionais da CONTRATANTE, sob pena multa e extinção contratual;

12.13. Disponibilizar pessoal ou mão de obra especializado e suficiente para atender à demanda no tempo, local, modo e especificações previstas neste TR, bem como em conformidade às orientações e supervisão da CONTRATANTE;

12.14. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, conforme prioridades definidas pelo fiscal do contrato;

12.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e TRIBUTOS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL, GARANTIA e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.16. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas configurações técnicas que fujam às especificações da proposta;

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução contratual;

12.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, na forma do art. 81, § 1º e § 2º da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, CONFORME MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

12.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido;

12.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

12.23. Emitir Nota Fiscal, se for o caso, para fins de atesto e pagamento pela CONTRATANTE;

12.24. Recolher taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, tributos federais, estaduais e municipais;

12.25. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.26. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

12.27. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

12.28. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo de dispensa de licitação e legislação vigente;

12.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.30. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.31. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.32. Responder, isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados pela subcontratada, caso autorizado expressa e previamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA TITULARIDADE DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. A CONTRATADA cederá à agência o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica;

13.2. Todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais, criados e desenvolvidos pela CONTRATADA decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, conforme a finalidade a que se destina;

13.3. A CONTRATADA, como titular da propriedade intelectual e dos direitos autorais patrimoniais incidentes, cede e transfere ao CONTRATANTE, no ato de assinatura deste Contrato, de forma universal, definitiva, à título irrevogável e irretroatável e por todo prazo de proteção legal autoral, a integralidade da propriedade intelectual e dos direitos autorais patrimoniais incidentes sobre todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, cessão esta que se encontra devidamente remunerada, conforme previsto em *cláusula quarta* (do valor do contrato), ficando certo e esclarecido que a CONTRATADA não faz jus a qualquer outro valor relativo a essa cessão;

13.4. A CONTRATADA declara, no ato de assinatura deste Contrato, ser a detentora legal da propriedade intelectual e dos direitos autorais ora cedidos, sem quaisquer problemas de ordem legal que impeçam a fruição desses direitos, sob pena de assumir qualquer demanda judicial ou administrativa que o CONTRATANTE venha a sofrer, sem prejuízo de se responsabilizar, ainda, por eventuais perdas e danos;

13.5. Tendo em vista a cessão ora pactuada, o CONTRATANTE será investido de exclusividade sobre todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, sendo oponível contra terceiros e contra a própria CONTRATADA, que não poderão reproduzi-los por qualquer forma, salvo autorização daquela;

13.6. A cessão ora pactuada autoriza o CONTRATANTE a transmitir à terceiros, no todo ou em parte, a propriedade intelectual e todos os direitos autorais patrimoniais de autor incidentes sobre a todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, contratando ou autorizando sua edição por terceiros;

13.7. A cessão ora pactuada confere ao CONTRATANTE o direito de utilização e divulgação, *com exclusividade*, no todo ou em parte, de todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, em qualquer suporte ou meio de divulgação, físico ou digital, no Brasil ou no exterior, compreendendo toda e qualquer forma e modalidade de utilização existente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS.

A fim de que sejam preservadas as propriedades alheias:

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

14.1. A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução dos serviços para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza;

14.2. A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, em função da execução dos serviços, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior;

14.3. A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da CONTRATANTE;

14.4. A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam ser afetadas por suas operações, antes do início das mesmas, fazendo relatório das condições existentes naquele momento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. Será admitida a subcontratação do objeto de referência com autorização expressa e prévia da CONTRATANTE;

15.2. Responderá a CONTRATADA isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados pela subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do contrato e haja anuência expressa da DESENVOLVE-SE à continuidade do contrato;

16.2. Todos aqueles que participarem das alterações subjetivas previstas neste item responderão solidariamente, sob todos os aspectos, pela execução do objeto de referência, respectivas perdas e danos que provocarem à CONTRATANTE, ao Estado de Sergipe e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Empregado designado pela Diretoria de Gestão e Governança da DESENVOLVE-SE, que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES.

18.1. Por violação total ou parcial a este Termo de Referência e leis pertinentes, aplica-se a todos os licitantes as sanções administrativas definidas nas normas de regência, garantido, em todos os casos, o contraditório e ampla defesa na forma da lei e, em especial, o art. 83 Lei nº 13.303/2016 bem como aquelas previstas no Art. 204 do RILC;

18.2. Nos casos de **inexecução parcial** do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no saldo remanescente do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme Tabela 1 abaixo;

18.3. Nos casos de **atrasos** na execução das determinações do fiscal do contrato, no prazo por ele estabelecido, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme Tabela 2;

18.4. Nos casos de **inexecução total** do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 15% baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme Tabela 3;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato (sobre o saldo remanescente do contrato, limitado a 5% do valor total)
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	5%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	6%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Atraso no cumprimento de obrigação contratual e a respectiva penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa (sobre o saldo remanescente do contrato, limitado a 5% do valor total)
Atraso no atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	0,2% por dia de atraso

Tabela 03 – Inexecução total da obrigação contratual e a respectiva penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa (sobre o valor total do contrato)
Inexecução de todas as determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	15%

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA TITULARIDADE DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1. A CONTRATADA cederá à Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica;

19.2. Todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais, criados e desenvolvidos pela CONTRATADA decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, conforme a finalidade a que se destina;

19.3. A CONTRATADA, como titular da propriedade intelectual e dos direitos autorais patrimoniais incidentes, cede e transfere ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do Contrato de forma universal, definitiva, à título irrevogável e irretroatável e por todo prazo de proteção legal autoral, a integralidade da propriedade intelectual e dos direitos autorais patrimoniais incidentes sobre todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão do Contrato, cessão esta que se encontra devidamente remunerada, conforme previsto em cláusula quarta (do valor do contrato), ficando certo e esclarecido que a CONTRATADA não faz jus a qualquer outro valor relativo a essa cessão;

19.4. A CONTRATADA declarará, no ato de assinatura do Contrato, ser a detentora legal da propriedade intelectual e dos direitos autorais ora cedidos, sem quaisquer problemas de ordem legal que impeçam a fruição desses direitos, sob pena de assumir qualquer demanda judicial ou administrativa que o CONTRATANTE venha a sofrer, sem prejuízo de se responsabilizar, ainda, por eventuais perdas e danos;

19.5. Tendo em vista a cessão a ser pactuada, o CONTRATANTE será investido de exclusividade sobre todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão do Contrato, sendo oponível contra terceiros e contra a própria CONTRATADA, que não poderão reproduzi-los por qualquer forma, salvo autorização daquela;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

19.6. A cessão a ser pactuada autorizará o CONTRATANTE a transmitir à terceiros, no todo ou em parte, a propriedade intelectual e todos os direitos autorais patrimoniais de autor incidentes sobre a todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão do Contrato, contratando ou autorizando sua edição por terceiros;

19.7. A cessão a ser pactuada confere ao CONTRATANTE o direito de utilização e divulgação, com exclusividade, no todo ou em parte, de todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão do Contrato, em qualquer suporte ou meio de divulgação, físico ou digital, no Brasil ou no exterior, compreendendo toda e qualquer forma e modalidade de utilização existente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.

20.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados, a CONTRATADA deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da DESENVOLVE-SE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à DESENVOLVE-SE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização por escrito da DESENVOLVE-SE;
- d) Caso necessário, auxiliar a DESENVOLVE-SE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei;
- e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados;
- f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da DESENVOLVE-SE assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do fornecimento à DESENVOLVE-SE;
- g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, §5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
 - (i) cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 - (ii) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
 - (iii) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
 - (iv) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

(v) quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

(vi) os dados pessoais não poderão ser revelados a 3º, salvo prévia autorização por escrito da DESENVOLVE-SE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;

(vii) caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a DESENVOLVE-SE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

20.2. A CONTRATADA deverá notificar a DESENVOLVE-SE em até 24 horas a respeito de:

a) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

20.3. CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à DESENVOLVE-SE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESENVOLVE-SE.

21.1. A DESENVOLVE-SE conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

21.2. Em decorrência, a DESENVOLVE-SE exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

22.1. A CONTRATADA compromete-se, sob pena de infração contratual, a:

a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

b) Não empregar menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre as 22h e 5h;

c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

d) Proteger e preservar o meio ambiente e buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços junto a respectivos fornecedores;

e) Dar tratamento especial e destinação adequada aos resíduos decorrentes do objeto contratado, obrigando-se pelo saneamento de quaisquer penalidades que venham a ser aplicadas por eventuais transgressões nesse sentido;

f) Não utilizar insumos objeto de exploração ilegal de recursos naturais, bem como possuir todas as licenças ambientais exigidas por lei para a condução de suas atividades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DE SIGILO

23.1. A empresa habilitada e que assinar o contrato com a DESENVOLVE-SE obriga-se a manter e guardar o mais expresso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da DESENVOLVE-SE a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste termo de referência, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil ou criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e lucros cessantes decorrentes;

23.2. A obrigação de sigilo prevista acima aplica-se não só pelo prazo de vigência ou de execução dos serviços previstos neste termo de referência, como se estende também após seu encerramento, pelo prazo de dez anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. As situações não previstas neste Termo de Referência, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela **Diretora de Gestão e Governança**, desde que pertinentes com seu objeto e observadas a legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO FORO

25.1. Para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes da interpretação do presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que tenham ou venham a ter.

E assim, por estarem de pleno e inteiro acordo, assinam este contrato, para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

Aracaju (SE), **XX** de **XXX** de 2024.

*Examinado e aprovado nos termos da Lei 13.303/2016.
Assessoria Jurídica.*

Milton Arthur Vasconcelos de Andrade Cruz,
Diretor-presidente.

Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros,
Diretora de Gestão e Governança.

xxx,
Representante legal da Contratada.

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ANEXO AO CONTRATO

As partes abaixo qualificadas:

CONTRATADA (razão social):

CNPJ:

END.: TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

END.: TELEFONE:

CONTRATANTE (razão social):

CNPJ:

Estas celebram o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, doravante denominada Termo, como condição para a transmissão de informações tecnológicas e confidenciais, decorrentes da prestação de serviço para empresa acima qualificada, específicos na área de programação conforme definido abaixo, que se regerá pelas seguintes condições:

1. DAS INFORMACOES TECNOLOGICAS E CONFIDENCIAIS – toda informação disponibilizada a CONTRATADA, em razão do desempenho de suas funções e atividades, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMUNS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES – VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 E PAD Nº 046/2024 – VISANDO ATENDER AS FINALIDADES INSTITUCIONAIS E ESTATUTÁRIAS DA AGÊNCIA**, atendendo às especificações e detalhamento do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A., o qual regula a proteção dos dados. As demais informações confidenciais, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela CONTRATADA, será confidencial, restrita e de propriedade desta.

1.1. Informações confidenciais e tecnológicas devem significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, códigos, transmitida pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

2. DO USO – A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço concorda em usar as informações confidenciais e tecnológicas recebidas da CONTRATANTE como propósito restrito de se fazer cumprir o estabelecido e acordado no Contrato de Prestação de Serviço.

3. DA NAO DIVULGACAO – A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação Confidencial somente poderá usá-la para o propósito estabelecido no item 2 acima, e zelar para que tais informações confidenciais e tecnológicas não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo, do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações confidenciais.

4. DAS COPIAS – A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação confidencial e tecnológica fica desde já proibido de produzir cópias, ou back-up sem licença da empresa, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude do Contrato de Prestador de Serviço, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerado que todas sejam informações confidenciais.

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

5. DA PROPRIEDADE – Toda informação confidencial e tecnológica permanecerá sendo de propriedade da parte revelar a informação confidencial, somente podendo ser usada pela parte receptora para os fins de execução do contrato. Tais informações confidenciais e tecnológicas, incluídas as cópias realizadas, serão retomadas à parte reveladora, ou então destruídas pela parte receptora, tão logo que tenha terminado o prazo do contrato de prestação de serviço, ou necessidade de seu uso pela parte receptora ou tenha sido solicitada pela parte reveladora e, em qualquer caso, na hipótese de término da vigência do contrato.

6. DA RESPONSABILIDADE – A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação confidencial e tecnológica se obriga:

6.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações confidenciais, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas.

6.2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, a divulgação ou a utilização de informações confidenciais e tecnológicas.

6.3. Restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiveras informações confidenciais e tecnológicas à parte reveladora, sempre que esta as solicitar ou sempre que as informações confidenciais e tecnológicas deixarem de ser necessárias, e não guardar para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

7. DA VIOLACAO – A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que recebe e tem conhecimento de informação confidencial, reconhece e aceita que, na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas deste Termo, estará sujeito as sanções e penalidades legais, conforme Lei 9.609 de 1998 e seus respectivos incisos e parágrafos, que dispõe sobre as infrações e penalidades a proteção do programa de computador, o art.195 e incisos da Lei 9.279 de 1996, que regula a concorrência desleal, sem prejuízo das perdas e danos que der causa, estas estimadas pela empresa, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civis e criminais respectivas.

8. DO PRAZO – Fica ciente a CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação confidencial e tecnológica decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante todo o contrato de prestação de serviço e permanecerá em vigor pelo tempo que for resguardado a propriedade intelectual das informações.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Este termo será regido pelas leis brasileiras, tratados internacionais e obrigam as partes, seus representantes legais, sucessores e cessionários, declarando as partes não haver quaisquer outros entendimentos, acordos ou declarações, expressas ou implícitas, com relação a este Termo de Compromisso de Confidencialidade que não estejam aqui especificadas.

*Examinado e aprovado nos termos da Lei 13.303/2016.
Assessoria Jurídica.*

Milton Arthur Vasconles de Andrade Cruz
Diretor-Presidente

Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros
Diretora de Gestão e Governança

Representante Legal
Contratada

TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA

REFERÊNCIA ANO 2024

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Av. Adélia Franco, 3035 - Grajeru - Tel. (079) 3218-4000 - CEP: 49027-010 - Aracaju/SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20 - Inscrição Municipal: 309633



(REFERÊNCIA ANO 2024)

INDICE

1	ARQUITETURA E URBANISMO	1
1.1	ARQUITETURA DE OBRAS NOVAS	1
1.2	ARQUITETURA DE OBRAS EXISTENTES	1
1.3	EQUIPAMENTOS URBANOS	2
1.4	URBANIZAÇÃO	2
1.5	PAISAGISMO	3
2	PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EDIFICAÇÕES	6
2.1	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUINDO FUNDAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS	6
2.2	PROJETO DE FUNDAÇÕES	6
2.3	PROJETO HIDRÁULICO	6
2.4	PROJETO DE ESGOTO	7
2.5	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	7
2.6	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	7
2.7	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	7
2.8	PROJETO GLP (gás liquefeito de petróleo) ou GN (gás natural)	7
2.9	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	8
2.10	PROJETO ELÉTRICO	8
2.11	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - PDA	8
2.12	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	8
2.13	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	8
2.14	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	9
2.15	PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV	9
2.16	TRATAMENTO ACÚSTICO	9
2.17	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	9
2.18	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRSCC	9
2.19	AS BUILT	9
3	PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA	10
3.1	ÁREAS LIVRES DE TERRENO EDIFICADO	10
3.1.1	TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO DE VIAS	10
3.1.2	PAVIMENTAÇÃO	10
3.1.3	DRENAGEM PLUVIAL	10
3.1.4	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	10
3.1.5	ESGOTOS SANITÁRIOS	11
3.1.6	REDE ELÉTRICA	11
3.1.7	ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO / ESTABILIDADE DE TALUDES	11
3.2	VIAS DE ACESSO	11
3.2.1	TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO DE VIAS	11
3.2.2	PAVIMENTAÇÃO	12
3.2.3	DRENAGEM PLUVIAL	12
3.2.4	ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA	12
3.2.5	ESGOTOS SANITÁRIOS	12
3.2.6	REDE ELÉTRICA	12
3.2.7	PROJETO ESTRUTURAL DO CANAL DE MACRODRENAGEM	12
3.2.8	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	13
3.2.9	CADASTRAMENTO DE INFRAESTRUTURA	13
4	SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS	14
4.1	SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SUB-SOLO (PERCUSSÃO)	14
4.2	SONDAGEM A TRADO E/OU POÇO DE VISITA	14
4.3	ENSAIOS DE LABORATÓRIO	14
4.4	ESTUDO DE JAZIDAS	15
5	TOPOGRAFIA	16
5.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE VIAS	16
5.2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS	16

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA ANO 2024)**

5.3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS	16
5.4	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO BATIMÉTRICO E SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS	16
5.5	TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE	16
5.6	IMPLANTAÇÃO DE MARCOS DE CONCRETO	17
5.7	EQUIPE TOPOGRÁFICA DE CAMPO COMPLETA	17
5.8	DESLOCAMENTO DE EQUIPE	17
5.9	ELABORAÇÃO DE PLANTA DE LOCAÇÃO	17
5.10	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMI CADASTRAL DE ÁREAS DE INVASÃO E/OU DE RISCO (ENCOSTAS, BREJOS, ETC.) E ÁREAS C/ VEGETAÇÃO DENSE ..	17
5.11	CADASTRO IMOBILIÁRIO INDIVIDUAL (FÍSICO) DE LOTES ATÉ 500,00m2 P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO (EXCLUSIVE CADASTRO ARQUITETÔNICO)	17
5.12	CADASTRO SOCIAL / COLETA DE DOCUMENTAÇÃO	18
5.13	ELABORAÇÃO PLANTA INDIVIDUAL, MEMORIAL DESCRITIVO E DOSSIÊ CONTENDO CADASTRO SOCIAL / DOCUMENTAL	18
6	ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES	19
6.1	EDIFICAÇÕES	19
6.1.1	PARA CONSTRUÇÕES NOVAS	19
6.1.2	PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES	19
6.1.3	PARA RESTAURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS	19
6.1.4	PARA ORÇAMENTO COM LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS PROJETOS DE ENGENHARIA	20
6.2	INFRAESTRUTURA	20
6.2.1	ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO	20
6.3	URBANIZAÇÃO	20
6.3.1	ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO	20

TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA**(REFERÊNCIA ANO 2024)**

ESTA TABELA FIXA OS VALORES MÁXIMOS PARA REMUNERAÇÃO DE PROJETOS/CONSULTORIAS QUE O PROFISSIONAL PODERÁ COBRAR PELA PRESTAÇÃO DE SEUS SERVIÇOS À CEHOP.

O custo dos projetos é o resultado da aplicação dos valores sobre a metragem quadrada da edificação ou por unidade, quando for o caso.

1 ARQUITETURA E URBANISMOObservação: Custo mínimo para áreas até 50,00 m² = R\$ 1.600,00**1.1 ARQUITETURA DE OBRAS NOVAS**

Item	Descrição	Und.	Preço (RS) 2024
	Residências:		
1.1.1	a) Habitação Unifamiliar até 200,00 m ² Ex. Casa de 150,00 m ² Mínimo – R\$ 1.600,00 (50,00 m ²) Custo/m ² =R\$ 16,00 Excedente = 100,00 m ² Cálculo = 100 x 16,00 = R\$ 1.600,00 + 1.600,00 = R\$ 3.200,00	m ²	16,00
	b) Habitação Unifamiliar acima de 200,00 m ² Ex. Casa de 250,00 m ² Custo/m ² = R\$ 20,00 Cálculo = 250 x 20,00 = R\$ 5.000,00	m ²	20,00
1.1.2	Galpões, oficinas, telheiros, garagens, armazéns, silos, estufas, trapiches, depósitos, pavilhão de exposições, pier, atracadouros e correlatos.	m ²	12,00
1.1.3	Indústrias, supermercados, ginásio de esportes, piscinas cobertas, cozinhas industriais, postos de serviços e correlatos.	m ²	18,00
1.1.4	Escolas, creches, quartéis, delegacias, cadeias públicas, postos policiais, terminais turísticos, restaurantes, lanchonetes, quiosques bares, lojas, boates, sanitários públicos, quiosques e correlatos.	m ²	22,00
1.1.5	Habitação coletiva, prédios para escritórios, consultórios, administrativos, públicos, edifício garagem, rodoviárias, aeroportos, bibliotecas, shopping, centros comerciais, bancos, clubes, museus, monumentos, instituições religiosas, centros de convenções, hotéis, penitenciárias e correlatos.	m ²	24,00
1.1.6	Hospitais, laboratórios, clínicas com internamento, estúdios de rádio e TV, teatros, cinemas e correlatos.	m ²	30,00
1.1.7	Maquete Eletrônica.	un	1.420,00 a 2.660,00
1.1.8	Projeto Executivo (contratação somente do detalhamento) 20% do valor correspondente ao tipo de edificação, itens 1.1.1 a 1.1.6.		

1.2 ARQUITETURA DE OBRAS EXISTENTES

Item	Descrição	Und.	Preço (RS) 2024
	Reformas:		
1.2.1	a) Reformas de revestimentos, pequenos elementos e readequação de projetos. Até 50,00 m ² o custo será de R\$ 1.100,00. Acima desta área, utilizar 50% dos valores da Tabela do item 1.1 Arquitetura.	m ²	
	b) Reformas com demolições e novas execuções Até 50,00 m ² o custo será de R\$ 1.100,00. Acima desta área, acrescentar 10% nos valores da Tabela do item 1.1 Arquitetura.	m ²	
1.2.2	Restaurações	m ²	23,00

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Av. Adília Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 – Aracaju/SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20 - Inscrição Municipal: 309633

TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(REFERÊNCIA ANO 2024)

Item	Descrição	Und.	Preço (RS) 2024
1.2.3	Levantamento Cadastral		
	Áreas até 200,00m ²	m ²	8,80
	Áreas de 201,00m ² a 500,00m ²	m ²	6,60
	Áreas de 501,00m ² a 1.000,00m ²	m ²	5,30
	Áreas acima de 1.000,00m ²	m ²	4,80
1.2.4	Adequação para Acessibilidade de edificações existentes (Observação: se a contratação incluir o projeto de reforma da edificação, este item não será pago) – preço por área construída.	m ²	3,30
1.2.5	Ampliações: Deverá ser adotado o valor correspondente da Tabela 1.1.	m ²	

Observação:

Pequenas áreas de Restaurações adotar o valor mínimo

1.3 EQUIPAMENTOS URBANOS

No caso de contratação de projetos isolados ou diferentes de padrões já existentes.

Item	Descrição	Und.	Preço (RS) 2024
1.3.1	Tipo I	un	650,00
	Banco		
	Sinalização		
	Brinquedo		
	Equipamento de Ginástica		
	Viveiro		
1.3.2	Tipo II	un	1.100,00
	Banca de Revista*		
	Quiosque aberto*		
	Mini Pier*		
	Posto Policial*		
	Guarita*		

* Observação: Área até 50,00 m². Acima dessa área, utilizar a tabela do item 1.1 Arquitetura.

1.4 URBANIZAÇÃO

Item	Descrição	Und.	Preço (RS) 2024
1.4.1	Praças, quadras, parques aquáticos, calçadões, cemitérios, áreas livres para recreação, feiras e exposições.		
	De 0 a 2.000,00 m ²	m ²	2,20
	2.000,01 m ² a 5.000,00 m ²	m ²	1,80
	5.000,01 m ² a 10.000,00 m ²	m ²	1,60
	10.000,01 m ² a 20.000,00 m ²	m ²	1,30
	20.000,01 m ² a 30.000,00 m ²	m ²	1,20
	30.000,01 m ² a 40.000,00 m ²	m ²	1,10
	Acima de 40.000,00 m ²	m ²	1,00

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
 Av. Adélio Franco, 3035 – Grajeru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 – Aracaju/SE
 CNPJ: 13.006.573/0001-20 - Inscrição Municipal: 309633

TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(REFERÊNCIA ANO 2024)

Item	Descrição	Und.	Preço (R\$) 2024
	Exemplo de cálculo: Área de Praças = 16.374,15 m ² Cálculo = ((2.000,00 x R\$ 2,20) + (3.000,00 x R\$ 1,80) + (5.000,00 x R\$ 1,60) + (6.374,15 x R\$ 1,30)) = R\$ 4.400,00 + R\$5.400,00 + R\$ 8.000,00 + R\$ 8.286,40 = R\$ 26.086,40		
1.4.2	Parques, camping, estacionamentos, espaços urbanos, áreas livres das: indústrias, terminais de transportes, conjuntos habitacionais, empreendimentos turísticos, instituições religiosas etc, entorno das rodovias, ferrovias, áreas rurais etc.		
	De 0 a 25.000,00 m ²	m ²	1,10
	Acima de 25.000,00 m ²	m ²	0,80
	Exemplo de cálculo: Área de Espaços Urbanos = 35.353,10 m ² Cálculo = ((25.000,00 x R\$ 1,10) + (10.353,10 x R\$ 0,80)) = R\$ 27.500,00 + R\$ 8.282,48 = R\$ 35.782,48		
1.4.3	Parcelamento do solo (loteamentos, conjuntos habitacionais)	lote	15,00
	Cálculo por lote, considerando lote de 8,00 X 20,00 m = 160,00m ² Valor mínimo R\$ 1.600,00		

1.5 PAISAGISMO

O projeto de paisagismo deverá obrigatoriamente conter os seguintes elementos:

1. Projeto executivo: plantas de locação de canteiros com detalhes construtivos e indicação de elementos urbanísticos (pérgolas, jardineiras, mirantes, bancos, postes, canteiros elevados etc);
2. Projeto de plantio: plantas de locação e especificação qualitativa e quantitativa das espécies vegetais. A especificação qualitativa deverá listar os extratos arbóreo, arbustivo, herbáceo e as palmáceas;
3. Deverão ser apresentadas tabelas com a denominação botânica, quantidades, espaçamento de plantio, porte de mudas e outras informações que permitam a elaboração de orçamentos dos serviços de plantio e implantação no projeto;

Valores cobrados pela área de intervenção botânica:

Item	Descrição	Und.	Preço (R\$) 2024
1.5.1	De 0 a 2.000,00 m ²	m ²	3,40
	2.001,00 m ² a 5.000,00 m ²	m ²	2,70
	5.001,00 m ² a 10.000,00 m ²	m ²	2,40
	10.001,00 m ² a 20.000,00 m ²	m ²	1,80
	20.001,00 m ² a 30.000,00 m ²	m ²	1,30
	30.001,00 m ² a 40.000,00 m ²	m ²	0,90
	Acima de 40.000,00 m ²	m ²	0,60

NOTAS SOBRE OS PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO:

1. Havendo repetição de unidades iguais em uma mesma contratação (um pavimento tipo, no caso de prédios; uma loja; um galpão; residências acima de 50 m² etc.), o valor da remuneração dos projetos da tabela aplica-se apenas à primeira unidade, cabendo o pagamento de 20% do valor da primeira para cada repetição da unidade, até o limite de 10, e a partir de 10, cabendo o pagamento de 5% por unidade, limitando o total a 05 vezes o preço da primeira unidade.

(REFERÊNCIA ANO 2024)**EXEMPLO DE CÁLCULO:**

Prédio com 12 andares – pavimento tipo: 500 m²

1ª unidade: 500 x 24,00 = R\$ 12.000,00

2ª a 10ª unidades: 09 x 500 x 24,00 x 0,20 = R\$ 21.600,00

11ª e 12ª unidades: 2 x 500 x 24,00 x 0,05 = R\$ 1.200,00

Total: R\$ 34.800,00, valor menor que R\$ 60.000,00, correspondente a 5 x valor da 1ª unidade (05 x R\$ 12.000,00)

2. Para repetições de residências populares (abaixo de 50 m²/unidade), as primeiras 25 unidades deverão ter custo de projeto, de acordo com o item 1 da tabela de arquitetura, sem nenhum acréscimo de valor por repetição. A partir da 26ª repetição, acrescentar-se-á 1% dessa remuneração para cada unidade excedente, até o limite de 200 unidades.

EXEMPLO DE CÁLCULO:

Conjunto de 100 unidades habitacionais:

- até 25 unidades – R\$ 1.600,00

- 75 x 1.600,00 x 0,01 – R\$ 1.200,00

Total: R\$ 2.800,00

3. Quando a contratação se referir a um projeto padrão de equipamento comunitário (escolas, creches, postos de saúde, delegacias etc.), para as repetições, só se pagará a implantação do mesmo, uma vez que o projeto padrão contratado será de propriedade do contratante.

4. Os Projetos de Arquitetura deverão conter, no mínimo:

4.1. Planta de Localização: ruas com denominação oficial, indicação do norte magnético, foto do Google, pontos de referência, quando possível;

4.2. Planta de Situação: limites do terreno com suas cotas exatas, georreferenciamento, posição de meios-fios, largura de passeio e pista de rolamento; indicação do norte magnético; cotas angulares (quando necessário); cota da distância do lote até a esquina mais próxima; indicação da existência ou não de edificações vizinhas e respectivos números de porta, quando for o caso; quadro de áreas contendo área total do terreno, área total construída por pavimento e área construída total, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação da construção, taxa de permeabilidade do terreno, gabarito da edificação em altura e número de pavimentos, área de jardim, pavimentação e passeio; escala 1:200 ou outra compatível;

4.3. Planta de Implantação: localização da construção dentro do terreno com cotas de amarração da edificação nos limites do terreno (muro, cerca viva, outra edificação etc.); altura do muro, indicação da locação e/ou supressão dos “molhos” (vegetação rasteira ou não); indicação da área em metro quadrado dos canteiros e áreas verdes; indicação do comprimento total do meio-fio;

4.4. Planta de Cobertura: indicação das águas e suas inclinações (%); projeção da construção; indicação do tipo de telha, calhas, rufos etc.;

4.5. Planta Baixa: indicação de cotas, área dos ambientes, cotas de nível de ambiente acabado, quadro de esquadrias, legenda de revestimentos (piso, parede e teto) com o respectivo quadro, indicações básicas de instalações prediais de acordo com equipamentos/utilização e planta de layout;

4.6. Cortes: indicação mínima de 04 cortes (02 em cada direção), para cada edificação, os quais deverão passar obrigatoriamente por escadas, sanitários, reservatórios (observar altura mínima de 1,20m para a área do barrilete no reservatório superior). Os cortes deverão indicar cotas de pé direito, altura de forro e de outros detalhes importantes, além da linha natural do terreno de acordo com a topografia;

4.7. Fachadas: deverão ser indicadas todas as faces de um imóvel, compreendendo a fachada frontal, as fachadas laterais e a fachada posterior;

4.8. Detalhes: deverão ser fornecidos detalhes de esquadrias, balcões, bancadas, escadas etc.;

TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA ANO 2024)

- 4.9. Memorial Descritivo: deverá descrever a concepção do projeto e informar área construída e área do terreno;
- 4.10. Projeto Legal: os projetos deverão ser aprovados nos órgãos competentes (Prefeitura, IPHAN, COF, DIVISA etc.), com geração de documentos e acompanhamento do processo até a aprovação;
- 4.11. Levantamento Cadastral: deverá ser completo, com cortes, fachadas, planta de cobertura, planta de situação/implantação etc. Incluir as locações das instalações prediais, como pontos de tomada, luz, interruptores, água, esgoto, além da indicação dos revestimentos e tipos de esquadrias, tipo de telha etc.;
- 4.12. AS BUILT: para os projetos alterados na obra;
- 4.13. Maquete eletrônica: para os projetos de novas edificações, considerar a elaboração de, no mínimo, 04 maquetes eletrônicas.
- 4.14. Entrega final em 03 vias encadernadas em espiral de todos os produtos. Os desenhos deverão ser dobrados e acondicionados em sacos plásticos, os quais deverão ser encadernados, tomando-se o cuidado de não prender na espiral nenhum desenho.

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA ANO 2024)**

2 PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EDIFICAÇÕES

O custo dos projetos é o resultado da aplicação dos valores sobre a metragem quadrada da edificação (área construída) ou conforme o item observação.

2.1 PROJETO ESTRUTURAL, INCLUINDO DEMAIS ELEMENTOS

a. Entende-se por demais elementos: reservatórios, sistema de tratamento de efluentes, casas de lixo e gás, estações elevatórias, muro etc.

b. No preço do projeto de recuperação estrutural, não está incluído os ensaios.

Item	Projeto	Und.	Preço (RS) 2024	Observação
2.1.1	Concreto armado	m ²	11,50	O cálculo da área equivale à área construída. (Não está sendo considerado a fundação, será necessário incluir separadamente, conforme item 2.2).
2.1.2	Concreto protendido	m ²		Análise de acordo com a complexidade do projeto.
2.1.3	Aço/alumínio/madeira	m ²	7,70	Área de projeção.
2.1.4	Recuperação estrutural com reforço	m ²	13,20	Cálculo baseado na área trabalhada.
2.1.5	Recuperação estrutural em pontos isolados	m ²		Casos complexos: hora técnica trabalhada – revista construção N/NE.

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

2.2 PROJETO DE FUNDAÇÕES

Item	Projeto	Und.	Preço (RS) 2024	Observação
2.2.1	Fundações rasas	m ²	3,50	
2.2.2	Fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas.	m ²	10,00	Por m ² de projeção da construção.

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

EXEMPLO CÁLCULO DE PREÇO DE PROJETO ESTRUTURAL, INCLUINDO FUNDAÇÕES:

Edificação de 03 pavimentos, sendo a área de cada pavimento de 150,00m²

- Área construída (térreo + 02 pavimentos) = 3 x 150,00 = 450,00 m²

- Projeto estrutural: 450,00 m² x R\$ 11,50 = R\$ 5.175,00

- Projeto de fundações rasas (sapata): 150,00 m² x R\$ 3,50 = R\$ 525,00

Adotar o valor mínimo de projeto: R\$ 1.600,00

- Total do Projeto Estrutural + Fundações: R\$ 5.175,00 + R\$ 1.600,00 = R\$ 6.775,00

2.3 PROJETO HIDRÁULICO

Item	Projeto	Und.	Preço (RS) 2024	Observação
2.3.1	Água fria	m ²	3,50	Apresentar carta de viabilidade da DESO
2.3.2	Água quente	m ²	1,70	Apresentar carta de viabilidade da DESO

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA ANO 2024)**

2.4 PROJETO DE ESGOTO

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.4.1	Projeto de esgoto sanitário com tratamento simples (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA)	m ²	3,50	O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado na ADEMA
2.4.2	Projeto de tratamento de esgoto (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA, no caso de contratação apenas do tratamento)	m ²	1,70	Aprovado na ADEMA. Se houver ligação direta à rede de esgotos, apresentar carta de viabilidade da DESO e certificado de dispensa de licenciamento (ADEMA/SEMA). Adotar área construída da edificação para o cálculo.
2.4.3	Projeto de tratamento especial (lagos, valas de infiltração, wetland)	m ²	2,70	O cálculo da área equivale à área estimada do tratamento.

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

2.5 PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.5.1	Drenagem Pluvial	m ²	1,90	Incluindo a drenagem da climatização

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

2.6 PROJETO DE IRRIGAÇÃO

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.6.1	Áreas verdes / jardins	m ²	1,50	
2.6.2	Projeto de irrigação de campo de futebol. Padrão CBF	m ²	1,70	
2.6.3	Projeto de irrigação de campo de futebol. Padrão FIFA	m ²	2,10	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

2.7 PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.7.1	Extintor	m ²	2,50	Aprovado no corpo de bombeiros
2.7.2	Extintor + hidrante	m ²	5,20	Aprovado no corpo de bombeiros
2.7.3	Sprinkler	m ²	2,80	Aprovado no corpo de bombeiros

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

2.8 PROJETO GLP (gás liquefeito de petróleo) ou GN (gás natural)

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.8.1	Por unidade	un	1.600,00	Aprovado no corpo de bombeiros
2.8.2	Por medição individualizada	un		Aprovado no corpo de bombeiros
	a) Projeto GLP ou GN até 10 pontos	un	2.100,00	Valor do projeto
	b) Projeto GLP ou GN de 11 a 30 pontos	un	2.800,00	Valor do projeto
	c) Projeto GLP ou GN de 31 a 50 pontos	un	3.500,00	Valor do projeto

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA ANO 2024)**

2.9 PROJETO DE GASES MEDICINAIS

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.9.1	Projeto de gases medicinais	m ²	1,80	Vácuo, ar comprimido, oxigênio e óxido nitroso: Preço para o pacote de projetos de gases.

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

2.10 PROJETO ELÉTRICO

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.10.1	Edificações comuns, incluindo área urbanizada.	m ²	8,00	
2.10.2	Edificações especiais (com gerador e subestação)	m ²	10,00	Hospitais, fábricas, penitenciárias, empreendimentos de maior complexidade.
2.10.3	Iluminação de áreas externas até 100.000 m ²	m ²	1,00	Praças, calçadas, orlas, complexo com várias edificações etc
2.10.4	Iluminação de áreas externas acima de 100.000 m ²	m ²	0,90	Praças, calçadas, orlas, complexo com várias edificações etc
2.10.5	Iluminação artística (Luminotécnica)	m ²	25,00	Cálculo baseado na área trabalhada da fachada;
2.10.6	Subestação abrigada	un	5.250,00	
2.10.7	Gerador	un	1.750,00	1/3 do valor da subestação
2.10.8	Sistema de detecção de alarme de incêndio	m ²	2,10	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

2.11 PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - PDA

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.11.1	Relatório de análise do risco de exposição	un	1.700,00	Aprovado no corpo de bombeiros
2.11.2	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	m ²	1,30	Aprovado no corpo de bombeiros
2.11.3	Projeto de Medida de Proteção contra Surtos (MPS)	m ²	0,30	Aprovado no corpo de bombeiros

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

2.12 PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.12.1	Simplex	m ²	4,70	Com equipamentos tipo split ou aparelhos de janela. O projeto de arquitetura deverá indicar a localização dos condensadores
2.12.2	Complexo	m ²	5,60	Sistema com centrais, fan-coils, chilller, rede de dutos etc

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

2.13 PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.13.1	Projeto de voz, dados e antena coletiva	m ²	3,00	Em projetos com lógica restrita a poucos ambientes, será adotado fator de redução proporcionalmente à área atendida.

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA ANO 2024)**

2.14 PROJETO DE SONORIZAÇÃO

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.14.1	Projeto de sonorização	m²	1,80	Área atendida. Com equipamentos

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

2.15 PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.15.1	Projeto de CFTV	m²	1,80	Área atendida. Com equipamentos

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

2.16 TRATAMENTO ACÚSTICO

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.16.1	Tratamento Acústico	m²	70,00	Área contemplada

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

2.17 PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.17.1	Projeto de Comunicação Visual	m²	2,00	Inclui o preço da arte.

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

2.18 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRSCC

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.18.1	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRSCC	un	1.560,00	

2.19 AS BUILT

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.19.1.	As Built	m²	1,00	Esse preço contempla todos os desenhos que sofrerem alterações durante a obra.

Observações:

1. Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00
2. Em se tratando de projetos de Hospitais e outras edificações de maior complexidade, o valor do projeto elétrico, esgoto, tratamento de esgoto, hidráulico e ar condicionado, assim como o valor do orçamento e especificação, poderá ser acrescido, a critério da CEHOP, em até 25%.
3. No caso de projeto de reforma de edificações existentes, pode-se aplicar um acréscimo de até 20%, a critério da CEHOP, com o propósito de que a Contratada forneça o cadastro das instalações existentes. Esse acréscimo será aplicado sobre o valor do projeto das instalações cujo cadastro seja exigido no Termo de Referência da contratação.
4. No caso de projeto de Restauração de Edificações tombadas, os valores dos projetos complementares de engenharia poderão ser majorados em até 25%, a depender do grau de dificuldade e a critério da CEHOP.
5. Entrega final em 03 vias encadernadas em espiral de todos os produtos. Os desenhos deverão ser dobrados e acondicionados em sacos plásticos, os quais deverão ser encadernados, tomando-se o cuidado de não prender na espiral nenhum desenho.

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA ANO 2024)**

3 PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA

3.1 ÁREAS LIVRES DE TERRENO EDIFICADO

3.1.1 TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO DE VIAS

Com indicação de jazida

Item	Projeto	Área (m ²)	Und.	Preço (RS) 2024	Observação
3.1.1.1	Terraplenagem e Geométrico de Vias	até 14.000,00	m ²	0,90	Área considerada: área do terreno.
		de 14.000,01 a 70.000,00	m ²	0,80	
		de 70.000,01 a 200.000,00	m ²	0,70	
		a partir de 200.000,00	m ²	0,60	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

3.1.2 PAVIMENTAÇÃO

Item	Projeto	Área (m ²)	Und.	Preço (RS) 2024	Observação
3.1.2.1	Pavimentação	até 2.500,00	m ²	1,50	Área considerada: para ruas 20% da área do terreno; para praças e equipamentos 15% da área do terreno.
		de 2.500,01 a 12.000,00	m ²	1,30	
		de 12.000,01 a 35.000,00	m ²	1,10	
		a partir de 35.000,00	m ²	1,00	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

3.1.3 DRENAGEM PLUVIAL

Item	Projeto	Área (m ²)	Und.	Preço (RS) 2024	Observação
3.1.3.1	Simples - (Micro e Macrodrenagem)	até 10.000,00	m ²	0,60	
		de 10.000,01 a 50.000,00	m ²	0,55	
		de 50.000,01 a 150.000,00	m ²	0,50	
		a partir de 150.000,00	m ²	0,40	
3.1.3.2	Complexa - (Micro e Macrodrenagem)	até 10.000,00	m ²	1,00	
		de 10.000,01 a 50.000,00	m ²	0,90	
		de 50.000,01 a 150.000,00	m ²	0,80	
		a partir de 150.000,00	m ²	0,70	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

3.1.4 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Item	Projeto	Área (m ²)	Und.	Preço (RS) 2024	Observação
3.1.4.1	Distribuição	até 15.000,00	m ²	0,70	
		de 15.000,01 a 40.000,00	m ²	0,60	
		de 40.000,01 a 125.000,00	m ²	0,50	
		a partir de 125.000,00	m ²	0,40	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA ANO 2024)**

3.1.5 ESGOTOS SANITÁRIOS

Item	Projeto	Área (m²)	Und.	Preço (RS) 2024	Observação
3.1.5.1	Rede Condominial com Fossa e Filtro	até 15.000,00	m²	0,60	
		de 15.000,01 a 165.000,00	m²	0,55	
		a partir de 165.000,00	m²	0,50	
3.1.5.2	Tratamento de Maior Complexidade/ Elevatória	até 15.000,00	m²	1,30	
		de 15.000,01 a 40.000,00	m²	1,20	
		de 40.000,01 a 125.000,00	m²	1,00	
		a partir de 125.000,00	m²	0,90	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

3.1.6 REDE ELÉTRICA

Item	Projeto	Área (m²)	Und.	Preço (RS) 2024	Observação
3.1.6.1	Rede Elétrica	até 13.750,00	m²	0,70	Área considerada para partidos urbanísticos: para ruas 15% da área do terreno; para praças e equipamentos 20% da área do terreno.
		de 13.750,01 a 41.250,00	m²	0,60	
		de 41.250,01 a 123.750,00	m²	0,55	
		a partir de 123.750,01	m²	0,50	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

3.1.7 ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO / ESTABILIDADE DE TALUDES

Item	Projeto	Desnível (m)	Und.	Preço (RS) 2024	Observação
3.1.7.1	Estruturas de Contenção / Estabilidade de	até 3,00 m	m²	17,00	A área compreende o desnível x comprimento longitudinal
		de 3,01 m a 6,00 m	m²	20,00	
		a partir de 6,01 m	m²	24,00	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

3.2 VIAS DE ACESSO

3.2.1 TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO DE VIAS

Com indicação de jazida

Item	Projeto	Und.	Preço (RS) 2024	Observação
3.2.1.1	Terraplenagem e Geométrico de Vias	Km	9.900,00	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA ANO 2024)**

3.2.2 PAVIMENTAÇÃO

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
3.2.2.1	Pavimentação	Km	5.900,00	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

3.2.3 DRENAGEM PLUVIAL

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
3.2.3.1	Simples - (Micro e Macrodrenagem)	Km	5.900,00	
3.2.3.2	Complexa - (Micro e Macrodrenagem)	Km	11.000,00	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

3.2.4 ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
3.2.4.1	Alimentação de Água	Km	5.900,00	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

3.2.5 ESGOTOS SANITÁRIOS

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
3.2.5.1	Tratamento de Maior Complexidade/ Elevatória	Km	11.000,00	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

3.2.6 REDE ELÉTRICA

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
3.2.6.1	Rede Elétrica	Km	5.000,00	
3.2.6.2	Alimentador (energia)	Km	5.900,00	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

3.2.7 PROJETO ESTRUTURAL DO CANAL DE MACRODRENAGEM

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
3.2.7.1	Projeto Estrutural do Canal de Macrodrenagem	m	14,00	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA ANO 2024)**

3.2.8 PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
3.2.8.1	Projeto de Sinalização Vertical e Horizontal	Km	5.900,00	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

3.2.9 CADASTRAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
3.2.9.1	Cadastramento de Infraestrutura	Km	5.000,00	Inclui rede de água, energia, drenagem, gás, telefone e outros existentes.

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

Observações:

- Entrega final em 03 vias encadernadas em espiral de todos os produtos. Os desenhos deverão ser dobrados e acondicionados em sacos plásticos, os quais deverão ser encadernados, tomando-se o cuidado de não prender na espiral nenhum desenho.

(REFERÊNCIA ANO 2024)

4 SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS

4.1 SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SUB-SOLO (PERCUSSÃO)

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (RS) 2024
4.1.1	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos (área concentrada)		
	Em Aracaju	un	2.400,00
	Até 30 km de Aracaju	un	3.000,00
	De 31 a 60 km de Aracaju	un	3.600,00
	De 61 a 100 km de Aracaju	un	4.100,00
	Maior que 100 km de Aracaju	un	5.000,00
4.1.2	Deslocamento entre furos, em mesma área		
	De 30 até 100 m	un	380,00
	De 101 até 500 m	un	500,00
	De 501 até 2000 m	un	1.300,00
4.1.3	Por metro linear de sondagem	m	155,00

Para fins de pagamento do item 4.1.3, considera-se as seguintes quantidades mínimas de profundidade, além do valor da mobilização/desmobilização.

Em Aracaju – 20,45 m

No interior – 30,45 m

4.2 SONDAGEM A TRADO E/OU POÇO DE VISITA

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (RS) 2024
4.2.1	Mobilização de pessoal e equipamentos		
	Em Aracaju	un	1.700,00
	Até 30 km de Aracaju	un	2.300,00
	De 31 a 60 km de Aracaju	un	2.800,00
	De 61 a 100 km de Aracaju	un	3.200,00
	Maior que 100 km de Aracaju	un	4.200,00
4.2.2	Deslocamento entre furos, em mesma área		
	De 30 até 100 m	un	200,00
	De 101 até 500 m	un	350,00
	De 501 até 2000 m	un	550,00
4.2.3	Poço de visita	m	350,00
4.2.4	Trado	m	100,00
4.2.5	Por cada determinação da taxa de percolação	un	1.400,00

4.3 ENSAIOS DE LABORATÓRIO

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (RS) 2024
4.3.1	Ensaio de solo		
	Granulometria por peneiramento	un	165,00
	Granulometria combinada (peneiramento + sedimentação)	un	620,00
	Limite de liquidez	un	165,00
	Limite de plasticidade	un	165,00
	Compactação proctor normal/intermediário	un	220,00
	Índice de suporte califórnia	un	285,00
	Equivalente de areia	un	175,00

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA ANO 2024)**

4.4 ESTUDO DE JAZIDAS

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
4.4.1	Mobilização de pessoal e equipamentos		
	Em Aracaju	un	5.600,00
	Até 30 km de Aracaju	un	5.900,00
	De 31 a 60 km de Aracaju	un	6.000,00
	De 61 a 100 km de Aracaju	un	6.500,00
	Maior que 100 km de Aracaju	un	7.500,00
4.4.2	Sondagem a traço	m	105,00
4.4.3	Ensaios de laboratório: ver item 4.3.1		
4.4.4	Emissão de relatório técnico de caracterização de jazida	un	3.700,00



**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA ANO 2024)**

5 TOPOGRAFIA

5.1 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE VIAS

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (RS) 2024
5.1.1	Levantamento Planialtimétrico Semi-Cadastral de Vias	km	4.600,00

5.2 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (RS) 2024
5.2.1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Semi-Cadastral de Áreas		
	Áreas até 1ha	m ²	0,380
	Áreas de 1ha a 5ha	m ²	0,330
	Áreas de 5ha a 10ha	m ²	0,270
	Áreas de 10ha a 25ha	m ²	0,200
	Áreas de 25ha a 50ha	m ²	0,150
	Áreas acima de 50ha	m ²	0,100

Faturamento mínimo de 0,50 ha

5.3 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (RS) 2024
5.3.1	Levantamento Topográfico Planimétrico Semi-Cadastral de Áreas		
	Áreas até 1ha	m ²	0,180
	Áreas de 1ha a 5ha	m ²	0,150
	Áreas de 5ha a 10ha	m ²	0,130
	Áreas de 10ha a 25ha	m ²	0,100
	Áreas de 25ha a 50ha	m ²	0,080
	Áreas acima de 50ha	m ²	0,060

5.4 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO BATIMÉTRICO E SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (RS) 2024
5.4.1	Levantamento Topográfico Batimétrico e Semi-Cadastral de Áreas		
	Áreas até 1ha	m ²	0,720
	Áreas de 1ha a 5ha	m ²	0,630
	Áreas de 5ha a 10ha	m ²	0,510
	Áreas de 10ha a 25ha	m ²	0,420
	Áreas de 25ha a 50ha	m ²	0,320
	Áreas acima de 50ha	m ²	0,220

5.5 TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (RS) 2024
5.5.1	Transporte de Coordenadas	Km	1.270,00
5.5.2	Transporte de Altitude	Km	1.900,00

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA ANO 2024)**

5.6 IMPLANTAÇÃO DE MARCOS DE CONCRETO

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (RS) 2024
5.6.1	Implantação de Marcos de Concreto	un	73,00

5.7 EQUIPE TOPOGRÁFICA DE CAMPO COMPLETA

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (RS) 2024
5.7.1	Equipe Topográfica de Campo Completa com Equipamento	Diária	1.820,00
5.7.2	Equipe Topográfica de Campo Completa com Equipamento e Escritório com Processamento e Desenho	Diária	2.160,00

5.8 DESLOCAMENTO DE EQUIPE

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (RS) 2024
5.8.1	Até 50Km da capital (Não incide)	un	
5.8.2	Acima de 50Km da capital	un	1.875,00

5.9 ELABORAÇÃO DE PLANTA DE LOCAÇÃO

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (RS) 2024
5.9.1	Obras de infra-estrutura	m ²	0,15
5.9.2	Obras civis	m ²	0,40

5.10 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMI CADASTRAL DE ÁREAS DE INVASÃO E/OU DE RISCO (ENCOSTAS, BREJOS, ETC.) E ÁREAS C/ VEGETAÇÃO DENSA

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (RS) 2024
5.10.1	ÁREAS ATÉ 1ha	m ²	0,80
5.10.2	ÁREAS DE 1ha a 5ha	m ²	0,70
5.10.3	ÁREAS DE ACIMA DE 10ha	m ²	0,60

5.11 CADASTRO IMOBILIÁRIO INDIVIDUAL (FÍSICO) DE LOTES ATÉ 500,00m² P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO (EXCLUSIVE CADASTRO ARQUITETÔNICO)

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (RS) 2024
5.11.1	ATÉ 01 LOTE	LOTE	920,00
5.11.2	DE 1 a 5 LOTES	LOTE	805,00
5.11.3	DE 5 a 10 LOTES	LOTE	690,00
5.11.4	DE 10 a 25 LOTES	LOTE	575,00
5.11.5	DE 25 a 50 LOTES	LOTE	460,00
5.11.6	ACIMA DE 50 LOTES	LOTE	345,00

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA ANO 2024)**

5.12 CADASTRO SOCIAL / COLETA DE DOCUMENTAÇÃO

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (RS) 2024
5.12.1	ATÉ 01 LOTE	LOTE	530,00
5.12.2	DE 1 a 5 LOTES	LOTE	460,00
5.12.3	DE 5 a 10 LOTES	LOTE	400,00
5.12.4	DE 10 a 25 LOTES	LOTE	330,00
5.12.5	DE 25 a 50 LOTES	LOTE	260,00
5.12.6	ACIMA DE 50 LOTES	LOTE	200,00

5.13 ELABORAÇÃO PLANTA INDIVIDUAL, MEMORIAL DESCRITIVO E DOSSIÊ CONTENDO CADASTRO SOCIAL / DOCUMENTAL

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (RS) 2024
5.13.1	ATÉ 01 LOTE	LOTE	300,00
5.13.2	DE 1 a 5 LOTES	LOTE	270,00
5.13.3	DE 5 a 10 LOTES	LOTE	230,00
5.13.4	DE 10 a 25 LOTES	LOTE	190,00
5.13.5	DE 25 a 50 LOTES	LOTE	150,00
5.13.6	ACIMA DE 50 LOTES	LOTE	120,00

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA ANO 2024)**

6. ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES

Na elaboração dos orçamentos e especificações, deverão fazer parte dos relatórios de entrega, os seguintes itens:

1. Ficha Técnica
2. Relação das intervenções por ambiente
3. Especificações técnicas
4. Orçamento de custo
5. Orçamento com BDI
6. Desenho das Intervenções
7. 04 vias encadernadas
8. 03 CD's/DVD/Pendrive
9. Cotações de preço dos insumos não existentes nas bases ORSE ou SINAPI
10. Declarações exigidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias

6.1 EDIFICAÇÕES

6.1.1 PARA CONSTRUÇÕES NOVAS

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
6.1.1.1	Para construções novas		
	Orçamentação e Especificação	m ²	5,50
Valor mínimo:			R\$ 2.950,00

6.1.2 PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
6.1.2.1	Para reforma e/ou ampliação de edificações existentes		
	Orçamentação e Especificação	m ²	6,30
Valor mínimo:			R\$ 2.950,00

6.1.3 PARA RESTAURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
6.1.3.1	Para restauração e/ou ampliação de patrimônios históricos		
	Orçamentação e Especificação	m ²	9,90
Valor mínimo:			R\$ 2.950,00

Observação:

1. Valor mínimo: R\$ 2.950,00 por unidade, englobando os dois serviços (especificação e orçamento). Caso ocorram repetições de projetos, aplicar a mesma redução de projeto de arquitetura.
2. Para os três casos acima, os autores dos projetos complementares deverão fornecer os respectivos quantitativos de materiais e serviços.

TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(REFERÊNCIA ANO 2024)

6.1.4 PARA ORÇAMENTO COM LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
6.1.4.1	Fundação	m ²	0,40
6.1.4.2	Estrutural	m ²	0,60
6.1.4.3	Elétrico	m ²	0,90
6.1.4.4	Hidráulico, Sanitário, Drenagem, Incêndio, Gás, PDA, Cabeamento Estruturado	m ²	0,30
6.1.4.5	Sonorização, CFTV, Climatização, Gases Medicinais, Chamada de Enfermeira	m ²	0,20

Valor mínimo para o conjunto de projetos: R\$ 1.000,00

Observação:

1. Estes valores só serão pagos quando já existir o orçamento da obra com base no projeto de arquitetura. Se o orçamento da edificação for também contratado, deve-se utilizar os valores dos itens 6.1.1 a 6.1.3, uma vez que na observação nº 2 do item 6.1, há a exigência que os projetistas forneçam a relação dos materiais e serviços referentes ao projeto de sua autoria.

**6.2 INFRAESTRUTURA
6.2.1 ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO**

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
6.2.1.1	Orçamentação e Especificação		
	Até 10.000,00 m ²	m ²	0,80
	De 10.000,01 a 30.000,00 m ²	m ²	0,70
	Acima de 30.000,00 m ²	m ²	0,60

Valor mínimo: R\$ 1.620,00

Observação:

1. Valores a serem aplicados para serviço de infraestrutura. Valor mínimo R\$ 1.620,00, englobando os dois serviços (especificação e orçamento).

**6.3 URBANIZAÇÃO
6.3.1 ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO**

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
6.3.1.1	Orçamentação e Especificação		
	Até 10.000,00 m ²	m ²	0,80
	De 10.000,01 a 30.000,00 m ²	m ²	0,70
	Acima de 30.000,00 m ²	m ²	0,60

Valor mínimo: R\$ 1.620,00


Observação:

1. Valor mínimo R\$ 1.620,00, englobando os dois serviços (especificação e orçamento), descontando as áreas edificadas.
2. O valor do orçamento de uma praça, orla, ou qualquer área livre não edificável a ser urbanizada será o resultado do somatório do orçamento da urbanização (item 6.3.1) e dos orçamentos dos serviços de infraestrutura (drenagem, iluminação, rede de esgotos etc), calculados conforme item 6.2.1.
3. Caso o orçamento da edificação seja contratado juntamente com a urbanização do terreno, deverá ser adotado apenas o valor mínimo do orçamento da edificação.

Araçáju, 20 de fevereiro de 2024


Maria Aparecida do Nascimento
Gerente de Projetos


Jorge Henrique César Souza
Diretor Presidente


Rosina Maria de Fátima Rocha Vieira
Diretora de Operações e Serviços